Congresso Nacional
Novembro/2012

Manual de Emendas
Orçamento da União para 2013

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – Senado Federal

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – Câmara dos Deputados

Endereços na *internet*:

http:/www.senado.gov.br/sf/orcamento/

http://www.camara.gov.br/internet/orcament/principal/

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2013
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 24/2012-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da Comissão Mista Anexo II – Ala C – Térreo – sala 08 – Câmara dos Deputados		3216-6891/6892/6893		
Consultorias Senado Federal: Anexo I – 25º andar Câmara dos Deputados: Anexo II – Ala B – 1º andar – sala 116-B		 3303-3318 3216-5109		
Coordenação do Orçamento 2013		SF	Fernando Veiga	3303-5733
			Ana Cláudia	3303-5732
			Augusto Bello	3303-2240
			Diogo	3303-3845
		CD	Roberto	3216-5167
			Eugênio	3216-5162
			Francisco Lúcio	3216-5163
			Túlio	3216-5177
Área I	Infraestrutura	SF	Marshall	3303-3320
			Luis Otávio	3303-5182
		CD	Edson	3216-5173
			Carlos Lessa	3216-5165
Área II	Saúde	SF	Luiz Gonçalves	3303-5185
			Luciano	3303-3644
		CD	Mário	3216-5171
			Sidney	3216-5170
Área III	Integração Nacional e Meio Ambiente	SF	Cláudia Cristina	3303-3324
			Helena	3303-3818
		CD	Marcelo	3216-5166
			Antônio Paulo	3216-5166
			Salvador	3216-6175
Área IV	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	CD	Marcos	3216-5169
			Cláudio Tanno	3216-5168
			Marcelo Costa	3216-5168
		SF	Carlos Murilo	3303-3818
			Maurício	3303-5181
Área V	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	CD	Tollini	3216-5108
			Sanches	3216-5160
		SF	Laerte	3303-1879
			Robinson	3303-3644
Área VI	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	CD	Tubaki	3216-5112
			Ingo	3216-5172
		SF	Ornelas	3303-3611
Área VII	Justiça e Defesa	CD	Fidelis	3216-5155
		SF	Luciano Henrique	3303-3845
			Renato Brown	3303-5184
Área VIII	Poderes do Estado e Representação	CD	Tadao	3216-5121
		SF	Ribamar	3303-5736
Área IX	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	CD	Vander	3216-5105
			Wellington	3216-5178
		SF	Lacerda	3303-3612
Área X	Trabalho, Previdência e Assistência Social	SF	André	3303-3846
			Rita	3303-3845
		CD	Elisângela	3216-5106
			Maria Emília	3216-5164
Obras Irregulares		CD	Romiro	3216-5164
		SF	Renato Brown	3303-5184
Atendimento ao Usuário		PRODASEN		3303-2000
		CENIN		3216-3636
		Informática COFF-CD		3216-5120/5110

Obs.: A precedência da Casa do Congresso Nacional indica a origem do Relator.

ÍNDICE

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLOA 2013 (PL nº 24/2012-CN)

I.1. INTRODUÇÃO

Este manual apresenta as regras e os procedimentos para elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2013 – PLOA 2013.

De forma resumida, são apresentados os principais aspectos legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela LDO/2013 e pela Resolução nº 1/2006-CN sobre a matéria. Além disso, em capítulo próprio, são apresentados exemplos de emendas, orientações e recomendações específicas de cada área temática ou unidade orçamentária.

Considerando que a apresentação de emendas à CMO é feita por intermédio de sistema informatizado desenvolvido especialmente para essa finalidade, é imprescindível que o usuário domine a operação dessa ferramenta mediante acesso ao sistema e leitura do tutorial *on-line*.

O tutorial on-line mostra, passo a passo, as funcionalidades do sistema, facilitando a elaboração da emenda pretendida e reduzindo significativamente a possibilidade de erro.

Na primeira parte deste manual, consta um resumo das características do processo orçamentário introduzidas pela Resolução nº 1/2006-CN.

Na segunda parte, é apresentada uma visão geral do sistema de emendas e do processo de emendamento ao PLOA 2013, com esclarecimentos sobre:

- usuários do sistema de emendas;
- principais funções do sistema de emendas;
- elaboração, montagem e entrega de lote de emendas à CMO;
- atribuições da CMO; e
- fluxo de informações entre os gabinetes parlamentares e a CMO.

Para maiores detalhes sobre os procedimentos e funcionalidades do sistema, o tutorial *on-line* do sistema poderá ser consultado.

Na terceira parte, são detalhados os procedimentos para elaboração de emendas ao texto e à despesa (emendas de apropriação, de remanejamento e de cancelamento), exportação e importação e envio das emendas à CMO. Na seqüência, são apresentadas as informações complementares para elaboração de emendas nas diversas áreas temáticas (saúde, desenvolvimento urbano, educação, transportes, assistência social etc.).

I.2. EMENDAS AO PLOA CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

A Resolução nº 1/2006-CN traz conceitos e procedimentos a serem seguidos no processo de discussão e alteração do projeto de lei orçamentária. Um deles diz respeito aos tipos de emenda à despesa, que tem a seguinte classificação (art. 37):

a) Emenda de apropriação – é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotação com recursos oriundos da anulação de dotações da Reserva de Recursos (Sequencial 20000) e outras definidas no Parecer Preliminar;

b) Emenda de remanejamento – é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotação e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, a anulação equivalente de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e

c) Emenda de cancelamento – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Conforme o art. 26 da Resolução nº 1/2006-CN, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes áreas temáticas, cujos relatórios e as respectivas emendas ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais:

I - Infraestrutura;

II - Saúde;

III - Integração Nacional e Meio Ambiente;

IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;

V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;

VII - Justiça e Defesa;

VIII - Poderes do Estado e Representação;

IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário;

X- Trabalho, Previdência e Assistência Social.

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1/2006-CN, alterada pela Resolução nº 3/2008-CN, em especial entre os arts. 37 a 50.

De acordo com o art. 51, da Resolução nº 1/2006-CN, o Relator-Geral apresentará Relatório Preliminar a ser aprovado pelo Plenário da CMO, o qual estabelecerá os parâmetros e critérios que deverão ser obedecidos na apresentação de emendas e na elaboração do relatório do projeto pelo Relator-Geral e pelos Relatores Setoriais.

Destaca-se que o parecer preliminar define o **limite máximo global (financeiro)** para apresentação e aprovação de **emendas individuais**, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar, que deverá ser observado na apresentação de emendas no sistema.

No que diz respeito às emendas coletivas à despesa,

a) somente serão recebidas pela Secretaria da CMO, desde que identificadas como de remanejamento, de apropriação ou de cancelamento;

b) não poderão ser apresentadas e aprovadas na modalidade de aplicação 99 ("a definir");

c) se apresentadas com a modalidade de aplicação 50 (entidades privadas), deverão especificar o nome da entidade no subtítulo orçamentário;

d) deverão destinar recursos para ações estruturantes, que conforme Parecer Preliminar, são aqueles que propiciam benefícios sociais ou econômicos duradouros ou condições para a implementação de projetos complementares.

Em regra, as emendas ao projeto de lei orçamentária têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2012/15 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012), conforme item I.3 deste manual; atender as disposições da Resolução nº 01/2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e

140 a 147; bem como às demais disposições do Parecer Preliminar aprovado anualmente pela CMO.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, ao projeto de lei orçamentária anual (art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN). A CMO, com base em proposta do Comitê, define anualmente diretrizes e orientações com os critérios específicos de admissibilidade, bem como declara a inadmissibilidade das emendas.

Importante:

a) a execução de dotação cujo objetivo seja a **transferência de recursos** mediante a celebração de **convênio entre a União e entidade privada sem fins lucrativos** será precedida de chamamento público, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;

b) a celebração de convênios entre a União e os demais entes federativos **não deve ser inferior a R$ 100.000** (cem mil reais), sendo que para **obras e serviços de engenharia,** exceto elaboração de projetos, deve ser igual ou superior a **R$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil reais). (Decreto nº 6.170/07, art. 2º, I, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 31 de outubro de 2011.

I.3. *COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLOA 2013 COM O PPA 2012/15*

A emenda ao PLOA 2013 deve ser compatível com o PPA 2012/15, que organiza a atuação govenamental em programas temáticos e de gestão, manutenção e serviços ao Estado. A aferição da compatibilidade é feita de maneira distinta para cada tipo de programa.

I.3.a. Programas Temáticos

Programas temáticos são aqueles que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e compõem-se de objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Para verificação da compatibilidade é importante atentar-se para o valor de referência de cada programa. **Se o valor estimado para o empreendimento for igual ou superior ao valor de referência, o empreendimento é considerado de grande porte e, então, deverá constar no PPA como iniciativa individualizada, ou seja, constituir uma só ação. Tal regra é excepcionada quando se tratar de transferência da União a Estados, Distrito Federal e Município. Nessa situação, não há necessidade de que a iniciativa constitua uma nova ação, pois pode ser incluída na lei orçamentária por meio de acréscimo de subtítulo em ação existente.**

Veja os valores de referência dos programas temáticos no Anexo IV deste manual.

Iniciativa é um atributo do objetivo, que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultante das ações orçamentárias. Portanto, a iniciativa deverá estar vinculada a uma ou mais ações constantes no PLOA 2013, cuja execução resultará na produção de bens e serviços indicados na iniciativa. O perfeito relacionamento entre a iniciativa constante no PPA 2012/15 e a ação do PLOA 2013 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2013**.

No caso de a emenda propor a inclusão de ação no PLOA 2013, é necessário verificar a compatibilidade com alguma iniciativa constante no PPA 2012/15. Não havendo iniciativa que

atenda à proposição, o autor deverá observar orientações constantes do Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas.

I.3.b. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a compatibilidade é aferida apenas com o programa, que consta no PPA 2012/15 e no PLOA 2013. A ação constante na emenda deverá ser compatível com o programa.

I.3.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, como amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões, cumprimento de sentenças judiciais etc., não integram o PPA 2012/15. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA/2013.

I.3.d. Outras Observações sobre a Compatibilidade das Emendas com o PPA 2012/15

Além dos cuidados específicos indicados para garantir a compatibilidade entre o PPA 2012/15 e o PLOA 2013, é necessário verificar, ainda, as diretrizes e orientações constantes do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emenda. A emenda ao orçamento considerada **inadmitida** por incompatibilidade com o **PPA não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque**.

I.4. *EMENDA AO ANEXO V*

As emendas ao anexo V do projeto de lei orçamentária destinadas a criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa.

A emenda à despesa deverá ser realizada selecionando-se a opção “Acréscimo de Despesa” com a indicação do sequencial 4517: Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição com o seguinte detalhamento GND 1, MA 90 e RP 1.

Tais emendas não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais pois somente serão apreciadas pela Relatoria-Geral em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1/2006, que atribui ao Relator-Geral a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Assim, o Relatório Preliminar em seu item 36.3, como apresentado, atribui ao Relator-Geral a competência para avaliar as despesas com pessoal e encargos constantes da proposta orçamentária, em especial no tocante às alterações de gasto com pessoal propostas ao Anexo de que trata o art. 76 da LDO 2013, bem como verificar a observância do exigido pelo dispositivo quanto à fundamentação legal para as alterações em gasto com pessoal por ele autorizadas, com a correspondente dotação.

Observamos que as emendas à proposta orçamentária não encontram limites nos termos do art. 63 da Constituição, que veda o aumento de despesa em projetos de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República e dos demais Poderes, caso dos projetos de lei que tramitam

no Congresso Nacional aumentando gastos com servidores públicos. Todavia, há de ser observado que o Anexo V especifica a proposição legislativa autorizada por ele e as dotações que a ela serão destinadas. Assim, se os valores constantes no item do Anexo V forem inferiores ao proposto no projeto de lei, podem seus valores serem acrescidos, entretanto o limite é o impacto total do mesmo projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional.

II. *SISTEMA DE EMENDAS*

Tutorial

O tutorial é um aplicativo do sistema de emendas que tem por finalidade ajudar o usuário a conhecer, passo a passo, o sistema e a executar todas as funcionalidades disponíveis, de acordo com o PL escolhido.

Está dividido em duas partes, a saber:

a) link na página de acesso ao sistema – **//cn/emendas** –, que contém as funcionalidades:
   - instruções de operação do próprio tutorial;
   - instruções para acesso inicial ao sistema;
   - cadastramento de usuário externo;
   - alteração de senha de acesso;
   - padrões de navegação e interação utilizados no sistema;
   - glossário de termos relacionados ao processo de apresentação de emendas.

b) após acessar o sistema, o usuário encontrará, no Menu Ferramentas/Ajuda, as demonstrações referentes a todas as funções do projeto de lei indicado.

Tipos de Usuários

No âmbito do sistema de emendas, são considerados dois tipos de usuários: o **usuário autor** e o **usuário externo**, que poderão:

- alterar a sua senha na tela de acesso ao sistema;
- solicitar nova senha de acesso por e-mail;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas para outros usuários (somente as emendas válidas);
- cancelar exportações de emendas (somente se o usuário destino ainda não executou a importação);
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Para o acesso ao sistema na qualidade de **usuário autor,** deverão ser cumpridos as seguintes requisitos e procedimentos:

a) ser cadastrado pela CMO, podendo ser parlamentar, comissão ou bancada. Para o sistema, a diferença entre eles está na quantidade e/ou no valor das emendas que cada um pode propor;

b) ser o principal usuário do sistema, pois somente ele pode entregar emendas à CMO;

c) no início de cada legislatura a CMO entrega um envelope com a senha de acesso que deverá ser alterada no primeiro acesso ao sistema. Uma vez alterada, esta senha deverá ser usada até o final da legislatura. No caso de esquecimento, deve-se solicitar nova senha via e-mail ou diretamente na CMO;

d) somente pode exportar emenda para outro usuário autor;

e) ser responsável pela montagem e numeração do lote de emendas e o envio à CMO. Também, poderá cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;

f) imprimir o recibo de entrega do lote enviado e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote (este procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues);

g) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo

São características e funções do **usuário externo**:

a) refere-se a qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados;

b) o próprio usuário efetua o seu cadastro no sistema e define a senha. A identificação é feita através do CPF;

c) pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail. A CMO deverá ser procurada nos casos de não ser possível receber uma senha nova por e-mail;

d) o objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de repassá-las aos usuários autor;

e) não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

As emendas correspondem ao instrumento pelo qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. Para o PLOA 2013, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

Este manual trata de emendas à despesa e ao texto, uma vez que emendas à receita foram apresentadas em fase anterior.

Lote de Emendas

O **lote de emendas** corresponde ao conjunto de emendas por autor, por meio do qual tais emendas são entregues à CMO. Somente os autores podem montar e enviar os lotes, sendo que cada lote deve ter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após a montagem deste.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega e é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança. A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema. É fornecida pela CMO uma senha de envio em envelope lacrado para cada ano da legislatura. Esta senha de envio deverá ser utilizada para o envio das emendas aos PLDO, PLOA e PLPPA.

O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo autor antes da apresentação do recibo de entrega à CMO. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto a CMO.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo sistema, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 01/2006 – CN e no parecer preliminar.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A **CMO**, formada por 10 senadores e 30 deputados, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas:
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário AUTOR e fornece-lhe código e senha de acesso, bem como senha de envio de lote;
- liberar o PL para cadastramento de emendas. A partir daí, o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas para o PL. A partir de então, o usuário Autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas. A partir dessa data, a CMO não receberá lotes de emendas para o PL;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

II.1. *INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS*

O endereço de acesso ao sistema é: **//cn/emendas**. Primeiramente, informe o código do autor ou, se usuário externo, o CPF, a senha e o PL/ano (0024/2012).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006 – CN as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, cada **parlamentar** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas, as quais**, no total, não poderão ultrapassar o valor definido no parecer preliminar.

A limitação financeira não se aplica às **bancadas e às comissões** que, no entanto, devem observar os limites de número de emendas e as condiçoes constantes da Resolução nº 1, de 2006 – CN (ver Anexos II e III deste manual).

II.1.1 Emendas à Despesa - Apropriação e Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A **emenda de apropriação** propõe acréscimo ou inclusão de dotações, tendo como fonte de recursos a Reserva de Recursos e outras fontes definidas no Parecer Preliminar, como da reestimativa de receita ou cancelamento realizado pelos relatores setoriais.

Como os recursos para **emendas individuais** são integralmente atendidas com recursos da Reserva de Recursos (contingência constante do PLOA 2013), estas serão todas do tipo **apropriação**.

Também são de **apropriação** as **emendas coletivas** atendidas com recursos assegurados no parecer preliminar. Em síntese, as emendas de **apropriação** indicam como cancelamento o sequencial da Reserva de Recursos (02000).

A **emenda de remanejamento,** prevista na Resolução nº 1/2006-CN **apenas para emendas coletivas**, propõe acréscimo ou inclusão de dotações com fonte exclusiva de recursos de cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, devendo assim o autor indicar sequenciais de dotações constantes do projeto. Nesse sentido é vedada a indicação de cancelamento da reserva de contingência ou de dotações relacionadas às despesas obrigatórias (vedadas no parecer preliminar). Assim, tal emenda só pode ser aprovada com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, desde que haja compatibilidade de fontes.

Tendo em mente essa distinção e definido o tipo de emenda pretendido – se de **apropriação** ou **remanejamento** – o usuário deverá selecionar primeiro, no menu **"Emendas",** a opção **"Apropriação"** ou **"Remanejamento".**

O próximo passo é verificar se o título ou subtítulo a ser incluído consta ou não do PLOA 2013.

Se a emenda objetivar acrescer recursos a uma programação já detalhada (até o nível de subtítulo) no Projeto recebido do Executivo, o usuário deverá selecionar a opção "**Acréscimo de Despesa".**

Se, ao contrário, o subtítulo pretendido não constar do PLOA 2013, ainda que conste da LOA 2012 ou de leis anteriores, o usuário deverá selecionar a opção **"Inclusão de Despesa"**, para criar uma nova despesa.
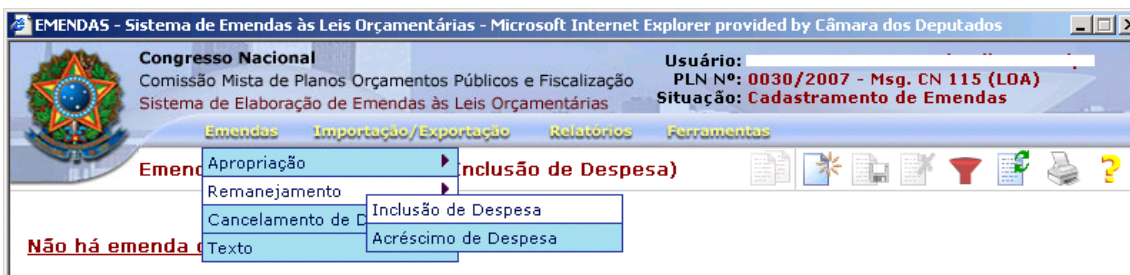
II.1.2 Emenda para Inclusão de Despesa

Para incluir nova despesa selecione a opção "**Inclusão de Despesa"** no menu **"Emendas"**. Depois, clique no botão **"novo registro"** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba **"Emenda"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda.
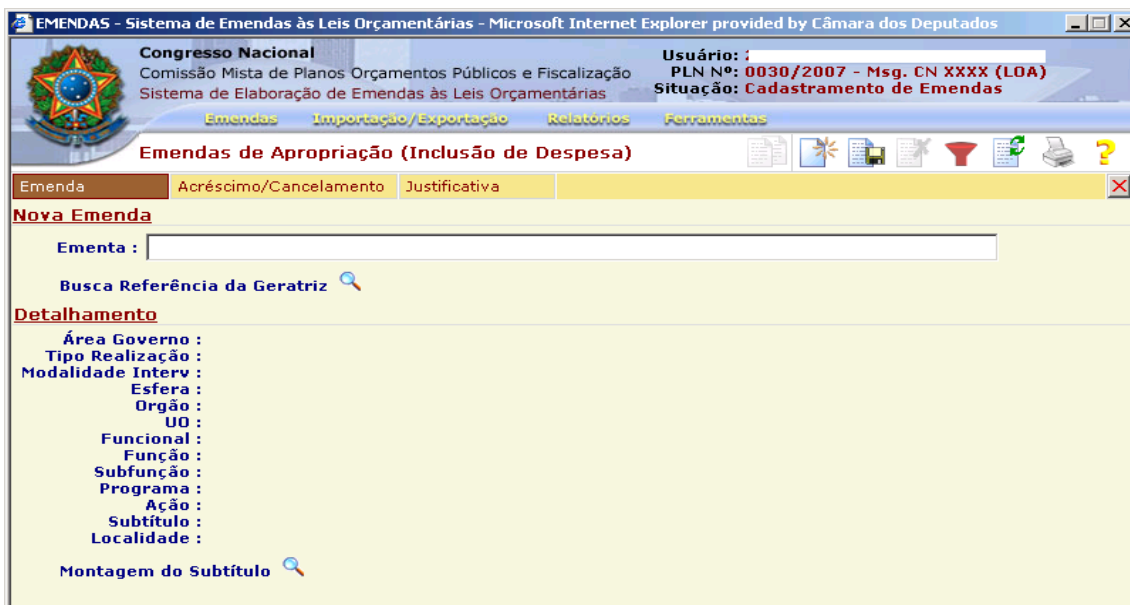
O botão **"Busca Referência da Geratriz"** (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda (**"Geratriz"** em forma de árvore para seleção).

A geratriz é elaborada para facilitar ao autor a definição da funcional-programática para a emenda de inclusão de despesa que ele deseja propor. Possui uma estrutura semelhante ao Windows Explorer e está organizada em seis níveis:

ÁREA DE GOVERNO - Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo são as constantes do Anexo I do PLOA 2013 e abrangem a totalidade da estrutura de órgãos constantes do PL. Por exemplo, se a emenda se referir à "construção e

equipamento de quadra de esporte", selecionar a opção "DESPORTO"; à "restauração de uma estrada federal", selecionar a opção "TRANSPORTES - RODOVIAS FEDERAIS". Todas as emendas à despesa devem ser obrigatoriamente enquadradas em um dos setores disponíveis. É importante uma escolha criteriosa dessa área, pois ela determina o universo de escolha dos demais níveis.

TIPO DE REALIZAÇÃO - Selecione, nas subpastas, o tipo de realização que melhor corresponda à ação objetivada pela emenda. Se o tipo de realização pretendido não for localizado dentro das subpastas da área de governo, antes de selecionar a opção "Atípico – Não Previsto na Tabela", considere a possibilidade de haver ocorrido escolha errada na área de governo. Se, realmente, a ação pretendida não estiver disponível na geratriz, então, selecione a opção "Atípico" no nível "TIPO DE REALIZAÇÃO" e, em seguida, na "MODALIDADE DE INTERVENÇÃO".

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO - Selecione, das subpastas que se abrirão, aquela que melhor expresse a forma de ação pretendida para o tipo de realização escolhido.

PROGRAMA – Selecione o programa no qual se deseja que seja executado o subtítulo pretendido pelo parlamentar. O programa é o instrumento da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Selecione, nas alternativas da tabela, a entidade que tenha o programa de trabalho ao qual se integrará o subtítulo que está sendo proposto. As opções apresentadas contêm apenas as unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente, cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da emenda. A escolha da unidade orçamentária na elaboração de emendas ao orçamento de investimento das empresas estatais deverá observar a natureza da alteração a ser feita na programação. Quando se tratar de alocação de recursos do Tesouro na programação de investimentos da empresa, a emenda deverá ser feita em unidade do orçamento fiscal. A segunda forma, que corresponde ao remanejamento de recursos no orçamento de investimentos da empresa, deverá ser feita no âmbito da própria estatal, e poderão contemplar tanto subtítulos existentes na programação da empresa estatal quanto subtítulos novos.

ESFERA – Após a escolha da unidade orçamentária, o usuário deverá selecionar a esfera correspondente. Com a escolha da esfera, o sistema apresenta automaticamente o código da funcional-programática, o título e o subtítulo da despesa.
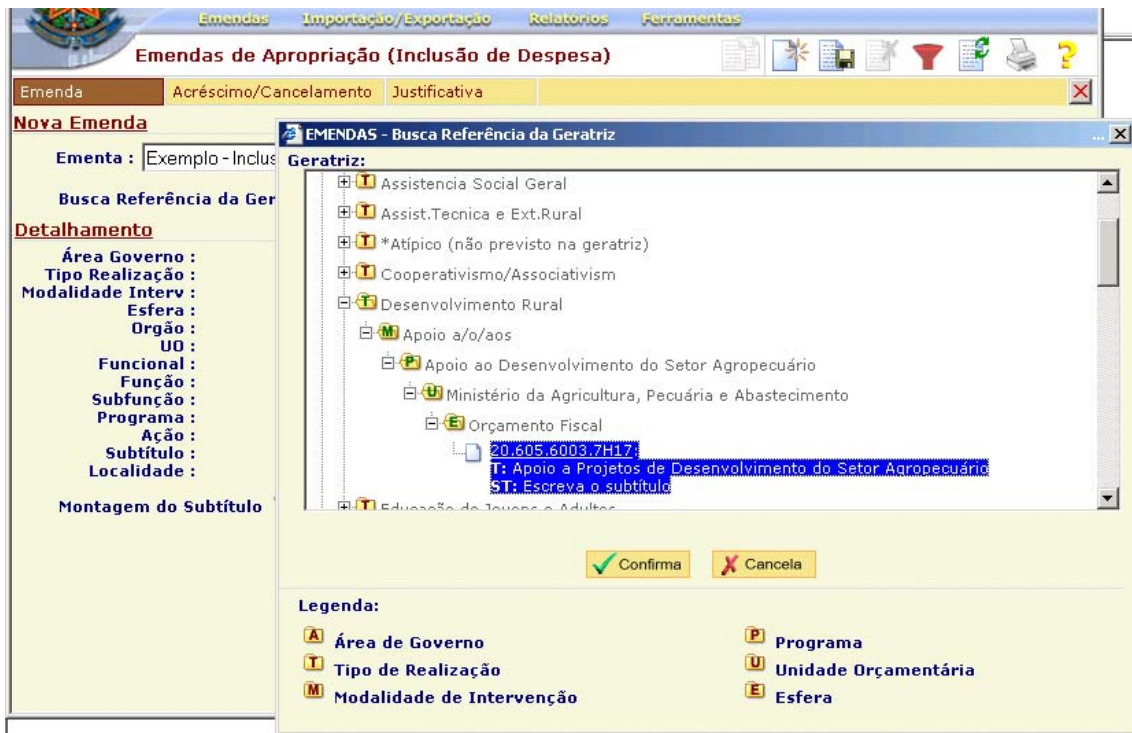
Após a conclusão dos 6 níveis anteriores, clique sobre o código da funcional, título e subtítulo e **"Confirma"**. O sistema preencherá automaticamente os campos correspondentes.

O **subtítulo** é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Para terminar a montagem do subtítulo, o usuário deverá clicar no botão **"Montagem do Subtítulo"** (Lupa). Nesse momento será necessário selecionar a região, unidade da federação ou município para localização da ação orçamentária e clicar no botão **"Confirma"**.
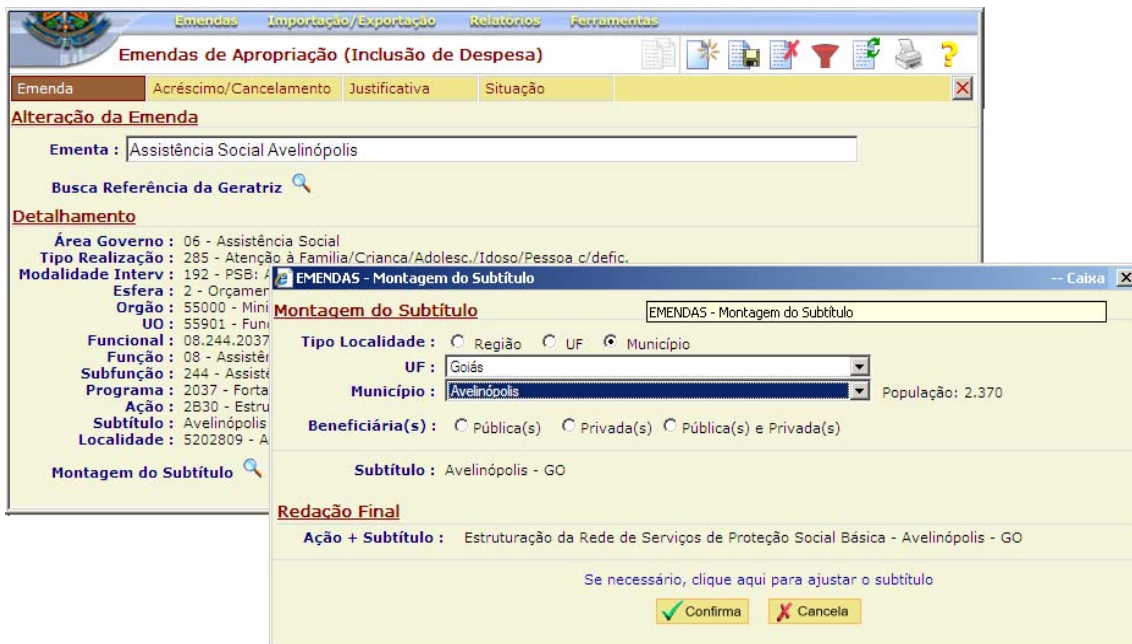
Selecione o Tipo de Localidade em que a despesa será executada:

a) se **Região**, selecione, a partir dos elementos constantes da respectiva tabela de apoio, a região ou os contextos "NA" (Nacional) e "EX" (Exterior) onde o subtítulo será executado.

b) se **UF**, selecione no campo **“UF”**, a partir dos elementos constantes da respectiva tabela de apoio, a unidade da federação onde o subtítulo será executado.

c) se **Município**, selecione a UF e o município a partir dos elementos constantes das respectivas tabelas de apoio. A tabela de municípios só será disponibilizada após a escolha da UF. Caso a tabela seja grande, o usuário poderá teclar a primeira letra do município pretendido para que o sistema desloque automaticamente a tabela para o primeiro município do grupo, cujos nomes comecem com essa letra. **Esse campo deve ser preenchido com atenção,** a fim de possibilitar a correta montagem do subtítulo, com a adequada regionalização da programação governamental. Após a seleção do município, o sistema fornece sua população segundo último senso do IBGE.

Observação: Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município.

Nesses casos, verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática na segunda parte deste manual.

Se o subtítulo abranger diversos municípios, o **“Tipo de Localidade”** será UF, daí, o campo **“UF”** deverá ser o estado em que esses se localizam; se abranger mais de um estado, o **“Tipo de Localidade”** será região, daí, o campo “Região” deverá ser preenchido com a região respectiva; e, se cobrir mais de uma região, a categoria deverá ser a **“Nacional”**.

COMPLEMENTO DE LOCALIDADE: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Assoc. Bom Pastor, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação da localidade beneficiada com o empreendimento.

A partir das escolhas feitas anteriormente, o sistema automaticamente montará o subtítulo. Em casos específicos, o sistema poderá sugerir algum detalhamento para o subtítulo, a partir das escolhas realizadas nos campos **“Áreas de Governo”**, **“Tipo de Realização”**, **“Modalidades de Intervenção”**, **“Programa”** e **“Unidade Orçamentária”**.

O usuário deverá prestar atenção na redação final. Se a emenda foi corretamente enquadrada e se ela não necessitar de ajustamentos posteriores por parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo) é assim que ela será apresentada na lei orçamentária aprovada.

O sistema foi padronizado para atender à maior parte das demandas parlamentares. Se a redação final apresentada pelo sistema satisfizer ao objetivo pretendido, clique no botão **"Confirma"**. Se não, clique no botão **"Cancela"**, ou, ainda, proceda ao ajuste do subtítulo, por meio do campo **"Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo"**.

Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação. Mudanças de informações já inseridas deverão ser efetuadas nos campos apropriados (localidade etc).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em alguns tipos particulares de emenda, será necessário incluir informções adicionais em abas específicas, no subtítulo ou na justificativa.

Ação Atípica

A aba **"Ação Atípica"** abrirá quando você indica, nas emendas de inclusão (despesa nova) um objeto para o qual não há uma ação definida ou a selecionar na geratriz.

Nesse caso, quando o objeto pretendido não cabe em qualquer ação constante da geratriz ou existente no projeto, você poderá propor a criação de uma nova ação. Para isso, deverá informar, nos campos próprios da aba, todos os elementos solicitados para caracterizar o projeto ou atividade proposta. No campo **"Ação/Iniciativa"**, informe, além do nome da ação, o **código e nome da iniciativa do PPA à qual a nova ação será vinculada**.

Para selecionar o **produto**, escreva uma palavra-chave no campo texto e após clique no ícone (lupa). Selecione na lista apresentada o produto escolhido e após selecione uma das unidades de medida apresentadas. Depois de preenchidos todos os campos, salve o registro.

IMPORTANTE: Devem ser observadas as orientações do Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas quando emenda atípica propuser a criação de **ação orçamentária nova** que tenha **custo superior ao valor de referência**. Nesse caso a iniciativa deverá ser incluída no PPA 2012/2015.

O Anexo IV deste manual apresenta os valores de referência dos programas temáticos do PPA, acima dos quais as iniciativas são individualizadas.

O Volume II do PLOA 2013 apresenta os programas, iniciativas do PPA e as respectivas ações orçamentárias da LOA que compõe cada iniciativa do Plano.

Aba "Beneficiária"

Para algumas classificações orçamentárias, o sistema solicitará informações sobre a natureza da entidade beneficiária, se é pública, privada ou pública e privada. Caso envolva entidade privada é necessária identificação da entidade na **aba "Beneficiária"**. Da mesma forma, ao indicar modalidade de aplicação para transferência a entidade privada (códigos 50 ou 60) o sistema abrirá a **aba "Beneficiária"** para receber as informações sobre a entidade que deverá receber os recursos.
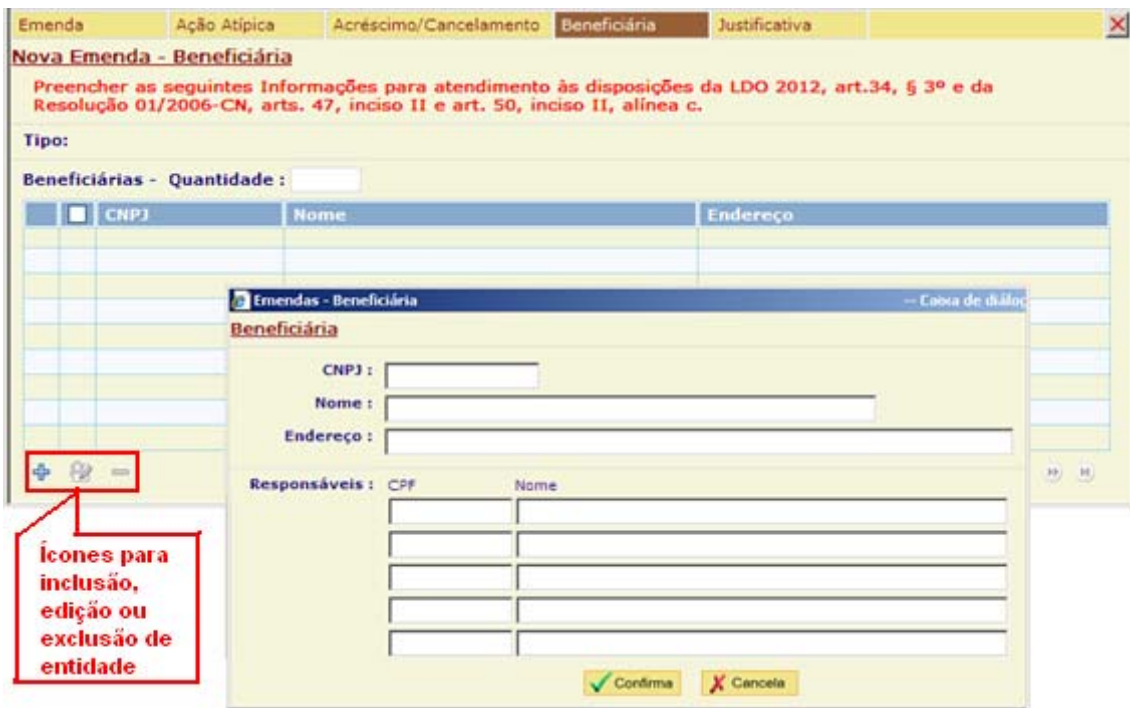
Aba “Beneficiária” – Procedimentos
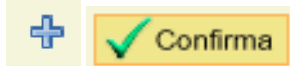
Confirma	Para **incluir** uma beneficiária, clique no botão **“+”** (mais). Na janela que se abre você preencherá os campos solicitados. Após, confirme.
Confirma	Para **editar/conferir** os dados registrados, selecione a entidade clicando no quadrinho correspondente e depois no ícone **“editar”**. Depois de efetuar a alteração, confirme.
	Para **excluir** uma entidade, clique no quadrinho na linha da entidade e depois no ícone **“-”** (menos). Depois, clique no ícone **“salvar”** .

A emenda deverá, ainda, observar as orientações setoriais deste manual, as restrições constantes dos arts. 51 a 56 da LDO 2013, as disposições do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, bem como as regras definidas pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas relativas à matéria.

O usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas. No entanto, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor o **lote de emendas** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba **“situação”**.
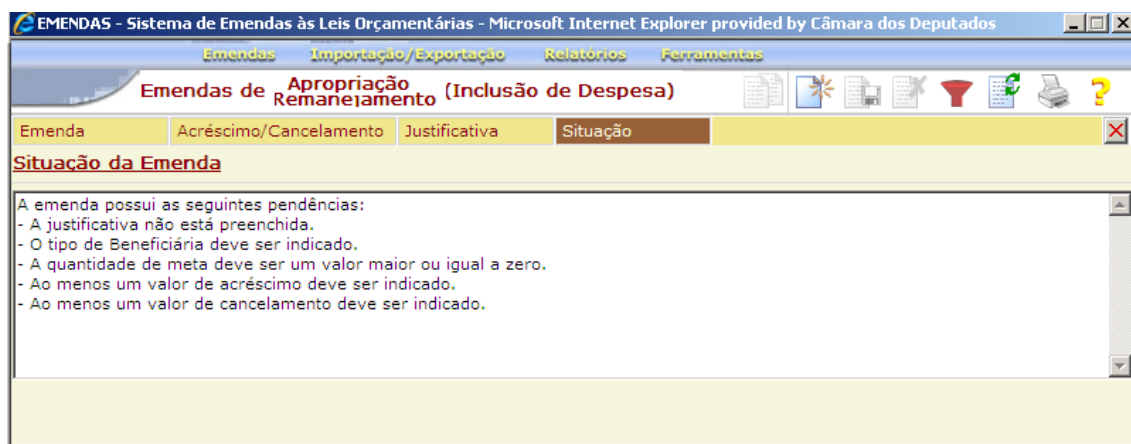
Após sanar as pendências, o usuário deverá clicar no botão **“gravar registro”** para atualizar as modificações. Clique no botão **“atualizar”** para verificar se a “situação” da emenda foi corrigida de “inválida” para “válida” .

Importante: Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 10 minutos, o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos.

Preenchimento da Aba “Acréscimo/Cancelamento”

Nesta tela, você informará a meta, isto é, a quantidade ou percentual do produto definido para a ação que deverá ser adquirido ou realizado, compatível com o valor da emenda. Aqui também será detalhado o GND, a modalidade de aplicação, o indicador de resultado primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.

Para o preenchimento do campo **“Acréscimo de meta”**, a quantificação deverá ser em números inteiros e compatível com os valores propostos para o subtítulo. Para isso, devem-se consultar as orientações específicas sobre cada área temática constante deste Manual, que contêm os principais padrões de custos unitários médios. O sistema apresentará o produto e a unidade de medida padrão para a ação escolhida.

Exemplo:

Acréscimo de meta	***Meta***
30	Sala de aula construída (unidade)
15	Trecho pavimentado (Km)

Para preencher o campo “**Composição dos Acréscimos de Valores**”, clique no botão **“cria linha para inclusão de acréscimo”**, situado na parte inferior à direita ( ).

Em seguida, selecione o “Grupo de Natureza da Despesa” (GND), a “Modalidade de Aplicação” e o “Indicador de Resultado Primário (RP)” relacionados à emenda. Depois, clique no botão “adiciona linha de acréscimo” e digite o valor associado a ser acrescido a esta linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Repita o procedimento para incluir outra combinação de GND, modalidade de aplicação e RP.

Vale lembrar que **somente bancadas e comissões** permanentes poderão apresentar emendas com RP – 3, referente ao **PAC – Programa de Aceleração do Crescimento**, observadas as restrições contidas nos arts. 44 e 47 da Resolução nº 1/2006-CN.

Importante: Não digitar os zeros indicativos dos centavos, ou seja, se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R$ 145.000,00, digitar apenas o valor 145000, sem pontuação e desprezando-se as casas posteriores à vírgula.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com o cursor e clicar no botão ***X*** **“Exclui Acréscimo da Lista”** na parte inferior do quadro "Posição de Acréscimos".

Para preencher o quadro **"Composição dos Cancelamentos de Valores",** primeiramente, clique no botão **“Busca lançamentos para o cancelamento”** (lupa).

Observação: Em alguns monitores, somente é possível visualizar o botão **“Busca lançamentos para o cancelamento”** (lupa), ocultando-se a “barra de ferramentas” do Windows.

Na nova aba aberta, digite o número do sequencial de cancelamento. Deve-se fornecer o sequencial da programação do PL 24/2012 –CN.

No caso de emendas individuais, informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos. Será exibido o detalhamento desse sequencial. Em seguida, clique na linha que corresponde à dotação a ser cancelada e pressione o botão **“Confirma”**. Emendas coletivas de apropriação também poderão informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos ou, então, outro sequencial relativo a dotações em despesas correntes, investimento e inversões financeiros (GND 3, 4 e 5). Em caso de dúvida, para emendas individuais e coletivas de apropriação, indique uma linha com a fonte 100 (livre para todas as programações), pois o cancelamento poderá ser adequado pela relatoria.

O sequencial da Reserva de Recursos é 020000

Já as **emendas coletivas de remanejamento** não poderão informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos; somente sequenciais relativos à dotações constantes do Projeto.

Após a confirmação, você voltará à aba **“Acréscimo/Cancelamento”**. A dotação selecionada será transferida para o quadro **“Composição dos Cancelamentos de Valores”**. Agora digite o valor a ser cancelado.

Repita a operação, clicando em **“Busca lançamentos para o cancelamento”** (lupa), se a intenção for cancelar mais de uma programação ou se o valor do primeiro sequencial não for suficiente para atender à emenda.

Para excluir algum item do quadro **"Composição dos Cancelamentos de Valores"**, basta selecioná-lo com o cursor e clicar o botão ***X*** **“Exclui Cancelamento da Lista”** na parte inferior da tela.

A soma dos valores lançados no quadro **“Composição dos Acréscimos de Valores”** deve ser igual à soma dos valores lançados no quadro **“Composição dos Cancelamentos de Valores”**.

Para a escolha dos seqüenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear subtítulos na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido refere-se à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

Caso se pretenda criar subtítulo que tenha por fonte recursos de operações de crédito (fontes 147, 148, 149, 246 e 249), atentar para o fato de que as ações novas devem ser compatíveis com os termos do contrato celebrado com o agente financeiro, fazendo-se necessária a verificação, junto ao Poder Executivo, da real possibilidade de execução da programação.

No orçamento de investimento das estatais, a fonte será sempre 495.

Preenchimento da Aba "Justificativa"

O preenchimento da aba **"Justificativa"** será realizado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda, os resultados pretendidos ou os efeitos que a justificam, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a "barra de rolagem" da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a redação da justificativa. No sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole-o no campo **"Justificativa"**.

Após digitar o texto, pressionar o botão **"gravar registro"** para salvar as informações da emenda. Aparecerá a mensagem: **"emenda incluída com sucesso"**.

Clique no botão **"atualizar"**, na barra de ferramentas, para visualizar a nova emenda na listagem da tela. Se houver alguma pendência, a situação da emenda aparecerá como "inválida".

II.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Se a emenda objetivar acrescer recursos a um subtítulo existente no PL nº 24/2012-CN, o usuário deverá selecionar a opção **"Acréscimo de Despesa"** no menu **"Emendas"**. Depois, clique no botão "**novo registro**" da barra de ferramentas.

.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

O primeiro campo a ser preenchido é a "ementa" da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda.

Em seguida digite o **sequencial da despesa** a ser acrescida. O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro **"Detalhamento das Ações"** da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo **"Seq:"**. Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em ✔ para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas **"Acréscimo/Cancelamento"** e **"Justificativa"** é idêntico à **"Emenda de Inclusão de Despesa"**.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar acrescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo **"Acréscimo de meta"** deverá ser preenchido com "0" (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de **"Acréscimos/Cancelamentos"**, preencher a guia **"Justificativa"**.

Alteração de Emenda à Despesa

Para alterar uma emenda à despesa, o usuário deverá voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolher a opção **"Apropriação"**, **"Inclusão de Despesa"** – no caso de alteração de emenda que incluiu despesa nova - ou **"Acréscimo de Despesa"** – no caso de alteração de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL. Na tela que se abrirá, entrar na emenda a ser alterada. Efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão **"gravar registro"**.

Exclusão de Emenda de Despesa

Para excluir uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolher a opção **"Inclusão de Despesa"** – no caso de exclusão de emenda que incluiu despesa nova - ou **"Acréscimo de Despesa"** – no caso de exclusão de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL nº 24, de 2012 - CN.

Na tela que se abrirá, entrar na emenda a ser excluída. A seguir, clique no botão **"excluir registro".** O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

Duplicação de Emenda de Despesa

Para duplicar uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolher a opção **"Inclusão de Despesa"** – no caso de duplicação de emenda que incluiu despesa nova - ou **"Acréscimo de Despesa"** – no caso de duplicação de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL nº 24, de 2012 - CN.

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.

O botão **"Duplicar Registro"** será ativado. Clicar no botão para duplicar a emenda. Entrar na emenda duplicada **"Cópia de ..."** e alterar a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

II.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constantes do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão do autor considerá-las excessivas ou desnecessárias
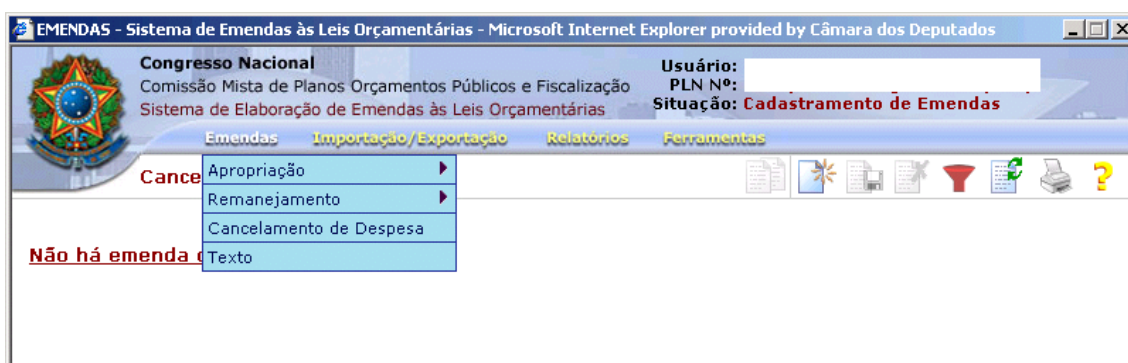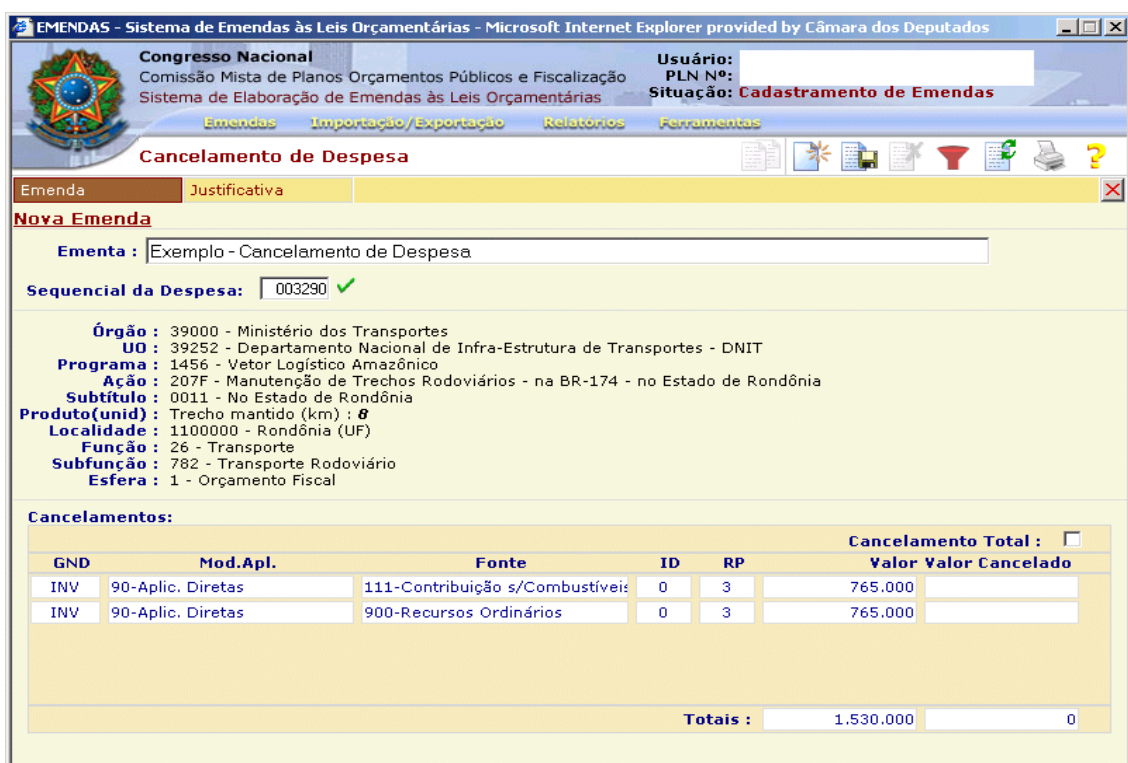
Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção **"Cancelamentode Despesa"**. Clique no botão **"novo registro"** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba **"Emenda"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.

A seguir, no campo **"Sequencial da Despesa"**, deve indicar o número sequencial SOF (seis dígitos), constante do PLOA 2013, em nível de subtítulo, correspondente à programação que se deseja cancelar. Posicione o cursor sobre o botão **"Pesquisar dados da despesa existente"**, localizado logo após o campo **"Sequencial da Despesa"**, clicando-o para validar o número do sequencial informado. Caso o sequencial não exista, o sistema exibirá a mensagem correspondente; se existir, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa **"Cancelamento Total"**. Os valores serão automaticamente lançados na coluna **"Valor Cancelado"**.

Cancelamentos:

Cancelamento Total : ☑

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	2.093.979.110
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	1.127.494.015
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	3.140.968.665
				Totais :	6.362.441.790	6.362.441.790

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **"Valor Cancelado"** respectivo e informe o valor de cancelamento (menor ou igual ao valor objeto de cancelamento). O valor total cancelado será calculado automaticamente.

Cancelamentos:

Cancelamento Total : ☐

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	100.000
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	0
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	0
				Totais :	6.362.441.790	100.000

Preenchimento da Aba "Justificativa"

No campo justificativa, o texto deverá apresentar as razões que levaram à proposição de cancelamento da despesa, bem como oferecer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Informar, sobretudo, o fundamento legal ou técnico da proposição. Este campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a "barra de rolagem" da tela, para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a edição e a digitação da justificativa. Cole o conteúdo no campo **"Justificativa"** do sistema.

A seguir, posicione o cursor no botão **"gravar registro"** na barra de ícones. localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando **"atualizar"** para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração / Exclusão de Emenda de Cancelamento

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolha a opção **"Cancelamento de Despesa"**.

A seguir, abra a emenda a ser alterada e posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada clicando no botão **"gravar registro"**. Para exclusão de emenda, utilizar o botão **"excluir registro**". O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatros tipos:

- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Modificativa – altera a redação do dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção **"Emendas"** e, nesta, a opção **"Texto"**. O sistema apresentará a tela **"Emendas ao Texto da Lei"**. Acione o botão **"novo registro**" da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"
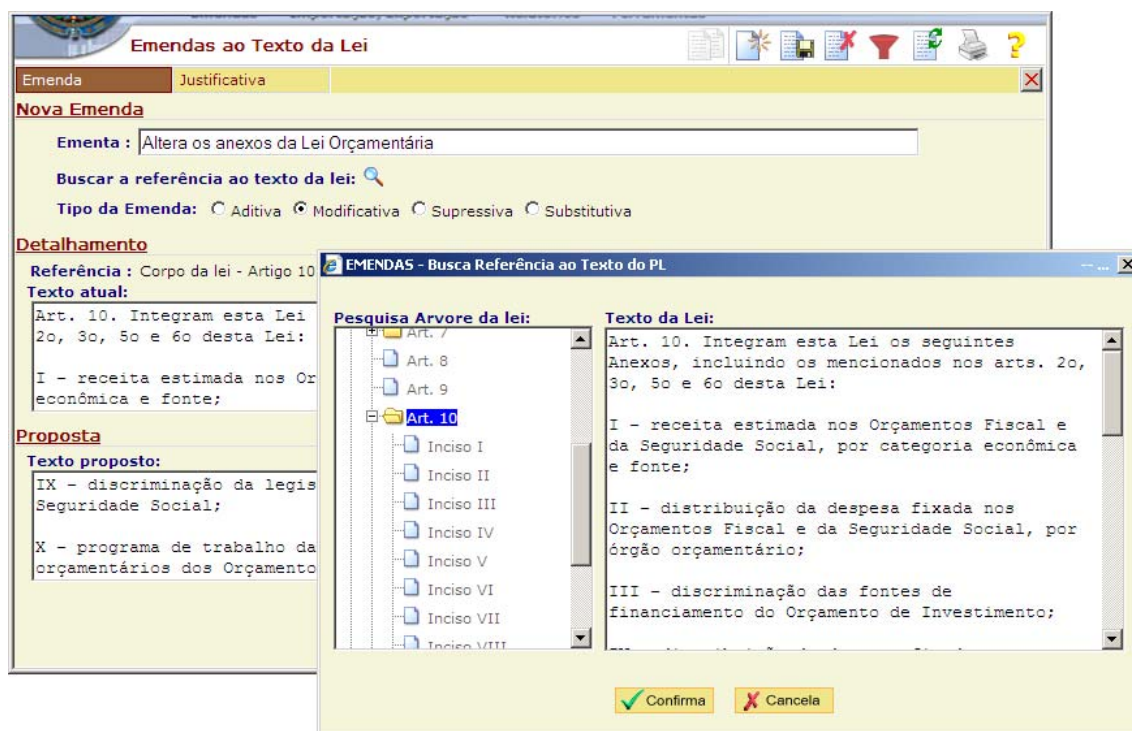
O primeiro campo a ser preenchido é a **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda. A seguir, defina o tipo de emenda: aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva.

Para buscar a referência ao texto da lei, clique em (lupa). Selecione **"Corpo da Lei"** ou **"Anexo ..."** que será objeto da emenda no campo **"Pesquisa Árvore da Lei"** (clique no ícone **"+"** à esquerda do nome). A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, selecione o dispositivo que se pretende alterar, clicando em seu nome.

Utilize o botão **"Confirma"** para selecionar e transferir o texto da lei para a emenda (o botão **"Cancela"** cancela a operação). Trazer todo o texto a ser alterado para o campo **"Texto Atual"**, identificando-o pelo título, capítulo, seção, artigo, parágrafo, inciso ou alínea correspondente.

No caso de emenda aditiva, deve-se informar se o texto proposto será adicionado antes ou depois da referência.

No caso de emenda supressiva, o campo **"Texto Proposto"** estará bloqueado e conterá a expressão **"Suprima-se o texto atual"**.

Preencha o campo **"Texto Proposto"**, indicando, com clareza, a alteração pretendida.

Preenchimento da Aba "Justificativa"

No campo **"Justificativa"**, apresente as razões que levaram à proposição de alteração do texto do PL, bem como os dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a barra de rolagem da tela para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a edição e digitação da justificativa. Copie o conteúdo e cole-o no campo **"Justificativa"** do sistema.

A seguir, clique o botão **"gravar registro"**, na barra de ferramentas, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo (terceiro da esquerda para a direita).

Após esse procedimento, clique no botão de comando **"atualizar"** para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração/Exclusão de Emenda ao Texto da Lei

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolha a opção **"Texto"**.

Abra, a seguir, a emenda a ser alterada. Posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada pelo acionamento do botão **"gravar registro"**.

Para exclusão de emenda, utilize o botão **"excluir registro"**. O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.2. *EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS*

As emendas elaboradas por um usuário externo (registrado pelo CPF) podem ser exportadas para outro usuário externo ou para um usuário autor (parlamentar, comissão ou bancada, com código/senha atribuído pela CMO), como proposta de emenda que pode ou não ser importada/apresentada pelo usuário autor destinatário. Um usuário autor só poderá exportar emendas para outro usuário autor, nunca para usuário externo.

Importante: Não se deve confundir exportação de emenda a uma Comissão (usuário autor) com envio (apresentação) da emenda à CMO

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

1. No menu **"Importação/Exportação"**, selecione **"Exportar Emendas"**.

2. Selecione as emendas (somente as válidas) a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;

3. Busque o usuário destinatário por parte do seu nome utilizando a lupa

4. Selecione o destinatário entre os usuários listados

5. Confirme clicando em **"Confirmar Exportação"**.

Você poderá verificar as exportações feitas e até cancelar as exportações – antes que o destinatário as importe – clicando na opção **"Emendas Exportadas/Cancelar"**.

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de "Emendas" do destinatário. Elas serão encontradas na aba **"Emendas a Importar"** (menu **"Importação/Exportação"**). Somente depois de importadas aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos

1. No menu **"Importação/Exportação"**, selecione **"Emendas a Importar"**.

2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;

3. Confirme clicando em **"Importar"**. Se não estiver interessado em alguma emenda recebida, clique em **"Recusar"**.

Você poderá ver a qualquer tempo as emendas importadas e/ou recusadas na tela **"Emendas Importadas/Recusadas"**.

II.3. *APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO (Somente Usuário Autor)*

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no menu **"Envio à CMO"**, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Montagem do lote

Apesar do termo **lote**, as emendas de um autor não podem ser encaminhadas parceladamente à CMO em vários lotes. Isso deverá ser feito por um **único lote** devido à checagem do limite de número e valor das emendas à despesa. Eventuais emendas ao texto também devem constar desse único lote.

Para **montagem do lote**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos:

1. Clique em **"Montagem"**, no item do menu **"Envio à CMO"**
2. Marque as emendas escolhidas para apresentação (isso deverá ser feito em cada uma das abas próprias para cada tipo de emenda: despesa, cancelamento ou texto). Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote
3. Verifique na parte inferior da aba se o número e total do valor das emendas à despesa correspondem ao pretendido pelo autor. Caso os limites sejam ultrapassados, o lote não será montado.
4. Clicando na aba **"Ordenar"**, você poderá modificar a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta selecionar a emenda e clicar nos botões "subir" ou "descer".
5. Antes de fechar o lote, confirme:

   5.1 número e valor das emendas à despesa

   5.2 ordenação das emendas conforme preferência

   5.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto)

6. Se tudo estiver OK, clique no ícone superior **"salvar"**.

Emendas constantes de lote não podem ser alteradas na tela de **"Emendas"**. Para alterá-las, desmarque as emendas na aba **"Montagem do Lote"** e salve. Depois de reeditar as emendas nas abas de **"Emendas"**, volte em **"Montagem"** para reincluí-las no lote, salvando novamente.

Envio do Lote

1. Clique em **"Envio do Lote à CMO"**, no item do menu **"Envio à CMO"**;
2. Verifique as informações de número e valor das emendas
3. Digite a senha do usuário autor
4. Clique em **"Confirma"**.

5. A tela acima do sistema será substituída por outra, com informações sobre o sucesso no envio do lote e outros avisos importantes. Leia-os com atenção.
6. Ao mesmo tempo, nova janela deverá ser aberta no seu navegador com o **"Recibo de Entrega de Emendas"** em PDF.
7. Imprima o recibo.em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de bancada ou presidente de comissão) e entregue à CMO dentro do prazo de emendas.

O cancelamento do envio do lote à CMO, opção do menu **"Envio à CMO"** só poderá ser comandado antes da entrega na comissão do recibo assinado pelo autor. A alteração de emenda já enviada só poderá ser feita após o cancelamento do envio do lote à CMO e da retirada da mesma do lote.

III. *GLOSSÁRIO*

APRESENTAR LOTE: apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO DE LOTE: cancelar o envio eletrônico do lote à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CÓDIGO DO AUTOR: código utilizado para acessar o sistema e que identifica o parlamentar, bancada ou comissão.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE: registrar eletronicamente o envio do lote à CMO.

EXPORTAR EMENDA: procedimento que permite a troca de emendas entre os usuários externos e os usuários autores.

IMPORTAR EMENDA: copia a emenda exportada pelo usuário de origem para o cadastro de emendas do usuário de destino. Permite a troca de emendas entre os usuários.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE: conjunto de emendas que o autor entrega a CMO.

MONTAR LOTE: agrupar as emendas cadastradas pelo autor para que possam ser entregues na CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: o usuário de destino registra no sistema que não irá importar a emenda exportada por outro usuário.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

SENHA DE ENVIO: senha fornecida pela CMO e necessária ao autor para enviar o lote à CMO (envio eletrônico).

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

ANEXOS

III.1. *ANEXO I – Setor / Área de Governo / Órgão*

SETOR	ÁREA DE GOVERNO	ÓRGÃO
I - INFRAESTRUTURA	18 - COMUNICAÇÕES	41 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	19 - MINAS E ENERGIA	32 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
	17 - TRANSPORTES - OUTROS	39 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	16 - TRANSPORTES - RODOVIAS FEDERAIS	39 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
II - SAÚDE	07 - SAÚDE	36 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
III - INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE	26 - IRRIGAÇÃO E INTEGRAÇÃO NACIONAL	53 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
	11 - MEIO AMBIENTE E AMAZÔNIA LEGAL	44 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
IV - EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE	13 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	24 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
	14 - CULTURA	42 - MINISTÉRIO DA CULTURA
	25 - ESPORTE	51 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
	15 - EDUCAÇÃO	26 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
V - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	08 - DESENV. URBANO - HABIT. SANEAM. E INFRAESTRUTURA	56 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
	27 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
VI - FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	09 - DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
	20 - ENCARGOS DA UNIÃO, OOC E TRANSFERÊNCIAS	71 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
		73 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
		74 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
		75 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL
	12 - FAZENDA	25 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
	28 - TURISMO	54 - MINISTÉRIO DO TURISMO
VII - JUSTIÇA E DEFESA	24 - DEFESA NACIONAL	52 - MINISTÉRIO DA DEFESA
	05 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	30 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
VIII - PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO	03 - MINISTERIO PÚBLICO	34 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
		59 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
	02 - PODER JUDICIÁRIO	10 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SETOR	ÁREA DE GOVERNO	ÓRGÃO
		11 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
		12 - JUSTIÇA FEDERAL
		13 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
		14 - JUSTIÇA ELEITORAL
		15 - JUSTIÇA DO TRABALHO
		16 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
		17 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
	01 - PODER LEGISLATIVO	01 - CÂMARA DOS DEPUTADOS
		02 - SENADO FEDERAL
		03 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
	04 - PRESIDENCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	20 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
		35 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
		60 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
		61 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
		63 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
		66 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
	30 - TRANSPORTES - AVIAÇÃO E AEROPORTOS	62 - SECRETARIA DE AVIACAO CIVIL
	29 - TRANSPORTES - PORTOS MARÍTIMOS	68 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
	31 - DIREITOS HUMANOS, DE GÊNERO E DE RAÇA	64 - SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
		65 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
		67 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
IX - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	10 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	22 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
		49 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
	32 - AQUICULTURA E PESCA	58 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
X - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	55 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
	22 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	33 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	23 - TRABALHO	38 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

III.2. *ANEXO II – Emendas de Bancada Estadual*

Bancada	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
BANCADA DO ACRE	AC	7102	15	3
BANCADA DE ALAGOAS	AL	7103	15	3
BANCADA DO AMAZONAS	AM	7104	15	3
BANCADA DO AMAPA	AP	7105	15	3
BANCADA DA BAHIA	BA	7106	18	3
BANCADA DO CEARA	CE	7107	16	3
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
BANCADA DO ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
BANCADA DE GOIAS	GO	7110	15	3
BANCADA DO MARANHAO	MA	7111	16	3
BANCADA DO MATO GROSSO	MT	7112	15	3
BANCADA DO MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
BANCADA DE MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
BANCADA DO PARA	PA	7115	15	3
BANCADA DA PARAIBA	PB	7116	15	3
BANCADA DO PARANA	PR	7117	17	3
BANCADA DE PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
BANCADA DO PIAUI	PI	7119	15	3
BANCADA DO RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
BANCADA DE RONDONIA	RO	7123	15	3
BANCADA DE RORAIMA	RR	7124	15	3
BANCADA DE SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
BANCADA DE SAO PAULO	SP	7125	20	3
BANCADA DE SERGIPE	SE	7127	15	3
BANCADA DE TOCANTINS	TO	7128	15	3

Orientações para Emendas de Bancada Estadual

- ser apresentadas com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação
- ser aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação
- identificar de forma precisa o seu objeto,
- vedada a designação genérica de programação
- que possa contemplar obras distintas ou
- possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

Projetos
- contemplar, alternativamente a:
- projeto de grande vulto;

- projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização;

Atividades ou operações especiais,
- restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta - governo estadual) e 90 (noventa - aplicação direta);

<table>
<tr><th colspan="3">CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO</th></tr>
<tr><th>Ação</th><th>Condições Cumulativas</th><th>Dispositivo</th></tr>
<tr><td rowspan="5">Qualquer Ação
(Projeto/Atividade/ Operação Especial)</td><td>1. Objeto deve ser de interesse estadual</td><td>Art. 46</td></tr>
<tr><td>2. Emendas acompanhadas da ata da reunião</td><td>Art. 47, I</td></tr>
<tr><td>3. Identificação precisa do objeto</td><td>Art. 47, II</td></tr>
<tr><td>4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada</td><td>Art. 47, II</td></tr>
<tr><td>5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento</td><td>Art. 47, V</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Ação que contemple Obra
(Projeto/Atividade/ Operação Especial)</td><td>Condições 1 a 5 acima</td><td></td></tr>
<tr><td>6. Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento)</td><td>Art. 47, II</td></tr>
<tr><td>7. Deve contemplar projeto estruturante (definido do Parecer Preliminar);</td><td>Art. 47,III</td></tr>
<tr><td>8. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos</td><td>Art. 47, § 2º</td></tr>
<tr><td>9. Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 – a definir</td><td>Art. 47, II e IV</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Ação que NÃO contemple Obra
(Projeto/Atividade/ Operação Especial)</td><td>Condições 1 a 5</td><td></td></tr>
<tr><td>10. Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente ou Reformas com GnD 3 (outras despesas correntes), desde que a ação esteja identificada no subtítulo - Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 (a definir)</td><td>Art. 47, II e IV</td></tr>
<tr><td>11. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)</td><td>Art. 47, IV</td></tr>
</table>

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE ENTE OU ENTIDADE PRIVADA			
TIPO DE AÇÃO	**SUBTÍTULO**	**MODALIDE DE APLICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PROJETO	NACIONAL	30 - Estados	**VEDADO**
		40 - Municípios	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	PERMITIDO
		30 e 40 simultaneamente	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
ATVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 - Estados	**VEDADO**
		40 - Municípios	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	**VEDADO**
		71 - Consórcios Públicos	**VEDADO**
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	**VEDADO**
		71 - Consórcios Públicos	**VEDADO**
		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	**VEDADO**
		50 - Entidades Privadas	**VEDADO**
		71 - Consórcios Públicos	**VEDADO**
		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO

III.3. *ANEXO III – Emendas de Comissão*

CASA	COMISSÃO	Cod	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			Apro-priação	Remane-jamento	Total
CD	Mesa Diretora	5025	4	4	8
CD	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5010	4	4	8
CD	Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	5033	4	4	8
CD	Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (1)	5011	*4*	*4*	*8*
CD	Constituição e Justiça e de Cidadania	5012	4	4	8
CD	Defesa do Consumidor	5013	4	4	8
CD	Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	5015	4	4	8
CD	Desenvolvimento Urbano	5023	4	4	8
CD	Direitos Humanos e Minorias	5030	4	4	8
CD	Educação e Cultura	5016	4	4	8
CD	Finanças e Tributação	5017	3	3	6
CD	Fiscalização Financeira e Controle	5031	4	4	8
CD	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5003	3	3	6
CD	Minas e Energia	5018	4	4	8
CD	Relações Exteriores e de Defesa Nacional	5020	3	3	6
CD	Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	5001	2	2	4
CD	Seguridade Social e Família	5021	4	4	8
CD	Trabalho, de Administração e Serviço Público	5022	4	4	8
CD	Turismo e Desporto	5002	3	3	6
CD	Viação e Transportes (1)	5024	*4*	*4*	*8*
COMISSÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			**74**	**74**	**148**
SF	Mesa Diretora	6007	4	4	8
SF	Assuntos Econômicos	6005	4	4	8
SF	Assuntos Sociais	6006	4	4	8
SF	Constituição, Justiça e Cidadania	6003	4	4	8
SF	Educação, Cultura e Esporte	6004	4	4	8
SF	Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	6008	4	4	8
SF	Direitos Humanos e Legislação Participativa	6009	3	3	6
SF	Relações Exteriores e Defesa Nacional	6002	3	3	6
SF	Serviços de Infraestrutura	6001	4	4	8
SF	Desenvolvimento Regional e Turismo	6011	4	4	8
SF	Agricultura e Reforma Agrária	6012	4	4	8
SF	Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (2)	6013	*3*	*3*	*6*
COMISSÕES DO SENADO FEDERAL			**45**	**45**	**90**
QUANTIDADE MÁXIMA DE EMENDAS DE COMISSÃO			**119**	**119**	**238**

Obs: Quantidade de emendas redefinido pelo Parecer Preliminar, conforme art. 26, § 2º, da Res. 01/2006:

(1) Número total de emendas ampliado de 6 para 8.

(2) Comissão constituída após Res. 01/2006.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO 1/2006-CN		
Ação	**Condições**	**Dispositivo**
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão deve existir e estar relacionada às áreas e subáreas da Resolução	Art. 43 e Anexo
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 44, I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional	Art. 44, II
	4. Identificação precisa do objeto	Art. 44, II e 47, II
	5.Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado item 7	Art. 44, II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 44, II e 47, II
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a Justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo)	Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	8.Emenda deve contemplar única obra (empreendimento)	Art. 44, II e 47, II
	9.Deve contemplar projeto estruturante definido no Parecer Preliminar	Art. 44, II e 47, III
	10. Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 (a definir).	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	11. Só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)	Art. 44, II e 47, IV
	12. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto	Art. 44, II

III.4. *ANEXO IV – Valor de Referência para os Programas Temáticos*

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012
(PPA 2012-2015)

Programa	Valor de Referência (R$ mil)
AGRICULTURA FAMILIAR	50.000
AGRICULTURA IRRIGADA	100.000
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.000
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	100.000
AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	50.000
AVIAÇÃO CIVIL	500.000
BIODIVERSIDADE	50.000
BOLSA FAMÍLIA	50.000
CIDADANIA E JUSTIÇA	50.000
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50.000
COMBUSTÍVEIS	50.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000
COMÉRCIO EXTERIOR	50.000
COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, A INCLUSÃO E A DEMOCRACIA	50.000
CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.000
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	20.000
CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	50.000
DEFESA AGROPECUÁRIA	2.400.000
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	150.000
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	150.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	50.000
EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	150.000
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	150.000
ENERGIA ELÉTRICA	50.000
ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	50.000
ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	200.000
FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS	50.000
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	50.000
GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E ESTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	350.000
GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES	100.000
GESTÃO ESTRATÉGICA DA GEOLOGIA, DA MINERAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO MINERAL	50.000
INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA	50.000
INTEGRAÇÃO SUL-AMERICANA	50.000
LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	50.000
MAR, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTIDA	50.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	50.000
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	500.000
MORADIA DIGNA	200.000

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012
(PPA 2012-2015)

Programa	Valor de Referência (R$ mil)
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	50.000
OFERTA DE ÁGUA	250.000
PESCA E AQUICULTURA	50.000
PETRÓLEO E GÁS	100.000
PLANEJAMENTO URBANO	30.000
POLÍTICA ESPACIAL	100.000
POLÍTICA EXTERNA	50.000
POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	500.000
POLÍTICA NUCLEAR	150.000
POLÍTICA PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA	50.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	50.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	50.000
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	50.000
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS	50.000
REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA	50.000
RESÍDUOS SÓLIDOS	100.000
SANEAMENTO BÁSICO	200.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000
SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	100.000
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	50.000
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	500.000
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	100.000
TRANSPORTE MARÍTIMO	300.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000
TURISMO	50.000

IV. *ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS, POR ÁREA TEMÁTICA*

IV.1. *INFRAESTRUTURA*

Esta área temática trata da programação orçamentária dos seguintes Ministérios:

32000 – Ministério de Minas e Energia
39000 – Ministério dos Transportes
41000 – Ministério das Comunicações.

As emendas apresentadas nesta área podem ser divididas em quatro grandes grupos: **Transportes – Rodovias Federais, Transportes – Ferrovias, Hidrovias e Portos Fluviais, Comunicações e Minas e Energia.**

Nos últimos anos, o interesse dos parlamentares tem se concentrado nos dois primeiros grupos, em uma proporção superior a 90% do total das emendas apresentadas na área temática. Dessa forma, estas orientações ficarão restritas aos grupos **Transportes – Rodovias Federais** e **Transportes – Ferrovias, Hidrovias e Portos Fluviais.**

TRANSPORTES – RODOVIAS FEDERAIS

De início, cabe explicitar algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em um momento posterior, a própria execução da programação inserida ou emendada. Recomenda-se, ainda, a leitura do documento "Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas"[1]**,** versão 1.1 de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT[2]**.**

Rodovias federais são as que integram o Sistema Federal de Viação – SFV, parte constituinte do Plano Nacional de Viação (PNV)[3], estabelecido pela Lei nº 5.917/73 e suas alterações. As rodovias federais estão sob responsabilidade do DNIT ou têm sua exploração e administração concedida a empresa privada ou, ainda, delegada a município, estado ou Distrito Federal.

O DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de rodovias submetidas à sua administração direta. Portanto, a competência legal do DNIT para a realização de obras se restringe a essas rodovias federais. Assim, não são, via de regra, admissíveis emendas com o objetivo de destinar recursos para a construção, adequação e manutenção de trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Desse modo, não devem ser apresentadas emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias delegadas ou concedidas, bem como para rodovias estaduais ou municipais, rurais ou vicinais[4]. Desse modo, é recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações a

---

[1] http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias. Acesso em 16/10/2012.

[2] O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT é o órgão executor da política de transportes determinada pelo Governo Federal. Desempenha as funções relativas à construção, manutenção e operação de infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, conforme Decreto nº 4.129 de 13/02/2002.

[3] http://www.dnit.gov.br/mapas-multimodais/mapas-multimodais. Por meio desse link é possível visualizar a malha rodoviária sob a responsabilidade do DNIT em cada estado da Federação. Acesso em 16/10/2012.

[4] Ressalvados casos especiais admitidos na LDO/2013 ou em legislação específica.

respeito das condições específicas do respectivo contrato de concessão no DNIT ou na ANTT antes da elaboração da emenda. A tabela seguinte apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com a ANTT[5].

Concessões Contratadas			
Concessionária	**Rodovia**	**Trecho**	**Extensão (km)**
NOVADUTRA	BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro - São Paulo	402,0
PONTE	BR-101/RJ	Ponte Rio / Niterói	13,2
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro - Juiz de Fora	179,9
CRT	BR-116/RJ	Rio de Janeiro – Teresópolis – Além Paraíba	142,5
CONCEPA	BR-290/RS	Osório - Porto Alegre	121,0
ECOSUL	BR-116/293/392/RS	Pólo de Pelotas	623,8
AUTOPISTA PLANALTO SUL	BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	412,7
AUTOPISTA LITORAL SUL	BR-376/PR - BR-101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,3
AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba (Régis Bitencourt)	401,6
AUTOPISTA FERNÃO DIAS	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo (Fernão Dias)	562,1
AUTOPISTA FLUMINENSE	BR-101/RJ	Ponte Rio-Niterói – Div.RJ/ES	320,1
TRANSBRASILIANA	BR-153/SP	Div.MG/SP – Div. SP/PR	321,6
RODOVIA DO AÇO	BR-393/RJ	Div. MG/RJ - Entr.BR-116 (Dutra)	200,4
VIABAHIA	BR – 116/324 BA	BR – 116 – Feira de Santana BR – 324 – Salvador – Feira BR – 526 / BR – 324 / BA – 528 BA – 528 / BA – 526 / Aratu	680,6
	TOTAL	**14 TRECHOS**	**4763,8**

A maior parte das intervenções dos parlamentares se dividem em três grandes grupos: **construção, adequação e manutenção de trecho rodoviário**, **construção de anel rodoviário e construção de contorno rodoviário.** Segundo o DNIT[6], essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo.

a) **Construção de trecho rodoviário**. É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes, visando o escoamento de produção agropecuária ou industrial, a promoção do turismo e outros.

b) **Adequação de trecho rodoviário**. É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana, tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez

[5] http://www.antt.gov.br/concessaorod/resumo_concessoesrod.asp . Acesso em 15/10/2012.

[6] http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias. Acesso em 16/10/2012.

e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas.

c) **Manutenção de trecho rodoviário**. É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

  - Obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário.

  - Obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido.

  - Obras de **recapeamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo.

  - Obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra-de-arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência.

d) **Construção de anel rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade.

e) **Construção de contorno rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade

No caso de emenda para construção, adequação e manutenção de rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado de apresentação de emendas, o tipo de localidade onde se realizará a obra (UF ou Município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades, a quilometragens de início e fim de trecho ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

f) Emenda de adequação de trecho rodoviário: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 (KM 669,2) - CONTORNO MONTES CLAROS - TREVO MIRABELA (KM 289,4) - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Emenda de adequação de trecho rodoviário: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANGARATIBA - PARATI - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

h) Emenda de construção de trecho rodoviário: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-153 - DIVISA MG/GO - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Emenda de construção de trecho rodoviário: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TAVARES - SÃO JOSÉ DO NORTE - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRANSPORTES – FERROVIAS, HIDROVIAS E PORTO FLUVIAIS

A) PORTOS

A programação orçamentária relativa a obras em portos marítimos federais encontra-se vinculada à Secretaria Especial de Portos, órgão orçamentário (68000) integrante da Área Temática VIII - Poderes do Estado e Representação. Em conseqüência, toda a programação orçamentária das companhias do grupo DOCAS (Ceará, Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Pará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte também está subordinada àquela secretaria. A exceção é a Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR – UO 39214, que permanece vinculada ao Ministério dos Transportes. Dessa forma, emendas a portos marítimos federais devem ser apresentadas na unidade orçamentária 68000 – Secretaria Especial de Portos.

Os terminais (ou portos) fluviais encontram-se vinculados ao DNIT. Portanto, as respectivas emendas devem ser apresentadas, no sistema informatizado de emendas, selecionando "Tipo de Realização" Terminal Fluvial ou Porto e a "UO" DNIT.

Um exemplo de emenda para terminais fluviais seria: CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE – NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

B) FERROVIAS

Nesta área aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez sendo os trechos concedidos, atribuindo-se a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrado na emenda a existência, nos respectivos contratos, de previsão formal para a execução do objeto da emenda pelo Poder Público. Essa restrição não se aplica às obras da Ferrovia Norte-Sul e demais projetos e obras a cargo da VALEC, por tratar-se de empresa federal autorizada pela Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

C) HIDROVIAS

As hidrovias encontram-se vinculadas ao DNIT. Portanto, as respectivas emendas devem ser apresentadas, no sistema informatizado de emendas, selecionando "Tipo de Realização" Hidrovia e a "UO" DNIT.

Um exemplo de emenda para a execução de melhoramentos em uma hidrovia seria: MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS – NO ESTADO DO PARÁ – NO ESTADO DO PARÁ.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A) INFRA-ESTRUTURA URBANA E TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO

Ações de infra-estrutura urbana, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não-motorizado (passarelas, calçadões, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrôs, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, dentre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas à essas ações devem ser apresentadas na Área Temática V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

B) RESOLUÇÃO Nº01/2006-CN e PARECER PRELIMINAR

Emendas em geral

Uma restrição importante, no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 01/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela não *"seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas".*

Emendas de Bancada Estadual

Nesse caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 01/2006-CN. Esse exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda; por exemplo, o trecho rodoviário ou a edificação. Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descritor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o art. 50 da Resolução nº 01/2006-CN, cabe ao Parecer Preliminar estabelecer uma série de disposições relativas à apresentação de emendas individuais. Portanto, recomenda-se a atenta leitura desses dois documentos – Resolução nº 01/2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA 2013 - previamente à elaboração das emendas. Cabe também alertar que esse mesmo art. 50, em seu inciso III, determina que as emendas individuais *"deverão*, no *caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere".* Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado na emenda for suficiente para que ao menos uma etapa do cronograma da obra a ser atendida com a emenda seja concluída. Assim, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a emenda ser considerada inadmissível.

C) CUSTOS UNITÁRIOS DAS AÇÕES

Com o objetivo de colaborar com as assessorias parlamentares na elaboração das emendas de transporte rodoviário e ferrovias, a tabela seguinte, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA/2013, enviadas pelo Poder Executivo, pode ser uma referência útil.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2013

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.500.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.500.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.500.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.500.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho Pavimentado	km	2.500.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho Pavimentado	km	2.500.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho Pavimentado	km	2.500.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho Pavimentado	km	2.500.000
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho Mantido	km	1.150.000
Construção de Contornos Ferroviários	Trecho Construído	km	5.300.000
Construção de Trechos Ferroviários	Trecho Construído	km	5.000.000

IV.2. *SAÚDE*

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36.000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias.

Observar:

a) **no parecer preliminar aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização, se há obrigatoriedade de** se destinar **percentual mínimo** do valor das emendas individuais **para a área da Saúde**;

b) além das normas legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas (LDO 2013, Resolução nº 01, de 2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA 2013), convém que se atente também para as normas de execução baixadas pelo Poder Executivo, especialmente no que diz respeito à celebração de convênios, tais como o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 (disponível no endereço http://www.presidencia.gov.br); a Portaria nº 1.074/GM, de 29/05/2008 (http://www.fns.saude.gov.br) e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa (http://www.funasa.gov.br);

c) quanto às **emendas coletivas**, **atenção especial em sua elaboração**, em face das restrições impostas pela Resolução nº 01, de 2006-CN, que veda a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada. Portanto, na elaboração desse tipo de emenda, deve-se observar não apenas as orientações das áreas temáticas, mas principalmente as regras vigentes, que se encontram transcritas na Seção II da primeira parte deste manual;

d) que as **inclusões ou acréscimos de valores** nesta área temática deverão ser efetivados no **indicador de despesa primária discricionária** (**RP 2**). A utilização de indicador de resultado primário igual a três (RP 3), em programações constantes do PAC, dependerá das disposições do Parecer Preliminar.

e) as **orientações do Ofício-Circular nº 02/ASPAR/GM, de 31.10.2012**, do Ministério da Saúde, sobre a importância de se priorizar, em especial, recursos para a consolidação das Redes de Atenção à Saúde e sobre as **despesas que não serão passíveis de financiamento**.

2. Saneamento na Programação da Saúde (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA)

As ações de saneamento relativas a **água, esgoto** e **resíduos sólidos (lixo)**, constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender **municípios com até 50 mil habitantes**, **exclusive os de Regiões Metropolitanas** (**RM**) **ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico** (**RIDE**).

A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, áreas especiais (**quilombos**, **assentamento** e **reservas extrativistas**), para as quais existe ação orçamentária específica (7656) vinculada à subfunção *Saneamento Rural*.

No sistema de emendas, poderão ser encontradas as seguintes opções relativas a ações de saneamento na área da Saúde, com seus custos unitários médios (aproximados):

(Em R$1,00)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária *Produto*	Custos Unitários Médios

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária *Produto*	Custos Unitários Médios
Abastecimento de Água	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	**10GD** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de **Água** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 2.000.000,00
Esgotamento Sanitário	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	**10GE** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de **Esgotamento Sanitário** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 3.500.000,00
Resíduo Sólido (Lixo)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	**10GG** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de **Resíduos Sólidos** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 500.000,00
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	**7652** - Implantação de **Melhorias Sanitárias Domiciliares** para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 600.000,00
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	**7656** - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de **Saneamento Básico** em Comunidades **Rurais, Tradicionais e Especiais** *- Produto: Comunidade Beneficiada (unidade) -*	R$ 500.000,00
Malária- Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	**3883** - Implantação e Melhoria de Serviços de **Drenagem e Manejo Ambiental das Águas Pluviais Urbanas** para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 2.000.000,00
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	**3921** - Implantação de **Melhorias Habitacionais** para Controle da **Doença de Chagas** *- Produto: Município Beneficiado (unidade) -*	R$ 600.000,00

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

✓ ***10GD** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de **Água** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico*: Elaboração de projetos e obras que visem garantir o abastecimento de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, construção de poços tubulares).

✓ ***10GE** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de **Esgotamento Sanitário** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico:* Elaboração de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada dos efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários).

✓ ***10GG** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de **Resíduos Sólidos** em **Municípios de até 50.000 Habitantes,** Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico.:* compreende: a) acondicionamento, coleta convencional ou seletiva, e transporte; b) unidades de disposição final - aterros sanitários ou de rejeitos; c) unidades de tratamento - triagem e/ou compostagem; d) erradicação de "lixões".

✓ ***7652** - Implantação de **Melhorias Sanitárias Domiciliares** para Prevenção e Controle de Agravos:* construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, à rede pública de esgoto, dentre outras.

✓ ***7656** - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e serviços Sustentáveis de **Saneamento Básico** em **Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais** (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas:* elaboração de projetos e obras, incluindo ligação domiciliar, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e estação de tratamento; implantação de melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte; implantação de oficina municipal de saneamento.

✓ ***3883** - Implantação e Melhoria de Serviços de **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas** para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos **(Malária**):* Contempla esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. **Somente são financiadas intervenções em locais de criadouros do vetor transmissor da malária**, comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico da área.

✓ ***3921** - Implantação de **Melhorias Habitacionais** para Controle da **Doença de Chagas**:* melhoria das condições físico-sanitárias das casas em áreas endêmicas da Doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução (nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas).

> **ATENÇÃO:** vale observar que ações de saneamento também são executadas pelos **Ministérios das Cidades** (área de governo Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura) e da **Integração Regional** (área de governo Irrigação e Integração Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas pelos referidos órgãos

3. Implantação, Aparelhamento e/ou Adequação de Unidades de Saúde e/ou Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Fundo Nacional de Saúde-FNS)

A emenda que tenha por fim **implantar** (construir), **aparelhar** (equipar) e/ou **adequar** (reformar e/ou ampliar) unidades de saúde, bem como **adquirir unidade móvel de saúde**, deverá ser enquadrada em uma das seguintes opções:

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária *Produto*	Custos Unitários Médios
Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel	Atenção Básica: Posto/Centro/ Saúde da Família/Academia Saúde	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família	**8581** - Estruturação da Rede de **Serviços de Atenção Básica de Saúde** *- Produto: Serviço Estruturado (unidade) -*	A depender do projeto
		Unidade Móvel **(1)**		
	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, Unidades de Atenção Especializada em Saúde	**8535** - Estruturação de Unidades de **Atenção Especializada em Saúde** *- Produto: Unidade Estruturada (unidade) -*	A depender do projeto
		Unidade Móvel **(2)**		
	Unidades de Urgência e Emergência / Prontos-socorros	Prontos-socorros / Unidades de Urgência e Emergência	**8933** - Serviços de Atenção às **Urgências e Emergências** na Rede Hospitalar *- Produto: Unidade Estruturada (unidade) -*	A depender do projeto
		Unidade Móvel **(3)**		
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/ Aparelham/ Adequação	Unidades de Hematologia / hemoterapia	Hematologia / Hemoterapia	**7690 –** Estruturação dos Serviços de **Hematologia e Hemoterapia** *- Produto: Serviço Estruturado (unidade) -*	A depender do projeto
Saúde Mental	Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Unidades de Acolhimento	**20B0 –** Atenção Especializada em **Saúde Mental** *- Produto: Ente Federativo Apoiado (unidade) -*	A depender do projeto
Saúde Bucal	Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde	Centro de Especialidades Odontológicas	**8730** - Ampliação da Resolutividade da **Saúde Bucal** na Atenção Básica e Especializada *- Produto: Unidade Equipada (unidade)*	A depender do projeto
Academias da Saúde	Implantação	Academias da Saúde	**20YL** - Implantação das **Academias da Saúde** *- Produto: Academia de Saúde Implantada (unidade)*	A depender do projeto

Obs: **(1)** ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o Pacs/PSF. **(2)** ambulância de suporte avançado ou UTI móvel; **(3)** UTI móvel. **ATENÇÃO**: segundo o Ofício-Circular nº 02/ASPAR/GM, de 31.10.2012, do Ministério da Saúde, ambulâncias e veículos de passeio não serão objeto de financiamento.

Por **Atenção Básica de Saúde** entende-se o conjunto de ações do primeiro nível de atenção em saúde que deve ser ofertado por todos os municípios, com qualidade e suficiência para sua população (postos de saúde, centros de saúde e Saúde da Família).

Atenção Especializada em Saúde, por sua vez, compreende o conjunto de ações de maior complexidade e custo na atenção à saúde (média e alta complexidade) executadas por profissionais e estabelecimentos especializados, e que, por economia de escala, deverão ser organizados de forma hierarquizada e regionalizada (hospitais, clínicas e centros especializados).

Urgência e Emergência refere-se à assistência de pacientes com risco de vida (emergência) ou sem risco de vida (urgência), cujos agravos necessitam de atendimento imediato (pronto socorro e unidade de urgência e emergência).

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

✓ ***8581*** *- Estruturação da Rede de* ***Serviços de Atenção Básica de Saúde***: apoio técnico e financeiro para a implantação, reforma e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde (postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde e unidades da saúde da família), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde[7] voltados para a atenção básica.

✓ ***8535*** *- Estruturação de Unidades de* ***Atenção Especializada em Saúde****: apoio técnico e financeiro para a implantação, reforma e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas, unidades de pronto atendimento e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde[8] voltados para a atenção especializada em saúde.*

✓ ***8933*** *- Serviços de Atenção às* ***Urgências e Emergências*** *na Rede Hospitalar*: implantação e implementação do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar unidade móvel,[9] hospitalar e pós-hospitalar.

✓ ***7690*** *– Estruturação dos Serviços de* ***Hematologia e Hemoterapia***: garante a disponibilidade dos serviços, a qualidade da atenção, e a segurança do sangue em toda a Hemorrede através da construção de áreas físicas, aquisição de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia no país.

✓ ***20B0 –*** *Atenção Especializada em* ***Saúde Mental***: visa efetivar e consolidar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental por meio de subsídios técnicos e financeiros para implementação da rede de saúde mental, tais como: *Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)*, *Projetos de Supervisão Clínico-Institucional*, Ações *de Redução de Danos e iniciativas de empreendimento solidário/cooperativismo social, com priorização da ampliação da capacidade de cuidado dos usuários de crack, álcool e outras drogas*.

✓ ***8730 -*** *Ampliação da Resolutividade da* ***Saúde Bucal*** *na Atenção Básica e Especializada*: As principais linhas de atuação dizem respeito à reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente por meio da estratégia Saúde da Família), a ampliação e qualificação da atenção especializada (principalmente por meio da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias-LRPD).

Os CEOs oferecem serviços especializados, como tratamento endodôntico (canal), cirurgia oral menor, periodontia especializada (tratamento de gengiva), diagnóstico bucal com ênfase ao diagnóstico de câncer bucal, colocação de implantes, tratamento ortodôntico e atendimento a pacientes com necessidades especiais. Já os LRPD são estabelecimentos cadastrados como Unidades de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

✓ ***20YL*** *- Implantação das* ***Academias da Saúde***: Implantação dos polos do Programa Academia da Saúde, com o objetivo de desenvolver atividades de promoção de práticas corporais e atividades físicas (yoga, tai chi chuan, jogos esportivos e populares, capoeira, dentre outros), promoção de atividades de segurança e de educação alimentar e nutricional, desenvolvimento de

---

[7] Ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o PACS/PSF.
[8] Ambulância de suporte avançado ou UTI móvel.
[9] UTI móvel.

práticas artísticas, apoio às ações de promoção de saúde desenvolvidas pela equipe de Atenção Básica, dentre outros.

É importante atentar que, no sistema de emendas, as despesas afetas à "*implantação, aparelhamento e/ou adequação* (ampliação e/ou reforma) *de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde*" podem ser grafadas como "***estruturação***". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.

Entretanto, deve-se atentar para aspectos relacionados à:

1. **Escolha do GND:**

Implantação, **construção**, **ampliação** e **aparelhamento** de unidades de saúde. Além de **aquisição de unidades móveis de saúde**	→	exigem sempre recursos no **GND 4** (Investimentos)
Reformas de unidades de saúde	→	exigem sempre recursos no **GND 3** (Despesas correntes)
OBS: uma mesma emenda de "**estruturação"** pode contemplar recursos tanto em GND 3 (reforma) quanto em GND 4 (construção, ampliação e/ou aquisição de equipamento ou de unidade móvel de saúde).		

2. **Espécie de unidade de saúde**. Por existirem ações específicas para cada espécie de unidade de saúde, uma única emenda **NÃO PODERÁ** atender concomitantemente a postos de saúde (*atenção básica – ação orçamentária 8581*), hospitais (*atenção especializada – ação orçamentária 8535*), prontos-socorros (*urgência e emergência – ação orçamentária 8933*) e serviços de hematologia e hemoterapia (*ação orçamentária 7690*).

4. Outras Despesas a Cargo do Fundo Nacional de Saúde - FNS

Além das ações mencionadas, o sistema de emendas oferece as seguintes opções, com seus custos unitários médios (aproximados):

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária *Produto*	Custos Unitários Médios
Medicamentos e Insumos (GND 3 -– Despesas Correntes)	Medicamentos Estratégicos/ Especializados/Atenção Básica/ HIV/AIDS/DST	**20YO** Promoção da Assistência Farmacêutica do SUS - *Produto: - Produto: População Coberta (unidade)*	**R$ 35,00**
Manutenção de Unidade de Saúde (GND 3 -– Despesas Correntes)	Manutenção (**apenas GND 3 – Despesas Correntes**)	**4525 –** Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde *- Produto: Unidade Apoiada (unidade)*	**Não aplicável**

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária *Produto*	Custos Unitários Médios
Atípica	Atípica	Permite a elaboração de emendas diferentes das previstas no sistema	A depender do projeto

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

- Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde **Estratégicos**: financiamento para aquisição de medicamentos para os programas de controle da tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional.
- Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na **Atenção Básica** em Saúde: financiamento para aquisição de medicamentos de uso na atenção básica presentes na Rename vigente (normalmente aqueles distribuídos pelos postos de saúde, tais como: analgésico, antitérmico, antibiótico, antiinflamatório) e executar centralizadamente a aquisição e distribuição das insulinas e contraceptivos.
- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de **HIV/AIDS** e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.: aquisição, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de medicamentos para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos positivos de HIV/AIDS/DST.

Atenção: O **Tribunal de Contas da União**, por meio do Acórdão nº 1.267/2011-Plenário, **recomendou à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde** que execute os próximos repasses de **recursos da assistência farmacêutica oriundos de emendas** parlamentares por meio de convênios, por serem recursos de transferência voluntária e esporádica, tomando o cuidado para que **os respectivos Planos de Trabalho sejam elaborados com as justificativas que comprovem a necessidade de cada um dos itens de medicamentos incluídos**, de modo a **evitar a aquisição de quantidades muito superiores** às necessidades locais, como constatado em todos os municípios fiscalizados pelo Tribunal, bem como impedir o vencimento do prazo de validade dos produtos ou a ocorrência de desvio dos produtos adquiridos em excesso.

Segundo o Ofício-Circular nº 02/ASPAR/GM, de 31.10.2012, do Ministério da Saúde, medicamentos não serão passíveis de financiamento.

4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde: transferência de recursos correntes **(GND 3)** para unidades de saúde,, a fim de auxiliá-las na aquisição de material de consumo, material médico-hospitalar e produto médico de uso único (descartáveis) necessários aos trabalhos da unidade de saúde.

Atenção: Na **ação 4525** não se permite **a execução de** despesas com reformas nem **com** aquisição e distribuição de medicamentos, **para as quais existem ações próprias.**

A proposta do Poder Executivo nunca prevê ação específica para esse fim (apoio à manutenção de unidades de saúde), sendo a mesma sempre inserida na Lei de Meios pelo Congresso Nacional, em face da demanda de se auxiliar o custeio de unidades de saúde.

5. Natureza da Entidade Executora da Ação

No uso do sistema de emendas, o usuário deve ficar atento para a natureza da entidade executora da ação. Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos, ou seja, de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura

administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo ao corpo estatal desses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação deverá ser “50”.

6. Transferências a Entidades Privadas

Os artigos 51 a 56 da Lei nº 12.708/2012 (LDO/2013) estabelecem as regras para a destinação de recursos a entidades privadas, a título de subvenção social, contribuições e auxílio. No quadro abaixo, estão esquematizados os principais requisitos para a alocação de recursos em entidades privadas na área da saúde:

Pré-requisitos para destinação de recursos a entidades privadas na área de saúde, segundo a LDO para 2013 (artigos 51 a 56 da Lei nº 12.708, de 2012)
Subvenção Social (art. 51 da LDO): Despesas Correntes (GND 3) A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, prestem **atendimento direto ao público** e tenham **certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS)**, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009. Essa **certificação** poderá ser: **I - substituída** pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou **II - dispensada**, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração federal, nas seguintes áreas: **a)** atenção à saúde aos povos indígenas; **b)** atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; **c)** combate à pobreza extrema; **d)** de atendimento às pessoas com deficiência; e **e)** prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue. Exige-se o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 141, de 2012 (regulamentação do piso da saúde) em todos os casos de afastamento da certificação CEBAS (§2ºdo art. 51 da LDO). **Auxílio (art. 54 da LDO): Investimentos (GND 4)** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e: **a)** atendam ao disposto no art. 30 da LDO (*possuam CEBAS previsto na Lei nº 12.101, de 2009*); ou **b)** sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Outras Restrições (art. 55 da LDO):

Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. arts. 51 a 54 da LDO, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá da justificação pelo órgão concedente de a entidade complementar de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e de:

I – a aplicação de **recursos de capital** (**INVESTIMENTOS**) destinar-se exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de **equipamentos**, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de **material permanente**.

> **OBS:** portanto é **vedada** a transferência de recursos de capital (GND 4) a entidade privada para "**construção** ou **ampliação**".

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na **modalidade de aplicação 50 -** entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da **prestação de contas** de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da **regularidade do mandato de sua diretoria**, além da **comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos**, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2013 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da lei;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de **escrituração contábil regular**;

X - apresentação pela entidade de **certidão negativa** ou **certidão positiva com efeito de negativa** de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XI - demonstração, por parte da entidade, de que apresenta **capacidade gerencial, operacional e técnica** para desenvolver as atividades, informando a **quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal**; e

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

I. Emendas individuais destinadas a entidades privadas poderão contemplar mais de uma entidade, desde que devidamente identificadas na justificação ou em campo próprio do sistema de emendas: nome, CNPJ e endereço da entidade beneficiada e nomes e CPFs dos responsáveis pela direção (Parecer Preliminar e Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas).

II. O **Decreto nº 6.170, de 2007**, "*veda a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse*" (art. 2º, IV do Decreto) e exige que a "*celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente*" (art. 4º do Decreto). Todavia, conforme prevê o art. 16-A da mesma Norma, tais restrições não se aplicam às transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS,.

III. Segundo o art. 55,§ 3º, da LDO 2012, **a destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder** ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, **de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente**, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados: **a)** o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde - CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, a União Nacional dos Dirigentes de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social - FONSEAS; **b)** as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos à capacitação e ao treinamento de seu pessoal; ou **c)** os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

O Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, por sua vez, é mais amplo em sua vedação, proibindo a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: **a)** membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do TCU, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou **b)** servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IV. Emendas destinadas ao **contrato de gestão com a Rede Sarah (Pioneiras Sociais)** devem ser elaboradas na opção "**acréscimo de despesa**", informando-se o sequencial **002054**. Os valores acrescidos devem ser em **GND3** (Despesas Correntes) com modalidade de aplicação "**90 – Aplicação Direta**".

IV.3. *INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE*

Esta Área Temática engloba a programação dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Orçamentárias:

44000 – Ministério do Meio Ambiente (44101 Ministério do Meio Ambiente; 44102 Serviço Florestal Brasileiro; 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; 44205 ANA - Agência Nacional de Águas; 44206 JBRJ - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro; 44207 Instituto Chico Mendes da Biodiversidade; 44901 FNMA - Fundo Nacional de Meio Ambiente; e 44902 FNMC - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima**)**

53000 – Ministério da Integração Nacional (53101 Ministério da Integração Nacional; 53201 CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; 53202 SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 53203 SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; 53204 DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; e 53207 SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**)**.

Cerca de 70% das emendas apresentadas nesta Área Temática têm se concentrado nas seguintes ações:

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado;

1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica;

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica;

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres;

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais.

Observações importantes:

1) Atentar para as disposições constitucionais, legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas: **(i)** Constituição Federal **(ii)** PPA 2012-2015; **(iii)** LDO 2013 **(iv)** Resolução nº 01, de 2006-CN; e **(v)** Parecer Preliminar ao PLOA 2013;

2) Observar as disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (e suas alterações), que trata de normas sobre transferência voluntária de recursos da União por convênio ou contrato de repasse, em especial:

   2.a) o art. 2º, que veda a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00; e

   2.b) o art. 4º, segundo o qual a celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste;

3) As emendas apresentadas na Modalidade de Aplicação 50 deverão se referir exclusivamente a despesas de custeio (GND 3 - Outras Despesas Correntes);

4) Nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.708/2012 (LDO 2013), o subtítulo deve ser utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação. Assim, as emendas deverão identificar no subtítulo apenas o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada a obras preventivas em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ficaria com o seguinte texto: "Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Blumenau - SC".

Com base no Cadastro de Ações, enviado ao Congresso Nacional em meio magnético, em formato de banco de dados, conforme Anexo III da LDO 2013 (Lei nº 12.708/2012), apresentamos a seguir informações a respeito das principais programações desta Área Temática, com a descrição/finalidade das ações, a fim de melhor orientar a elaboração das emendas.

Importa mencionar que as seguintes ações não constam do referido Cadastro, tendo sido aproveitadas as descrições/finalidades do Cadastro de Ações de 2012:

"8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres", Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres; e

"7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado", Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

1. Ministério da Integração Nacional

1.1 Obras de Infraestrutura Hídrica

As obras de infraestrutura hídrica estão agrupadas no Programa 2051 – Oferta de Água.

No sistema de emendas foram disponibilizados códigos para essas ações de infraestrutura hídrica, a saber:

109H – Construção de Barragens;

109I – Construção de Açudes;

109J – Construção de Adutoras; e

11PO – Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea.

1.2 Ação Genérica de Infraestrutura Hídrica

No PLOA 2012, a ação genérica de infraestrutura hídrica usualmente adotada em anos anteriores foi repartida em duas ações com finalidades distintas:

1) 1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica; e

2) 140N – Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas.

Nesses dois casos, a ação selecionada deve guardar conexão com a finalidade pretendida (implantação ou recuperação), quando não seja possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora ou poços públicos).

As emendas referentes às ações acima citadas poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério da Integração Nacional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

1.3 Projetos de Irrigação

Os projetos de irrigação estão alocados na Proposta Orçamentária no Programa 2013 – Agricultura Irrigada.

Assim, projetos de menor valor podem ser acolhidos no sistema de emendas na ação **“10BC – Implantação de Projetos de Irrigação”**. A construção da emenda deve seguir as mesmas orientações quanto às obras de infraestrutura hídrica.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Irrigação; [M]: Implantação/Instalação/Ampliação.

1.4 Defesa Civil

No âmbito da defesa civil, a principal ação é **“8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres”**, Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres.

Essa ação tem por foco a realização de ações de caráter preventivo destinadas a evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres. Abrange emendas destinadas ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente os relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como: aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural; estabilização de encostas, contenção de erosões, realocação de famílias em áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação Municipal e Estadual.

Tendo em vista tratar-se de ação voltada ao apoio a Estados e Municípios na realização de obras dessa natureza, deve-se utilizar **preferencialmente** as modalidades de aplicação “30” – Estados, ou “40” – Municípios.

A meta deve seguir o padrão apresentado pelo sistema. Deve-se ressaltar, ainda, que na justificativa da emenda deverá constar a descrição das obras a serem desenvolvidas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Defesa Civil / Obras Preventivas; [M]: Apoio a/o/aos.

1.5 Obras Para Controle de Cheias, de Erosões Marinhas e Fluviais

A ação **“20TI - Obras para Controle de Cheias, de Erosões Marinhas e Fluviais”** tem a finalidade de reduzir os impactos causados pelas cheias, por erosões marinhas e/ou fluviais, por meio da execução de estudos, projetos e pequenas obras, incluídas as de recuperação de áreas erodidas e ações complementares.

Também se destina à execução de obras de macrodrenagem de retificação de cursos d’água, canais, de contenção de encostas, de dragagem de rios e canais, reservatório de amortecimento de cheias, bacias de contenção de sedimentos, dissipadores de energia, barragens de contenção, canalização de córregos, urbanização e reurbanização da orla, construção de piers, construção de espigões, desassoreamento das bocas dos rios, cais de proteção, diques de contenção.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Obra para controle de cheia; [M]: Implantação.

1.6 Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial

A ação **"127A - Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial"** tem por finalidade reduzir os impactos causados pelas cheias, para controlar as enchentes e inundações em áreas urbanas e rurais, propiciando melhores condições de vida para a população beneficiada. Podem ser realizadas obras de construção de redes e galerias de águas pluviais, dragagem e canalização de cursos de água, implantação de parques lineares e construção de reservatório de amortecimento de cheias, também conhecidos como piscinões, entre outras atividades.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Macrodrenagem e Controle de Erosão; [M]: Implantação.

1.7 *Desenvolvimento Regional*

A seguir, as principais ações no âmbito do programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

A ação **"7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado"** visa à melhora da qualidade de vida nos municípios localizados em regiões estagnadas, proporcionando dinamização das economias locais. Compreende a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação de infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

Embora esta ação não conste da Proposta do Poder Executivo, vem sendo largamente utilizada mediante emendas parlamentares para uma grande quantidade de intervenções distintas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Sustentável; [M]: Apoio a Projetos.

O título "**8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica"** tem a finalidade de promover ações que contribuam para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais, mediante integração interministerial e dos diferentes níveis de governo, voltada para a ampliação e a recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos visando romper barreiras e superar limites ao desenvolvimento.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Econômico; [M]: Promoção/Fomento do/da.

A ação "**20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais"** tem por finalidade desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional, mediante estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Arranjos Produtivos/Espaços Sub-regionais; [M]: Estruturação.

2. Ministério do Meio Ambiente

2.1 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Por meio dessa ação, o Ministério do Meio Ambiente pretende apoiar iniciativas para: **a)** Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais; **b)** Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações; **c)** Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados; **d)** Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade; **e)** Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental; **f)** Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais; **g)** Promoção do manejo florestal comunitário sustentável de produtos madeireiros pelas Comunidades Tradicionais nas Unidades de Conservação - UC´s; **h)** Identificação e cadastramento de famílias moradoras, beneficiárias, usuárias e ocupantes das Unidades de Conservação Federais; **i)** Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais; **j)** Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UCs; **k)** Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica; **l)** Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação; **m)** Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades; **n)** Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal a serem executados pelos madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável; **o)** Desenvolvimento de mecanismos para uso das UCs com ênfase na geração de serviços e negócios, ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais; **p)** Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UCs, aprimorando procedimentos de criação de UCs; e **q)** Promoção de instrumentos de gestão às UCs. Organização e divulgação de informações.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Apoio à Implantação.

2.2 8288 - *Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas*

Tem por objetivo recuperar a cobertura vegetal de áreas degradadas, com ênfase nas áreas de preservação permanente e reservas legais, proporcionando a restauração de suas funções ambientais, a conservação e o uso dos recursos florestais.

Contempla também: **a)** O apoio ao desenvolvimento de metodologias e técnicas de recuperação e sua disponibilização para a sociedade; **b)** Prospecção de unidades com perfil para serem reconhecidas como Centros de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas (CRADs); **c)** Apoio a iniciativas de sensibilização e mobilização de partes interessadas no processo de recuperação de áreas degradadas; **d)** Apoio a eventos de capacitação em recuperação de áreas degradadas; **e)** Apoio a projetos de estabelecimento de modelos demonstrativos de recuperação de áreas degradadas; **f)** Apoio ao desenvolvimento de modelos de gestão administrativa (arranjo institucional) e financeira (captação de recursos) de CRADs; **g)** Apoio à divulgação e à institucionalização de CRADs; e **h)** Apoio à ampliação da cadeia produtiva de sementes e mudas de espécies nativas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Áreas Degradadas; [M]: Recuperação/Restauração.

2.3 20VR - *Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas*

A ação "20VR - Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas" tem por objetivo recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando à revitalização e ao desenvolvimento sustentável destas.

Dessa forma, permite: promoção e apoio às atividades de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, mitigação de impactos ambientais, melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de técnicas agrícolas sustentáveis; apoio a atividades ecológicas em comunidades tradicionais; promoção de atividades ecoturísticas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Bacias Hídricas; [M]: Recuperação/Restauração.

Ações com Maior Incidência de Emendas

Ministério da Integração Nacional

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
7K66 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A PROJETOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
1851 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	INFRAESTRUTURA HIDRICA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	DEFESA CIVIL / OBRAS PREVENTIVAS	APOIO A/O/AOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
20NK - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	ARRANJOS PRODUTIVOS/ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	ESTRUTURAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
8902 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROMOÇÃO/ FOMENTO DO/DA	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
140N - RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	RECUPERAÇÃO/RESTAUÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
109I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	AÇUDE PUBLICO	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
109J - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	ADUTORAS P/ABAST. DE AGUA	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
109H - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGEM	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
10BC - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO /AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
11PO - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE POÇOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	POÇOS PUBLICOS/COMUNITARIOS	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO /AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
127A - OBRAS DE MACRODRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL	MACRODRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Ministério do Meio Ambiente

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
20WM - APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
20VY - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
8288 - RECUPERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃ O	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

IV.4. *EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e ESPORTE*

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática IV envolve a programação dos seguintes órgãos:

- **Ministério da Educação:** Administração Direta, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, Institutos Federais de Educação - IFETs, Universidades Federais, Hospitais Universitários, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH e demais unidades orçamentárias vinculadas ao órgão.
- **Ministério da Cultura:** Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Fundo Nacional de Cultura - FNC, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Fundação Cultural Palmares.
- **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:** Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.
- **Ministério do Esporte:** Administração Direta e Autoridade Pública Olímpica - APO.

No sistema de emendas, a programação desses órgãos está distribuída nas seguintes áreas de governo:

- **Educação;**
- **Cultura;**
- **Ciência, Tecnologia e Inovação;**
- **Esporte.**

Na seqüência serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Produto: iniciativa apoiada; Custo médio: R$ 267 mil)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, universalização e a melhoria qualitativa do processo educacional em todas as etapas da educação básica, financiamento de ações que visem a interface do FNDE e do MEC com as instituições públicas de todas as esferas de governo, assim como apoio financeiro complementar às demais ações voltadas para a educação básica, geridas pelo MEC e seus órgãos / entidades.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 51, 54 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 2.6).

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 20RP - Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: unidade apoiada; Custo médio: R$ 86 mil)

Destina-se à construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários para os **estabelecimentos de educação básica pública**, objetivando o atendimento das diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação integral. Abrange a sustentabilidade socioambiental, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e a educação de jovens e adultos, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infra-estrutura dos **estabelecimentos de educação básica pública**.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)..

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola

(Produto: veículo adquirido; Custo médio: R$ 184 mil)

Aquisição de veículos novos como ônibus, embarcações, bicicletas, inclusive acessórios de segurança e apoio a atividades inerentes a certificação de qualidade, destinados ao transporte

escolar diário e gratuito de alunos da **educação básica pública**, prioritariamente para os residentes em área rural.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Fomento:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: instituição apoiada; Custo médio: R$ 172 mil)

Visa promover a modernização das instituições de ensino voltadas para a educação profissional e tecnológica por meio da atualização tecnológica de laboratórios, aquisição de máquinas e equipamentos, capacitação de docentes, melhoria de infraestrutura, modernização do processo didático pedagógico.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 51, 54 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 2.6).

2) Se a emenda tratar de **expansão e reestruturação da rede federal**, deve-se utilizar a ação "20RG Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica"; se tratar de **funcionamento da rede federal**, deve-se utilizar a ação "20RL Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica". Essas ações estão especificadas nos próximos itens.

3) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.2.2 – Expansão e Reestruturação:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: vaga disponibilizada; Custo médio: R$ 3 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Ação voltada para a construção, modernização, ampliação e reforma de imóveis, bem como para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários e laboratórios destinadas às Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.

2.2.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: Aluno matriculado; Custo médio: R$ 3 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Esta ação inclui manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de **obras de pequeno vulto** que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Ação visa garantir a gestão e o funcionamento dos cursos dessas instituições.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Expansão e Reestruturação:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: vaga disponibilizada; Custo médio: R$ 58 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Apoio a planos de reestruturação e expansão que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão, o completo aproveitamento da estrutura instalada e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras e aquisição de equipamentos, materiais e serviços.

Obs.: Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação "20RK Funcionamento de Instituições Federaisl de Ensino Superior").

2.3.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Aluno matriculado; Custo médio: R$ 3 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Esta ação inclui manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, aquisição de material bibliográfico e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

2.3.3 – Fomento:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: Aluno matriculado; Custo médio: R$ 3 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Apoiar projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão universitária e de atendimentos à comunidades como: implementação de ações educativas e culturais e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais bem como participação em eventos científicos; oferecer aos alunos das IFES atividades voltadas à coletividade, viabilizando a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade; promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional.

2.4– ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS NÃO FEDERAIS

2.4.1 – Apoio:

Programa: 2032 - Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Produto: entidade apoiada; Custo médio: R$ 1.500 mil)

Auxílio financeiro para a manutenção de instituições não federais de ensino superior, com vistas à melhoria da qualidade do ensino de graduação e ao aumento da oferta de vagas.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 51, 54 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 2.6).

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e

Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.5– HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.5.1 – Reestruturação:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: unidade reestruturada; Custo médio: R$ 8.832 mil)

Somente modalidade de aplicação 90.

Apoio aos planos de reestruturação que visem melhorar o processo de gestão; adequar a estrutura física; recuperar e modernizar o parque tecnológico e aprimorar as atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e à assistência à saúde.

Obs.: Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais", a seguir.

2.5.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: unidade mantida; Custo médio: R$ 7.251 mil)

Somente modalidade de aplicação 90.

Esta ação inclui manutenção das atividades e melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como restauração/modernização das edificações/instalações, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais.

2.6 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área da educação, devem observar o disposto:

I) nos artigos 51, 54 e 55 da LDO 2013, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 51 e 54:

Art. 51. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:
I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:
a) atenção à saúde aos povos indígenas;
b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
c) combate à pobreza extrema;
d) de atendimento às pessoas com deficiência; e
e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV – Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.
(..)
Art. 54. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no art. 51 e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
(...)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

*Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos **será precedida de chamamento público** a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.*

III) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse o os termos de cooperação **celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos** para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que

envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

ATENÇÃO: Quando houver transferência de recursos da União para Estados, DF e municípios, deve-se observar, em especial, o disposto no art. 63 da portaria em comento:

> *Art. 63. Nos* ***convênios celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e municípios*** *deverá ser previsto* ***compromisso do convenente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos****, nos moldes dos arts. 8º e 9º desta Portaria, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria.* (gn)

3. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério da Cultura e suas unidades orçamentárias. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

3.1 – ESPAÇOS CULTURAIS

3.1.1 – Implantação/Modernização:

Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado)

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, garantindo-se o acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

O detalhamento da ação por planos orçamentários e informações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP) indicam que no âmbito dessa ação ocorrerão, dentre outros:

- INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS (UOs 42101 Ministério da Cultura e 42902 Fundo Nacional de Cultura; custo médio = R$ 360 mil), inclusive bibliotecas públicas, que abrange construção, ampliação, reforma, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização e climatização;
- INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS (UO 42202 Fundação Biblioteca Nacional; custo médio = R$ 174 mil), que abrange instalação de espaços físicos e aquisição de acervos bibliográficos, equipamento e mobiliário;
- MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS E ACERVOS (UO 42207 instituto Brasileiro de Museus; custo médio = R$ 133 mil), que abrange obras de reforma na estrutura física de prédios ou construção de novos espaços nos museus e institutos de memória; aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, mobiliário e acervos, bem como demais atividades

relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos **arts. 18, inciso XIII e § 5º**, 52 e 55 **da LDO 2013**, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.4)

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 – PROJETOS CULTURAIS

3.2.1 – Fomento:

Programa: 2027- Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: projeto apoiado)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

O detalhamento da ação por planos orçamentários e informações constantes do SIOP indicam que no âmbito dessa ação ocorrerão, dentre outros:

- FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UO 42.101 Ministério da Cultura e 42902 Fundo Nacional de Cultura, custo médio = R$ 80 mil), que abrange a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, incluindo aquisição de equipamentos e despesas correntes inerentes ao projeto.
- FOMENTO A PROJETOS, EVENTOS E INTERCÂMBIO NA ÁREA MUSEOLÓGICA (UO 42.207 Instituto Brasileiro de Museus, custo médio = R$ 80 mil), que abrange a instalação e requalificação de museus, aquisição, documentação, organização, informatização, pesquisa, preservação, conservação, restauração e difusão de acervos nos níveis municipal, estadual e nacional; apoio a projetos de educação museológica; e projetos que tenham por objetivo a democratização do acesso aos museus e o desenvolvimento de políticas de comunicação com o público.
- FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 42.203 Fundação Cultural Palmares; custo médio = R$ 216 mil), que visa apoiar a realização de cursos, edição de livros e revistas, festas típicas, seminários, feiras e exposições, produção de filmes e vídeos relacionados à cultura afro-brasileira, intercâmbios com vistas a troca de experiências, aprendizado e o acesso a novas tecnologias.
- FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS E PONTOS DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO A REDES E CIRCUITOS CULTURAIS (UO 42.101 Ministério da Cultura e 42902 Fundo Nacional de

Cultura, custo médio = R$ 339 mil), que prevê o fortalecimento de espaços, redes, circuitos e pontos de cultura para a criação, pesquisa, memória, produção, formação, circulação, fruição, cooperação, intercâmbio, inovação, comunicação, articulação e mobilização artístico-cultural, por meio de seleção pública, por parte do ente convenente, de agentes grupos ou organizações.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos **arts. 18, inciso XIII e § 5º**, 52 e 55 **da LDO 2013**, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.4)

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.3 – PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.1 – Proteção/Preservação:

Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais

(Produto: Bem Preservado; custo médio: R$ 100 mil)

A ação objetiva promover ações de preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural. Abrange obras serviços voltados à manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros; aquisição de bens e serviços para manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural; constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais; projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, museológicos; realização de estudos e pesquisas aplicadas à preservação do patrimônio cultural; realização de ações de educação patrimonial; realização de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural brasileiro incluindo-se as expressões culturais tradicionais; apoio e orientação técnica no âmbito das ações de preservação do patrimônio cultural.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos **arts. 18, inciso XIII e § 5º**, 52 e 55 **da LDO 2013**, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.4)

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área da cultura, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 18, 52 e 55 da LDO 2013, sobretudo no tocante às condições previstas nos arts. 18 e 52:

Art. 18. ***Não poderão ser destinados recursos*** *para atender a despesas com:*
(...)
XIII - transferência de recursos ***a entidades privadas*** *destinados à* ***realização de eventos****, no âmbito dos* ***Ministério****s do Turismo e* ***da Cultura****.*
(...)
§ 5º ***A vedação*** *prevista no inciso XIII do caput deste artigo* ***não se aplica*** *às destinações,* ***no Ministério da Cultura****, para realização de* ***eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente****, desde que haja* ***prévia e ampla seleção*** *promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público convenente. (gn)*
(..)

Art. 52. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 51 e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2013; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.
§ 2º O disposto no ***caput*** *deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2013. (gn)*
(..)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos ***será precedida de chamamento público*** *a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.*

III) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse o os termos de cooperação **celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos** para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que

envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

ATENÇÃO: Quando houver transferência de recursos da União para Estados, DF e municípios, deve-se observar, em especial, o disposto no art. 63 da portaria em comento:

> *Art. 63. Nos **convênios celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e municípios** deverá ser previsto **compromisso do convenente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos,** nos moldes dos arts. 8º e 9º desta Portaria, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria.* (gn)

4. ÁREA DE GOVERNO: ESPORTE

Esta área de governo tem recebido um número expressivo de emendas, concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios. No sistema de emendas figuram as seguintes opções:

4.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

4.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:
Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
(Produto: pessoa beneficiada; Custo médio: R$ 21)

Atendimento a crianças, adolescentes e jovens escolares, com a oferta de múltiplas vivências esportivas e outras ações para seu desenvolvimento integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social, por meio da viabilização das ações de financiamento e capacitação de recursos humanos, aquisição e distribuição de material didático e didático-esportivo, reforço alimentar, transporte e outras ações; implantação de ações de esporte e de lazer para a população de todas as idades, inclusive o funcionamento de núcleos de esporte e de lazer; implantação de ações e projetos que ampliem o acesso às atividades físicas, esportivas e de lazer; apoio a projetos de esporte e lazer; aquisição de materiais de consumo, esportivos, didáticos e administrativos; produção de material esportivo; aquisição e/ou locação de materiais permanentes e equipamentos; disponibilização de recursos para contratação e formação permanente de Agentes Sociais de Esporte e de Lazer e pessoal. Implantação de ações de legado social dos grandes eventos.

Obs.: Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 52 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.2.)

4.1.2 – Implantação/Modernização:
Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer
(Produto: espaço implantado/modernizado; Custo médio: R$ 258 mil)

Implantação, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva educacional, recreativa e de lazer (quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas, entre outros), inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer, com vistas a reduzir a exclusão e o risco social e melhorar a qualidade de vida da população.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 52 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.2.).

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.2 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área do esporte, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 52 e 55 da LDO 2013, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 52:

*Art. 52. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 51 e que preencham uma das seguintes condições:*
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2013; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.
*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2013.*

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

*Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos **será precedida de chamamento público** a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.*

III) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse o os termos de cooperação **celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos** para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

ATENÇÃO: Quando houver transferência de recursos da União para Estados, DF e municípios, deve-se observar, em especial, o disposto no art. 63 da portaria em comento:

*Art. 63. Nos **convênios celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e municípios** deverá ser previsto **compromisso do convenente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos**, nos moldes dos arts. 8º e 9º desta Portaria, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria.* (gn)

5. ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Para 2013, o sistema oferece duas opções para apresentação de emendas à programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.1 – INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1.1 – Apoio:
Programa: 2021 - Ciência e Tecnologia e Inovação
Ação: 20UQ - Apoio à Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável (Produto: projeto apoiado; Custo médio: R$ 827 mil)

Essa ação abrange: Apoio à implantação, expansão e consolidação de Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) com foco na vocação regional para promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável; Fomento à pesquisa e inovação tecnológica em Arranjos Produtivos Locais (APLs); Apoio à pesquisa e inovação para o desenvolvimento social e de tecnologias assistivas, com vistas à apropriação de conhecimento científico e tecnológico por parte da população para fins de inclusão social e produtiva; Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional; Apoio ao desenvolvimento de tecnologias para cidades sustentáveis.

Obs.: 1) Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 52 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 5.3);

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e

Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 – INCLUSÃO DIGITAL

5.2.1 – Apoio:
Programa: 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia
Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital
(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R$ 406 mil)

Essa ação abrange: apoio a projetos de infraestrutura de banda larga para Cidade Digital; desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico (e.gov); implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital (telecentros, centros de inclusão digital, laboratórios de informática em escolas públicas, entre outros); capacitação dos cidadãos e sua inclusão na sociedade da informação e do conhecimento.

Obs.: Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 52 e 55 da LDO 2013, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 5.3).

5.3 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área do esporte, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 52 e 55 da LDO 2013, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 52:

*Art. 52. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 51 e que preencham uma das seguintes condições:*
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2013; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.
*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2013.*

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

> *Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos **será precedida de chamamento público** a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.*

III) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse o os termos de cooperação **celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos** para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

ATENÇÃO: Quando houver transferência de recursos da União para Estados, DF e municípios, deve-se observar, em especial, o disposto no art. 63 da portaria em comento:

Art. 63. Nos *convênios celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e municípios* ***deverá ser previsto*** *compromisso do convenente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos****, nos moldes dos arts. 8º e 9º desta Portaria, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria.*** **(gn)**

EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE

QUADRO RESUMO DAS PRINCIPAIS PROGRAMAÇÕES PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS

Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção		Programa		Ação		UO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	INCLUSÃO DIGITAL	APOIO A/O/AOS	2025	COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, A INCLUSÃO E A DEMOCRACIA	20V8	APOIO A PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL	24101	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A/O/AOS	2021	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	20UQ	APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	24101	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	** ATÍPICO (NÃO PREVISTO NO SISTEMA)	ATIPICA / OUTRAS	999X	ATÍPICO	9999	AÇÃO ATÍPICA	99924	UO GENÉRICA GERATRIZ - A.GOV. 13-CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CULTURA	PATRIMÔNIO CULTURAL	PROTEÇÃO/PRESERVAÇÃO DO	2027	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	20ZH	PRESERVAÇÃO DE BENS E ACERVOS CULTURAIS	42101	MINISTÉRIO DA CULTURA
							42204	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
							42902	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
CULTURA	PROJETOS CULTURAIS	FOMENTO A(O)	2027	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	20ZF	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA	42101	MINISTÉRIO DA CULTURA
							42203	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
							42207	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
							42902	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
CULTURA	ESPAÇO CULTURAL	IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO	2027	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	14U2	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	42101	MINISTÉRIO DA CULTURA
							42202	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN
							42207	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
							42902	FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção		Programa		Ação		UO
CULTURA	** ATÍPICO (NÃO PREVISTO NO SISTEMA)	ATIPICA / OUTRAS	999X	ATÍPICO	9999	AÇÃO ATÍPICA	99914	UO GENÉRICA GERATRIZ - A.GOV. 14-CULTURA
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	APOIO A/O/AOS	2030	EDUCAÇÃO BÁSICA	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2030	EDUCAÇÃO BÁSICA	0E53	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	INFRAESTRUTURA DE	2030	EDUCAÇÃO BÁSICA	20RP	INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	FOMENTO A(O)	2031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	6380	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	26101	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO	2031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	20RG	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	DIVER-SOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CENTROS E INSTITUTOS FEDERAIS
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS	2031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	20RL	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	DIVER-SOS	CENTROS E INSTITUTOS FEDERAIS
EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	FOMENTO A(O)	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	DIVER-SOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADES FEDERAIS

Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção		Programa		Ação		UO
EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	DIVER-SOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADES FEDERAIS
EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	DIVER-SOS	UNIVERSIDADES FEDERAIS
EDUCAÇÃO	HOSPITAL UNIVERSITARIO	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4086	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS	DIVER-SOS	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E HOSPITAIS FEDERAIS
EDUCAÇÃO	HOSPITAL UNIVERSITARIO	REESTRUTURAÇÃO	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	20RX	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS	DIVER-SOS	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E HOSPITAIS FEDERAIS
EDUCAÇÃO	ENTID.UNIVERSIT.NÃO FEDERAIS	APOIO A/O/AOS	2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	0048	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS	26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	** ATÍPICO (NÃO PREVISTO NO SISTEMA)	ATIPICA / OUTRAS	999X	ATÍPICO	9999	AÇÃO ATÍPICA	99904	UO GENÉRICA GERATRIZ - A.GOV. 15-EDUCAÇÃO

Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção		Programa		Ação		UO
ESPORTE	ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	FUNCIONAMENTO E APOIO A PROJETOS	2035	ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	20JP	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE
ESPORTE	ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO	2035	ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	5450	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE
ESPORTE	** ATÍPICO (NÃO PREVISTO NO SISTEMA)	ATIPICA / OUTRAS	999X	ATÍPICO	9999	AÇÃO ATÍPICA	51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE

IV.5. *PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO*

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática 5 (**AT5**) abrange os "PROGRAMAS" e "AÇÕES" a cargo dos **Ministérios das Cidades** (**MCID**) e **do Planejamento, Orçamento e Gestão** (**MPOG**). Nesta AT, a programação de maior interesse para fins de apresentação de emendas é a do **Ministério das Cidades,** pelo fato de abranger as ações relativas à **HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS (**inclusive o Ferroviário de Passageiros**), URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, E VÁRIAS MODALIDADES DE SANEAMENTO (exceto as típicas das áreas de SAÚDE** e de **MEIO AMBIENTE).**

Tendo em vista a nova estrutura adotada para o Plano Plurianual vigente (**Lei nº 12.593 de 2012)** e as normas legais pertinentes, as orientações específicas da AT-5 estão sendo substancialmente simplificadas em relação aos últimos anos. Para o PLOA 2013, estão sendo adotadas orientações únicas para a formulação de EMENDAS DE INCLUSÃO, sejam elas INDIVIDUAIS ou COLETIVAS. Deve ser observado, no caso das EMENDAS COLETIVAS, a conveniência de indicar cancelamentos compensatórios válidos (e não apenas os típicos das INDIVIDUAIS, da reserva de recursos), bem como a exigência das normas regimentais quanto a justificativas mais detalhadas.

Como se sabe, o PPA vigente passou a adotar "**valores de referencia**" diferenciados para cada programa. Em outras palavras, o enquadramento de uma iniciativa (obra, empreendimento ou programação) como "**de grande vulto**" não se baseia em um único valor previamente determinado, como ocorreu no PPA 2008-2011 (art. 10 da Lei nº 11.652, de 07/04/2008). No caso da AT5 os valores de referência fixados pelo PPA para os principais programas do Ministério das Cidades, são:

a) Programa 2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres ....: R$ 100 milhões;
b) Programa 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito ....: R$ 500 milhões;
c) Programa 2049 – Moradia Digna (Habitação e Assentamentos) ....: R$ 200 milhões;
d) Programa 2054 – Planejamento Urbano (Infraestrutura Urbana) ....: R$ 30 milhões;
e) Programa 2068 – Saneamento Básico (Água, Esgoto e Resíduos) .....: R$ 200 milhões.

Segundo o art. 10 da Lei que institui o PPA 2012/2015, **todo empreendimento cujo valor global estimado** (soma dos valores a serem gastos nos vários anos de sua execução) **atinja ou ultrapasse o valor de referência relativo ao seu programa** deve estar relacionado a uma INICIATIVA constante do PPA e incluída no PLOA sob a forma de AÇÃO ESPECÍFICA. Porém, se o empreendimento tiver valor global inferior ao valor de referência do programa a que se vincula bastará emenda ao PLOA criando um novo SUBTÍTULO. Por exemplo, a "*Implantação de uma nova linha de metrô na cidade X*", com **valor global de R$ 735,6 milhões**, teria de ser formalizada por meio de emenda orientada para a criação de uma AÇÃO NOVA vinculada à INICIATIVA "**027W**" do PROGRAMA "2048" (*Mobilidade Urbana e Transito*) caso a obra for ser executada pela CBTU ou pela TRENSURB (Modalidade de Aplicação 90). Em contraste, a obra "*Implantação de uma linha de VLT (veículo leve sobre trilhos) em Curitiba"* (fora da CBTU), nas Modalidades de Aplicação 30 ou 40, com **valor global de R$ 385,0 milhões**, seria formalizada no PLOA 2013 por uma emenda vinculada à ação 10SS (já existente), do programa 2048, por meio de um subtítulo específico (por ser esse valor inferior ao valor de referência desse programa (R$ 500 milhões).

Porém, em vista do que estabelece o § 2º do art. 10 da Lei do PPA – transcrito a seguir – **as emendas que tenham por objetivo a realização de empreendimento por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, mediante transferências de recursos da União, não requerem a individualização no PPA por meio de INICIATIVA ESPECÍFICA**, **sendo dispensados, por consequência, da exigência de detalhamento por AÇÃO no PLOA, bastando sua explicitação por SUBTÍTULOS**.

> ***"Art. 10. Os empreendimentos plurianuais cujo Valor Global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2012-2015 como Iniciativas.***
>
> ***§ 1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.***
>
> ***§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2012-2015 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios."***

2. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Na elaboração das emendas, segundo os seus principais tipos, seguir as seguintes diretrizes:

2.1. **Nas** EMENDAS **DE ACRÉSCIMO, entendidas como tais aquelas que objetivam apenas ampliar as alocações feitas em subtítulos constantes da proposta enviada pelo Poder Executivo,** seguir os procedimentos próprios existentes no sistema informatizado de elaboração de emendas**. Nesse caso, após** indicar, **no campo apropriado do sistema de emendas,** O SEQUENCIAL DO SUBTÍTULO no qual se pretende realizar o acréscimo**; passar para a tela "**Acréscimos e cancelamentos**" e lançar o valor desejado e o(s) cancelamento(s) compensatório(s), promovendo em seguida o ajuste da meta no campo "**Acréscimo de meta**:" (**Vide Item 6 **destas orientações). A seguir indicar, na tela "**Justificativa**", as razões do acréscimo proposto.**

2.2. **Nas EMENDAS DE REMANEJAMENTO,** observar as instruções contidas no Item 4 destas orientações.

2.3. **Nas** EMENDAS DE INCLUSÃO seguir as orientações particularizadas por programas e ações no Item 3, a seguir.

3. ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

Denominam-se "Emendas de Inclusão**" aquelas que objetivem incluir novos subtítulos (alocações "carimbadas") na proposta orçamentária enviada pelo Executivo. Segundo a experiência dos últimos anos, 95% das emendas individuais e 85% das emendas coletivas têm por objeto a INCLUSÃO de alocações no Orçamento. Por essa razão tal categoria será tratada de modo mais pormenorizado, mediante o detalhando das orientações segundo as cinco categorias (INFRAESTRUTURA URBANA, MOBILIDADE URBANA, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, URBANIZAÇÃO DE**

ASSENTAMENTOS e SANEAMENTO BÁSICO) que mais receberam emendas nos últimos três anos. Tais serão particularizadas ao nível das ações que receberam mais de 5 emendas em cada um dos últimos anos.

No contexto do processo orçamentário relativo ao PLOA/2013 (ou PLO) as EMENDAS DE INCLUSÃO poderão ser de quatro tipos:

1) Emenda INDIVIDUAL de valor inferior aos valores de referência típicos da área temática, geralmente associada a ação constante do PLO ou iniciativa do PPA.
2) Emenda de BANCADA ou COMISSÃO de valor inferior ao valor de referência, podendo ser vinculada a ação já existente no programa respectivo;
3) Emenda de BANCADA ou COMISSÃO de valor igual ou superior ao valor de referência, mas para a execução por unidade da federação por transferências da União;
4) Emenda de BANCADA ou COMISSÃO de valor igual ou superior ao valor de referência e que não possa ser associada a uma INICIATIVA já constante do PPA.

3.1. – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS EMENDAS COLETIVAS

3.1.1. - EMENDAS DE BANCADAS ESTADUAIS

Segundo as indicações atuais, mas dependendo ainda das interpretações que venham a ser fixadas pelo Parecer Preliminar e pelo Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (fixando as Orientações para o PLO/2013), as emendas de Bancada Estadual, **DE INCLUSÃO DE PROGRAMAÇÃO**, podem assumir **quatro tipos**: **a**) de **APROPRIAÇÃO A PROJETO DE PEQUENO OU DE GRANDE VULTO EM SUBTÍTULO JÁ CONSTANTE DO PLO/2013**; **b**) de **APROPRIAÇÃO POR MEIO DE SUBTÍTULO INCLUÍDO POR EMENDA DE BANCADA AO PLO NO CONTEXTO DE AÇÃO CONSTANTE DO PLO OU ASSOCIÁVEL A INICIATIVA CONSTANTE DO PPA; c**) de **APROPRIAÇÃO SUBTÍTULO INCLUÍDO POR EMENDA DE BANCADA AO PLO QUE REQUEIRA A CIRAÇÃO DE AÇÃO NOVA (ASSOCIÁVEL OU NÃO A UMA INICIATIVA CONSTANTE DO PPA); d**) de **INCLUSÃO DE DOTAÇÕES POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES** (arts. 38 e 48 da Resolução nº 1, de 2006-CN). Observar que essa última situação pode ocorrer em relação a qualquer das opções anteriores.

Cada uma dessas situações demanda orientações específicas e cuidados especiais, a fim de minimizar a possibilidade de a emenda ter questionada a sua admissibilidade. Em razão disso, as orientações a seguir devem ser tomadas como referencial para o início dos trabalhos **e complementadas por esclarecimentos prestados pelos Consultores da Área**, **em cada caso concreto**, quanto aos aspectos a serem levados em conta na respectiva formalização.

Em razão das mudanças operadas na estrutura da Lei do PPA, as orientações para elaboração de emendas desta natureza (COLETIVAS) passam a SER IGUAIS às relativas às emendas individuais. **Não obstante, quando de sua elaboração SERÁ NECESSÁRIO DEFINIR, COMO PRELIMINAR, O VALOR GLOBAL DO EMPREENDIMENTO objeto da emenda PARA DETERMINAR: 1) SE ESSE É de GRANDE VULTO ou NÃO; 2) se nesse caso particular será exigível ou não a propositura da criação de uma AÇÃO NOVA.**

Em qualquer caso as emendas COLETIVAS **devem explicitar, nos quadros e campos oferecidos pelo sistema de emendas, as informações necessárias à sua caracterização e**

justificação perante as relatorias e comitês, assim como, para que os assessores das relatorias possam promover seu adequado enquadramento técnico e programático. Observar, quanto à justificação, as exigências fixadas pelo art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN, ou seja:

> *"Art. 47.* ***As emendas de Bancada Estadual deverão****: I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação, aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;* ***II - identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;*** *III -* ***no caso de projetos, contemplar, alternativamente a: a) projeto de grande vulto, conforme definido na lei do plano plurianual; b) projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar,*** *especificando-se o seu objeto e a sua localização; IV - ...;* ***V - em sua justificação, conter, no mínimo:*** *a) os elementos necessários para avaliar a relação custo-benefício da ação pretendida e seus aspectos econômico-sociais; b) o valor total estimado, a execução orçamentária e física acumulada e o cronograma da execução a realizar, em caso de projeto; c) as demais fontes de financiamento da ação e as eventuais contrapartidas.*
> *§ 1º ... §* ***2º Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada até a sua conclusão, salvo se****: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.*
> *§ 3º* ***Na hipótese do descumprimento do disposto no § 2º: I - o Comitê de Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade de emendas de Bancada Estadual*** *..."*

Como procedimento habitual, sempre que o objeto da emenda não se enquadrar em uma das situações específicas previstas no Sistema de Elaboração de Emendas, elaborá-la por meio da opção "**Atípico – A definir**" prevista nesse Sistema, **seguindo as orientações constantes do item 5 destas "Orientações".**

3.1.2. - EMENDAS DE COMISSÃO

Observar que, pelas normas vigentes, as emendas de Comissão Permanente ao PLO/2013 devem: a) estar relacionadas direta e materialmente à sua área de competência; b) ter caráter institucional e representar interesse nacional; c) conter na sua justificação elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos em função da população beneficiada.

Observar, NA ELABORAÇÃO DE EMENDAS DE COMISSÃO PERMANENTE, como orientação geral, **os cuidados que foram apontados nos itens precedentes para as emendas de Bancadas Estaduais**. No caso desta categoria de emendas, mais que nas das outras, recomenda-se a articulação com os Consultores da AT5.

3.2. – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Orientações na Área: INFRAESTRUTURA URBANA/CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

3.2.1. - Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (vinculada ao **programa 2054** "*Planejamento Urbano*" e associada à **iniciativa 02B4** do PPA 2012/15, cujo descritor estabelece: "*Fortalecimento da gestão municipal e interfederativa para o desenvolvimento urbano integrado e com participação social.*")**. No caso do programa 2054 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 30 milhões pelo PPA.**

Esta ação tem sido utilizada nos últimos anos para articular iniciativas que contribuam para o desenvolvimento urbano. Porém, só devem ser propostas por seu intermédio as iniciativas que não possam ser realizadas por meio de ação específica já prevista na programação do Ministério das Cidades ou de outro órgão orçamentário.

Considerada a retrospectiva histórica dessa ação (1D73), podem ser propostas emendas para obras de pavimentação urbana, de construção de pontes de interligação de bairros, de calçamento de áreas em processo de urbanização, de adequação de vias para o transporte não-motorizado (passarelas, calçadões, ciclovias, etc.), de transporte público de passageiros, de sinalização de trânsito, de acessibilidade, de drenagem urbana (sistemas de águas pluviais), dentre outras que sejam caracterizáveis como de desenvolvimento urbano a partir da análise do descritivo da INICIATIVA 02B4.

Nos casos de iniciativas de TRANSPORTE NÃO-MOTORIZADO, do TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS e de DRENAGEM URBANA só cabem emendas nesta ação em municípios de pequeno porte (aqueles com população inferior a 50 mil habitantes e não integrantes de RM**) que não possam ser atendidos pelas ações vinculadas aos programas 2040 -** "GESTÃO DE RISCOS..." (Contenção de Encostas/Drenagem Urbana), **2048** - "MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO" (Transporte Urbano) e **2049** – "MORADIA DIGNA" (Urbanização de Assentamentos Precários) pelo fato desses três programas e ações se destinarem apenas aos municípios de grande porte, ou integrantes de RM ou de RIDEs, ou especificamente orientados para determinados tipos de atendimento.

NÃO SE INCLUEM entre as iniciativas típicas desta ação (1D73) aquelas relativas à CANALIZAÇÃO DE RIOS e ao SANEAMENTO AMBIENTAL, para as quais existem ações próprias na ÁREA DE GOVERNO "**Integração Nacional e Meio Ambiente**".

Obs.: No **programa 2054** (**"**Planejamento Urbano**"**), a **ação 1D73** se vincula ao **OBJETIVO 0589**, que se acha expresso nos mesmos termos da **iniciativa 02B4 do PPA** conforme se acha indicado acima.

> **IMPORTANTE: Verificar, SEMPRE, antes de elaborar a emenda, a população do município beneficiado** para determinar se a iniciativa pretendida deve ser atendida pelas ações típicas do Programa **2048** - MOBILIDADE URBANA (ações **2D47, 10SR, 10SS, 10ST**); do Programa **2049** – MORADIA DIGNA (ação **10S3 -** URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS); ou do Programa 2040 – GESTÃO DE RISCOS (ação **10SG** - DRENAGEM URBANA).

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU **COLETIVA**, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **250.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

3.2.2. - Ação 10SG – Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Município de RM/RIDE ou de grande porte (do **programa 2040** "*Gestão de Riscos e Resposta a Desastres*", e associada à **iniciativa 00ER** do PPA 2012/15, que visa: "*Execução de Estudos e intervenções para prevenção de riscos de..., enxurradas, erosões..., enchentes e inundações em áreas urbanas por meio de obras de engenharia e recuperação ambiental.*"). **No caso do programa 2040 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 100 milhões pelo PPA.**

A ação 10SG tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas orientadas para escoamento regular de águas pluviais e de prevenção de deslizamentos e de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Destina-se a apoiar estados e municípios na aquisição de equipamentos e na implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais – envolvendo atividades estruturais/não-estruturais para escoamento de águas, obras de microdrenagem e/ou macrodrenagem, atividades de capacitação de recursos humanos, de desenvolvimento institucional, de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. **Podem se beneficiar de iniciativas vinculadas a essa ação APENAS municípios que preencham uma das seguintes condições**:

- **a) ter população total superior a 50 mil habitantes;**
- **b) ser integrante de regiões metropolitanas legalmente instituídas;**
- **c) compor região integrada de desenvolvimento econômico (RIDEs).**

Não sendo esse o caso, as emendas com essa finalidade devem ser propostas por meio da **ação 1D73** (infraestrutura urbana), vinculada ao **programa 2054** ou da **ação 142H**, também vinculada ao **programa 2068**, orientada para viabilizar tais iniciativas em localidades com população inferior a 50 mil habitantes. Em caso de dúvida buscar orientações específica junto aos Consultores da AT5.

Obs.: No **programa 2040** (**"**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**"**), a **ação 10SG** se vincula ao **OBJETIVO 0169**, que se acha expresso nos seguintes termos**:** "*Promover a prevenção de desastres com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, monitoramento da ocupação urbana e implantação de intervenções...*".

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Drenagem e Urbanização;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **2.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

3.2.3. - Ação 8865 – Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (do **programa 2040** "*Gestão de Riscos e Resposta a Desastres*", e associada à **iniciativa 00ER** do PPA 2012/15, que tem por objeto: "*Execução de Estudos e intervenções para prevenção de riscos de deslizamentos de encostas, enxurradas, erosões... em áreas urbanas por meio de obras de engenharia e recuperação ambiental.*"). **No caso do programa 2040 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 100 milhões pelo PPA.**

A ação 8865 tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas – de planejamento e execução de ações **– orientadas para a prevenção de deslizamentos mediante obras de contenção de encostas em áreas urbanas mais susceptíveis a problemas**, propiciando maior segurança às famílias radicadas em áreas de risco e evitando a ocorrência de danos patrimoniais e ambientais.

Obs.: No **programa 2040** (**"**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**"**), a **ação 8865** se vincula ao **OBJETIVO 0169**, expresso nos seguintes termos**:** "*Promover a prevenção de desastres com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, monitoramento da ocupação urbana e implantação de intervenções estruturais e emergenciais.*".

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Contenção de Encostas;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **5.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

Orientações na área: TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

3.2.4. - Ação 10SS – Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano (vinculada ao **programa 2048** "*Mobilidade Urbana e Trânsito*" e associada à **iniciativa 027W** do PPA 2012/15, que tem por objeto: "*Apoiar implantação, modernização e complementação de sistemas de transporte público coletivo, incluindo a aquisição de veículos e equipamentos.*"). **No caso do programa 2048 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 500 milhões pelo PPA.**

Nesta ação, podem ser previstas alocações para o apoio à implantação de projetos integrados de melhorias na infraestrutura viária dos serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo obras de pavimentação, de drenagem, de segregação de vias, de construção de pontes e viadutos, pontos de ônibus (abrigos), terminais de transbordo, duplicação de vias, corredores e túneis dos modais sobre trilhos e pneus e aquisição de material rodante para tais modais, sinalização horizontal e vertical e outras ações para a implementação de corredores e faixas exclusivas de trânsito para a circulação do transporte coletivo urbano, EXCLUSIVAMENTE, **em cidades de com mais de 50.000 habitantes, Capitais de Estados, e em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas ou RIDEs**.

Obs.: No **programa 2048** (**"**Mobilidade Urbana e Trânsito**"**), a **ação 10SS** se vincula ao **OBJETIVO 0574 do PPA**, expresso nos seguintes termos**:** *"Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos, induzindo a promoção da integração modal, física e tarifária de forma sustentável e amplamente acessível."*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU **COLETIVA**, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **1.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

> **IMPORTANTE:** Verificar a população do município. Lembrar que só cerca de 450 dos 5.600 municípios brasileiros têm mais de 50 mil habitantes. No caso de municípios menores, propor emenda com esses fins na **ação 1D73** (do programa 2054), salvo exista uma ação específica.

3.2.5. - Ação 10ST – Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados (vinculada ao **programa 2048** *"Mobilidade Urbana e Trânsito"* e associada à **iniciativa 029X** do PPA 2012/15, que visa: *"Implantação, reforma ou ampliação de infraestrutura de transportes públicos não-motorizados e intervenções que contribuam para a minimização dos conflitos do transporte a pé e de bicicleta no espaço urbano."*)**. No caso do programa 2048 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 500 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser previstas alocações para o apoio à implantação ou **melhoria de vias** destinadas ao deslocamento de pedestres (**calçadões**) e ciclistas (**ciclovias**), de implantação de **passarela**s, de **sistemas de segurança viária** mediante **melhoria na sinalização** e redução de velocidade de veículos e outras **ações relacionadas a sistemas de circulação não-motorizados que contribuam para a redução dos acidentes** de trânsito**. Porém, EXCLUSIVAMENTE, em cidades com mais de 50.000 habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas**.

Obs.: No **programa 2048** (**"**Mobilidade Urbana e Trânsito**"**), a **ação 10ST** se vincula ao **OBJETIVO 0580 do PPA**, expresso nos seguintes termos**:** *"Apoiar sistemas de transportes não motorizados integrados aos sistemas de transporte público coletivo e promover a acessibilidade universal.".* Atentar para o fato de que as iniciativas de acessibilidade se vinculam à ação 10T2.

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Sistemas de Circ. Não-Motorizado;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **500.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

No âmbito do Programa 2048 o valor de referência foi fixado em R$500 milhões.

IMPORTANTE:

1) Verificar a população do município. No caso de municípios com população inferior a 50 mil habitantes, não sejam integrantes de Região Metropolitana ou RIDE, propor as emendas com esse objetivo na **ação 1D73** (Infraestrutura Urbana) do programa **2054;**

2) Observar que os projetos relativos a "*acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência*" devem ser propostos na **ação 10T2 deste mesmo programa 2048** por meio da opção "ATÍPICA" (Vide **Item 5**. destas normas).

3.2.6. - Ação 9999 – Apoio a Projetos de Transporte Metroferroviário Urbano (vinculada ao **programa 2048** "*Mobilidade Urbana e Trânsito*" e associada à **iniciativa 0574** do PPA 2012/15, que tem por objeto: "*Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos, induzindo a promoção da integração modal, fisica e tarifária de forma sustentável e amplamente acessível.*")**. No caso do programa 2048 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 500 milhões pelo PPA.**

Esta categoria de emenda se destina à inclusão de novas ações relativas a projetos de transporte metroferroviário urbano, no caso de empreendimentos de valor total superior ao valor de referência (mais de R$ 500 milhões), em municípios-sede de regiões metropolitanas **que se**

incluam nas áreas de atuação da CBTU (Belo Horizonte, Fortaleza, João Pessoa, Maceió, Natal, Recife e Salvador) **ou da TRENSURB** (Grande Porto Alegre).

Verificar, antes de utilizar esta opção, a possibilidade de associar o empreendimento, como novo subtítulo, às ações já previstas no PLO/2012 (10SX, 10SY, 10SZ, 10IO, 11J9, 11JD, 5175 e 5754, na CBTU, e 7L64, na TRENSURB) para evitar duplicações. Em caso de dúvida manter contato com os Consultores da AT-5. **Lembrar que para o simples acréscimo de recursos a subtítulos constantes do PLOA/2013, a emenda deve ser feita ao seu sequencial**.

NOTA: Entende-se por "valor global" do empreendimento a soma de todos os gastos previstos nos vários anos de sua execução.

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU **COLETIVA**, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA À PROGRAMAÇÃO A CARGO DA CBTU (UO 56202):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Transporte Ferroviário Urbano (CBTU);** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Descentralização de/da.** A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse definido em razão da natureza e amplitude da iniciativa.

B – SE EMENDA À PROGRAMAÇÃO A CARGO DA TRENSURB (UO 56201):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Transporte Ferroviário Urbano (TRENSURB);** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Implantação/Instalação/Ampliação** A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse definido pela natureza e amplitude da obra.

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Especificar, na JUSTIFICAÇÃO, com detalhes, a finalidade da emenda, a localidade ou região beneficiada e demais informações exigidas pelo art. 47, II e V da Resolução nº 1/2006-CN, inclusive para sua adequada classificação.

Orientações na área: HABITAÇÃO POPULAR

3.2.7. - Ação 10SJ – Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social (vinculada ao **programa 2049** "*Moradia Digna*" e associada à **iniciativa 015S** do PPA 2012/15, que visa: *"Provisão ou reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais em articulação com o setor público e privado."*)**. Com execução a cargo da UO – FNHIS. No caso do programa 2049 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação, podem ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar entes do poder público (estados e municípios) e entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional em ações orientadas para projetos de: 1) **construção de habitações;** 2) **reformar moradias na área urbana e rural; 3) readequação de prédios urbanos** (transformar prédios para o uso de seus espaços como moradias); **4) desenvolvimento de outras ações integradas de acesso à moradia digna**. Em todos os casos, para população de baixa renda, ou seja, famílias com renda familiar de até R$ 5 mil mensais na área urbana e R$ 60 mil anuais na área rural.

Obs.: No **programa 2049** (**"**Moradia Digna**"**), a **ação 10SJ** se vincula ao **OBJETIVO 0383 do PPA**, expresso nos seguintes termos**:** *"Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida.".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Obras de "**Melhoria das Condições de Habitabilidade em Assentamen-tos Precários**", a cargo do FNHIS devem ser propostas no âmbito da **Ação 10S6, a seguir**.

3.2.8. - Ação 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assen-tamentos Precários (vinculada ao **programa 2049** "*Moradia Digna*" e associada à **iniciativa 015M** do PPA 2012/15, a qual tem por objeto: *"Apoio à urbanização de assentamentos precários, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura, regularização fundiária e inclusão sócio ambiental."*) com sua execução a cargo do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. No caso do programa 2049 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação poderão ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar estados e municípios na realização de um amplo conjunto de **ações urbanísticas e sociais**, orientados para elevar os padrões de habitabilidade e qualidade de vida das famílias de baixa renda, tais como: obras e serviços de melhoria e produção habitacional (construir, ampliar ou melhorar habitações); construir equipamentos comunitários; realizar obras de infraestrutura e de recuperação ambiental; promover a implantação e/ou o parcelamento de glebas; ações de saneamento básico

(implantar instalações hidráulico-sanitárias domiciliares). **Esta ação se destina exclusivamente às famílias que vivam em áreas de assentamentos precários**.

Obs.: No **programa 2049** (**"**Moradia Digna**"**), a **ação 10S6** se vincula ao **Objetivo 0382** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Ações Integr. Melh. Habit. Assent. Precários;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Obras relativas à "**Urbanização de Assentamentos Precários**" devem ser propostas na **Ação 10S3**, **de execução a cargo da UO 56101 – Ministério das Cidades**.

Orientação na área: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

3.2.9. - Ação 10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (vinculada ao **programa 2049** "*Moradia Digna*" e associada à **iniciativa 015M** do PPA 2012/15, que tem por objeto: *"Apoio à urbanização de assentamentos precários, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura, regularização fundiária e inclusão sócio ambiental."* e com execução a cargo do Ministério das Cidades). **No caso do programa 2049 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser propostas emendas para apoiar o poder público no desenvolvimento de **ações de regularização fundiária, de infraestrutura urbana, adequação ambiental e de ações diversas de urbanização em assentamentos precários situados em aglomerados urbanos**. Tais emendas podem incluir alocações de apoio a um amplo conjunto de ações urbanísticas e sociais que sejam necessárias para propiciar condições dignas de moradia às famílias de **baixa renda** que residam: em situação de vulnerabilidade social; em áreas de risco; em favelas, em mocambos ou palafitas; e em outras situações de precariedade habitacional.

Segundo os elementos descritivos constantes do PPA as diferenças básicas entre esta ação (10S3) e a ação 10S6 são: a) a primeira ter sua execução a cargo do Ministério das Cidades e a 10S6 a cargo do FNHIS; b) a primeira ser mais orientada para a parte urbanistica, de saneamento e

de regularização fundiária enquanto a 10S6 mais orientada para a realização de melhorias nas habitações em situação de vulnerabilidade existentes em assentamentos precários.

Obs.: No **programa 2049** (**"**Moradia Digna**"**), a **ação 10S3** se vincula ao **OBJETIVO 0382** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Urbanização em Assentamentos Precários;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

Orientação na área: SANEAMENTO BÁSICO

3.2.10. - Ação: 10SC – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068** "*Saneamento Básico*" e associada à **iniciativa 02DP** do PPA 2012/15, que tem por objeto: *"Implantação, ampliação ou melhorias estruturais nos sistemas públicos de abastecimento de água.".* **No caso do programa 2068 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou à ampliação de sistemas de abastecimento de água, **que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de empresa privada**, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Os projetos respectivos podem envolver atividades de captação, elevação, adução, reservação, tratamento, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares, sistemas simplificados e soluções individuais, bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação.

Obs.: No **programa 2068** (**"***Saneamento Básico***"**), a **ação 10SC** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, ... com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU **COLETIVA**, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Abastecimento de Água;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **2.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Verifique a população do município por meio dos recursos do Sistema de Emendas, pois **municípios com menos de 50 mil habitantes –** exceto se integrante de Região Metropolitana e RIDE – **só podem ser atendidos na FUNASA.**

3.2.11. - Ação: 1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068** "*Saneamento Básico*" e associada à **iniciativa 02QD** do PPA 2012/15, que tem por objeto: *"Implantação, ampliação ou melhorias estruturais nos sistemas públicos de esgotamento sanitário.".* **No caso do programa 2068 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, **que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de uma empresa privada**, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico. Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), soluções individuais e ligações domiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação.

Obs.: No **programa 2068** (**"***Saneamento Básico***"**), a **ação 1N08** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de ... esgotamento sanitário, ... com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU **COLETIVA**, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Esgotos Sanitários;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **3.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Municípios com menos de 50 mil habitantes – exceto se integrante de Região Metropolitana ou RIDE – **só podem ser atendidos na FUNASA.**

3.2.12. - Ação: 10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068** "*Saneamento Básico*" e associada à **iniciativa 02DR** do PPA 2012/15, que visa: *"Implantar soluções integradas de saneamento, com ênfase na promoção das condições de salubridade, habitabilidade e infraestrutura de populações com carência simultânea de serviços."*. **No caso do programa 2068 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser apresentadas emendas para apoiar Estados ou Municípios em **obras de saneamento integrado**, vinculados a assentamento precários localizados em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas legalmente instituídas, em RIDEs ou com população superior a 50 mil habitantes, de modo a propiciar à população residente **nos assentamentos precários** o acesso a serviços de saneamento básico, elevando seus padrões de saúde e bem estar e apoiando preservação de mananciais e cursos d'água. As **intervenções por meio desta ação devem, em princípio, objetivar a realização de ações que contemplem mais de uma modalidade de saneamento básico na mesma localidade**.

Na combinação de ações de saneamento, podem essas ser relativas a: abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, iniciativas complementares em sistemas viários, contenção de encostas conexas, instalações hidráulico-sanitárias em habitações, e assemelhados.

Obs.: No **programa 2068** (**"***Saneamento Básico***"**), a **ação 10S5** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos, com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL **OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:**

A ÁREA DE GOVERNO [**A**]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [**T**]: **Saneamento Integrado (Assent. Precários)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [**M**]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **10.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de

uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Municípios com menos de 50 mil habitantes, salvo se integrante de Região Metropolitana, ou RIDE, **NÃO PODEM ser atendidos por esta ação**.

3.2.13. - Ação: 116I – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Solidos em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068** "*Saneamento Básico*" e associada à **iniciativa 02DO** do PPA 2012/15, que tem por objeto: *"Ampliar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos com prioridade aos municípios operados mediante mecanismos de gestão associada."*. **No caso do programa 2068 o valor de referência para a individualização de empreendimentos como iniciativas foi fixado em R$ 200 milhões pelo PPA.**

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar Estados e Municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos serviços públicos de tratamento e disposição de resíduos sólidos. Os empreendimentos dessa natureza, restritos aos espaços geográficos em que sejam cabíveis (RMs, RIDEs e grandes municípios) podem envolver: a erradicação de lixões e a recuperação de áreas degradadas; a implantação ou adequação de aterros sanitários; a implantação de centrais de triagem, compostagem e unidades de transbordo; e aquisição de equipamentos para as instalações apoiadas. Os projetos dessa natureza devem incluir, sempre que possível, ações voltadas para a inclusão sócio-econômica dos catadores, quando for o caso, e ações relativas à educação ambiental e à participação comunitária.

Obs.: No **programa 2068** (**"***Saneamento Básico***"**), a **ação 116I** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: "*Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de ... resíduos sólidos urbanos, com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...".*

PARA EMENDA INDIVIDUAL OU COLETIVA, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Resíduo Sólido - Munic. c/+50mil hab/RM/RIDE;** e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de.** A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R$ **500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

No caso de emenda COLETIVA que requeira a criação de AÇÃO NOVA serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação; 2) Que o autor da emenda indique claramente a INICIATIVA do PPA a que essa Ação pode ser associada.

IMPORTANTE: Municípios com menos de 50 mil habitantes – exceto se integrante de Região Metropolitana ou RIDE – **só podem ser atendidos na FUNASA.**

4. ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS NÃO PREVISTAS NO SISTEMA

No caso dos subtítulos ATÍPICOS (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos relativos às classificações), escolha o Tipo de Realização "***Atípico – Não Prev. Na Geratriz***" e explicite na justificação, **na forma mais detalhada possível**, o objetivo pretendido com a emenda, a localidade e a população beneficiadas, a fim de que os consultores da área possam realizar as adequações necessárias sem desvirtuar o propósito da emenda. No caso de emendas coletivas, lembre-se dos imperativos fixados pela Resolução nº 1/2006-CN e pelo Parecer Preliminar, e **busque orientação específica junto às Assessorias** da Área Temática 5 (Consultores **Hélio Tollini** e **Osvaldo Sanches, 3216-5108 e 3216-5160,** respectivamente, na Câmara dos Deputados; e Consultor **Laerte Morgado, 3303-1879, Robinson de Castro, 3303-3644,** no Senado Federal).

5. ORIENTAÇÕES PARA AS EMENDAS DE REMANEJAMENTO

5.1. EMENDAS DE BANCADAS ESTADUAIS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO PLO

Neste caso, utilizar a opção própria no sistema de emendas, observando o que dispõe o art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN quanto às exigências neste tipo de emendas. **Recomenda-se**, nesse caso, **submeter, as minutas à apreciação dos Consultores da AT5 para evitar a ocorrência de erros e/ou inadequações** que sejam insanáveis depois da formalização. Ter presente que as dotações indicadas para remanejamento podem estar sendo indicadas em outras emendas.

"Art. 48. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos."

No caso de emenda de REMANEJAMENTO que objetivem a INCLUSÃO de dotações, seguir também as demais orientações destas "Orientações".

5.2. EMENDAS DE COMISSÃO DE REMANEJAMENTO

Observar que, pelas normas vigentes, as emendas das comissões permanentes, ao PLO, devem: a) estar relacionadas direta e materialmente à sua área de competência; b) ter caráter institucional e representar interesse nacional; c) conter na sua justificação elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos em função da população beneficiada. No caso das emendas de Comissão recomenda-se a articulação com os Consultores da AT5.

No que se refere às emendas de remanejamento, ter bem presente os imperativos fixados pelo art. 45 da Resolução nº 1, de 2006/CN, quais sejam:

"Art. 45. As emendas de remanejamento* [no caso das Comissões Permanentes] *somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito da mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos."

No caso destas emendas convém CONTATAR AS COMISSÕES DA OUTRA CASA DO CONGRESSO NACIONAL COM COMPETÊNCIA SOBRE A MESMA ÁREA para evitar que as mesmas dotações sejam indicadas para remanejamento por várias emendas, excedendo o limite fixado pelo parecer preliminar e impedindo o seu acolhimento pelas Relatorias.

6. COMO CALCULAR A META FÍSICA (PRODUTO) NAS EMENDAS

Na elaboração das emendas, **utilizar os padrões de custos médios**, indicados nos roteiros do item anterior. **Para calcular a quantidade da meta física** (ou produto), que deve ser lançada no campo "**ACRESCIMO DE META**", divida o valor proposto na emenda pelo padrão de custo médio da ação. Por exemplo, no caso da ação **10SG,** "*Drenagem Urbana*", o "**padrão de custo médio**" é de R$ 2.500,00 por família beneficiada. Portanto, se a emenda alocar R$ 309.000,00 para esse fim, a quantidade de "*acréscimo de meta*" será: 309.000,00 dividido por 2.500,00 = 123,6, valor que deve ser arredondado para "124" (famílias beneficiadas).

7. CONSIDERAÇÃO FINAL

Com relação à criação de novas ações, ter presente as normas que venham ser fixadas pelo Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas e pelo Parecer Preliminar ao PLOA (aprovados pela CMO), pois estas "Orientações Específicas" se subordinam às suas disposições.

IV.6. *FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO*

1. Considerações Gerais

Esta área temática compreende os seguintes órgãos orçamentários:

25000 – Ministério da Fazenda;

28000 – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

54000 – Ministério do Turismo;

71000 – Encargos Financeiros da União;

73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;

74000 – Operações Oficiais de Crédito;

75000 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

2. Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
TURISMO			
10VO - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Violência/Abuso/Exploração	Combate a / ao	Ministério do Turismo
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	SUFRAMA
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	MDIC
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas	Capacitação de / para	MDIC
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas	Promoção / Fomento do / da	MDIC

IMPORTANTE:

1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN, com especial atenção ao Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas;
2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = "Atípico – Não Previsto no Sistema", explicite na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1. Área de Governo: Turismo

2.1.1. Programa 2076 – Turismo

10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio com recursos do OGU e contrapartida do tomador à execução de estudos, projetos e obras para a melhoria da infra-estrutura turística em áreas de expansão e de potencial turístico.

Finalidade: Desenvolver o turismo nos Municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo**[10]: implantação, ampliação ou recuperação de infraestrutura urbanística em municípios turísticos, ou com comprovado potencial turístico; construção, ampliação ou reforma de aeroportos e heliportos; atracadouros, cais, marinas, píeres e portos públicos; terminal fluvial, lacustre, marítimo, ferroviário e rodoviário públicos; casas e centros de cultura, e museus; centro de comercialização de produtos artesanais; centros e quiosques de informações turísticas e de apoio ao turista; centros de eventos e exposições públicos (convenções, lazer, feiras, etc); escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para os setores de hotelaria, gastronomia e turismo; mercados públicos; mirantes; parques públicos ecológicos e/ou temáticos; pórticos e portais públicos; praças públicas; teatros e cinemas públicos; construção, ampliação ou recuperação de ferrovias, rodovias, estradas turísticas e seus acessos; recuperação de equipamentos e prédios históricos para fins turísticos; restauração de

[10] http://www.turismo.gov.br/turismo/convenios_contratos/emendas_orcamentarias/

sítios históricos e culturais, ambientais, arqueológicos, religiosos e geológicos públicos; urbanização, reurbanização ou revitalização de orla marítima, fluvial ou lacustre em áreas turísticas; aquisição de equipamentos.

2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);

3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;

4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Realização de campanhas e eventos promocionais em âmbito nacional, produção de material institucional e de divulgação, estudos e pesquisas sobre oportunidades de investimentos e financiamentos no setor, desenvolvimento e implementação de projetos de apoio à organização e fortalecimento da cadeia de produção e distribuição dos produtos e serviços turísticos.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

1) **IMPORTANTE**: Para a LOA 2013, atendendo ao disposto no art. 18, XIII, da LDO 2013, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo** e da Cultura;

2) Os objetos que, na LOA 2012, integravam as ações **4620 – Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno e 4038 – Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional** são abrangidos pela ação **20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional** para a LOA 2013;

3) Utilizar **GND 3;**

4) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa.

4590 - Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Realização de cursos, seminários e demais ações de qualificação, além do apoio ao funcionamento do sistema de certificação de profissionais, equipamentos e sistemas de gestão para o turismo, por meio da elaboração inclusive de normas técnicas visando garantir a prestação de serviços com qualidade e segurança aos turistas.

Finalidade: Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista e aumentar a empregabilidade e competência dos profissionais associados ao turismo.

Produto: pessoa qualificada (unidade).

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo**: qualificação dos profissionais que integrarem a cadeia produtiva do turismo como forma de melhorar a qualidade dos serviços prestados e aumentar a competitividade dos destinos turísticos.

2) Utilizar **GND 3**;

3) Custo Unitário Médio: R$ 1.617,50 por pessoa qualificada, de acordo com o PLOA 2013.

2.1.2. Programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assuma caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Finalidade: Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Produto: -

Observações:

1) Consta da Geratriz com o Tipo de Realização: Violência/Abuso/Exploração;
2) Utilizar **GND 3**;
3) Nas Emendas de Bancadas Estaduais utilizar Modalidade de Aplicação 30 ou 90.

2.2. Área de Governo: Desenvolvimento, Indústria e Comércio

2.2.1. Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Implementação do Plano Executivo para reformulação do serviço de assistência técnica e extensão rural na Amazônia Ocidental; realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para implantação de Centro de Comercialização Fronteiriço nas Áreas de Livre Comércio – ALCs; realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social para implantação do Complexo da Indústria Náutica e Naval na área da Zona Franca de Manaus; acompanhar e avaliar projetos industriais e de serviços beneficiados com incentivos fiscais e controlar o ingresso de mercadorias na área de atuação da Suframa; divulgar nacional e internacionalmente as oportunidades de negócios relacionadas ao Modelo da Zona Franca de Manaus e as potencialidades da região, bem como contribuir para a modernização do comércio exterior na região; fortalecer as pequenas e médias empresas por meio da promoção de ações que permitam a ampliação do conhecimento das ferramentas e instrumentos de comércio exterior; apoiar a realização de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e de doutorado, ampliar qualificação dos recursos humanos em níveis

profissionalizantes e realizar pesquisa aplicada em áreas do conhecimento que ofereçam soluções tecnológicas; estimular projetos de desenvolvimento, com ênfase em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, vinculados às potencialidades regionais identificadas na região. A ação consiste na análise e controle de projetos beneficiados com incentivos fiscais; contratação e aprovação de Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Arquitetônico/Cenográfico visando a realização da VII FIAM em 2013 e a VIII FIAM em 2015, respectivamente; realizar missões nacionais e internacionais, incluindo feiras, seminários, rodadas de negócios e palestras e seminários/reuniões de fóruns nacional e internacional nos Estados da Amazônia Ocidental e Amapá; realização de treinamentos, prestação de consultoria e outros eventos ou atividades relacionados à capacitação em comércio exterior de médios e pequenos empresários da região, mediante a implantação do Escritório do Exportador; realização de cursos e pesquisas aplicadas nas áreas de interesse da região; e apoiar projetos de desenvolvimento na área de atuação da SUFRAMA.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.2.2. Programa 2047 – Micro e Pequenas Empresas

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Descrição: Apoio a projetos de desenvolvimento de micro e pequenas empresas, inclusive as artesanais, consubstanciados nos seguintes eixos temáticos: 1) apoio às atividades do Fórum Permanente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no processo de formulação, coordenação, acompanhamento e avaliação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte; 2) apoio à inserção competitiva do Brasil na economia mundial mediante apoio às atividades de promoção comercial e de diversificação das exportações das micro e pequenas empresas brasileiras, com ênfase particular em produtos de maior conteúdo tecnológico; 3) apoio às atividades de promoção da cooperação técnica e financeira internacional nos temas de interesse de micro e pequenas empresas, inclusive as artesanais, de forma a garantir a transferência de conhecimentos e melhores técnicas de gestão, produção e comercialização de bens e serviços, bem como nos processos de obtenção de financiamento internacional a projetos de desenvolvimento de micro e pequenas empresas brasileiras; 4) apoio às atividades de desenvolvimento e consolidação de metodologias de gestão do conhecimento para micro e pequenas empresas, de forma a potencializar e aprimorar os processos de apropriação por micro e pequenas empresas de conhecimento; 5) apoio às atividades de qualificação dos artesãos e multiplicadores em temas que abrangem o manejo da matéria prima, a produção, a divulgação e comercialização artesanal; 6) apoio à identificação de novos espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, mediante a participação em feiras e eventos nacionais e internacionais; 7) apoio às atividades de aperfeiçoamento técnico e gerencial de empreendedores formais e informais, de lideranças e de instituições de apoio e representação de microempresas e empresas de pequeno porte (associações, federações e confederações), para melhorias nos processos de gestão e

produção e a disseminação da cultura do empreendedorismo; 8) apoio aos projetos de desenvolvimento regional e local de micro e pequenas empresas, inclusive as artesanais, de forma a aumentar a competitividade dos produtos e a inserção comercial dessas empresas nos mercados nacionais incipientes, geradores de inovação, de interface direta com o consumidor final (comércio e serviços finalísticos) e de compras públicas, disseminando e apoiando o uso de instrumentos de inteligência comercial; e 9) apoio à estruturação de espaços físicos de produção artesanal, visando o apoio à organização dos artesãos em associação ou cooperativa, envolvidos em projetos ou esforços para melhorias de gestão do processo do manejo da matéria prima, da produção, de apresentação e embalagem e de divulgação e comercialização do artesanato local associado a rotas turísticas, buscando-se a geração de trabalho e renda, a redução das desigualdades regionais e o desenvolvimento local.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;

2) Os objetos que, na LOA 2012, integravam as ações **6514 – Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro, 2374 – Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte e 2710 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e Potenciais Empreendedores** são abrangidos pela ação **210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas** para a LOA 2013.

IV.7. *JUSTIÇA E DEFESA*

A Área Temática VII é composta pelas unidades orçamentárias dos órgãos Ministério da Justiça (30.000) e Ministério da Defesa (52.000). Ambas participam de 4 programas temáticos, além dos respectivos programas de gestão e de programas de operações especiais.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2013 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 24, de 2012-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça consta do Volume IV, Tomo I (pág. 201-256); ao Ministério da Defesa, consta do Volume IV, Tomo II (pág. 659-742), e no Volume VI (pág. 357-364).

As alterações de ordem institucional devem-se ao rearranjo institucional havido durante o ano de 2011, sobre o qual convém explicitar:

1) Ministério da Justiça:

Extinção do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal – FUNAPOL (30909), com suas ações preponderantemente incorporadas à programação do Departamento de Polícia Federal (30108).

2) Ministério da Defesa:

Incorporação da nova empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL (52233).

No aspecto programático, uma série de modificações foram promovidas no arranjo das ações orçamentária. Houve diversas exclusões de ações, que foram substituídas por ações de caráter mais genérico. Essas alterações requerem maior atenção para o fato que não constar mais na programação várias das ações emendadas no processo do PLOA-2012. Algumas das novas ações – muitas das quais incorporam ações extintas – são tratadas mais a diante neste manual.

No que tange ao cardápio de indicações para emendamento, a programação constante da Geratriz mostrará a base das opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial). Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção *Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA*. Nesse caso, será importante preencher o campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a estados, municípios ou entidades privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros entes, em especial, a LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17.08.2012, arts. 51 a 65, e o Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte (antigo programa orçamentário 0643), o autor deverá buscar também as orientações constantes da Portaria Normativa do Ministério da Defesa

nº 3.097, de 11.10.2011[11], que versa sobre as Diretrizes Estratégicas para o Programa Calha Norte (PCN), e as constantes do *site* www.defesa.gov.br/index.php/area-de-atuacao.html. No Ministério da Justiça, se a emenda for relativa ao Plano Estratégico de Fronteira e à Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron, deverão ser observadas as disposições da Portaria nº 41-Senasp, de 24-10-2011[12].

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
(ÁREA DE GOVERNO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)

No Ministério da Justiça, o rearranjo das ações orçamentárias trouxe diversas inclusões de ações novas, sendo que muitas delas agregam diversas ações que foram extintas. Nesse sentido, cabe destacar as seguintes ações novas: 20I7 – Política Nacional de Justiça (incorpora 2330, 8204, 8217, 20I6 e 8972), 20UE – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal (incorpora 10JJ, 125I, 14IB, 5022, 7E37, 7I78, 7L82, 8979, 8980, 2712 e 8600), 20UD – Prevenção à violência e à Criminalidade (incorpora 8375, 8853, 8857 e 12KZ) e 20UH – Resstruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário (incorpora 8914, 8916, 2526, 3908 e 8130).

As ações relacionadas a promoção de "Grandes Eventos" não constam da programação do Ministério da Justiça no PLOA-2013, sendo que, aparentemente, a ação 14VN – Apoio à Realização de Grandes Eventos, na programação do MPOG, seria uma ação guarda-chuva, com reserva de recursos para fazer frente às iniciativas dessa natureza.

Em resumo, estas são as ações do Ministério de Justiça sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

a) 30.101 - Ministério da Justiça:

- 20I7 – Política Nacional de Justiça. Tem como foco ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, promoção de direitos e garantias para migrantes e refugiados, combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, fortalecimento da cooperação jurídica internacional, titulação de entidades sociais e consolidação da classificação indicativa. (seq. 1438)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Ministério da Justiça)

- 20UD – Prevenção à Violência e à Criminalidade. Destina-se, entre outras finalidades, a apoiar a instalação de equipamentos de videomonitoramento, a aquisição de veículos, motocicletas e mobiliário, a realização de Campanha Nacional de Desarmamento, a publicação de material informativo nas diversas mídias, a articulação com entidades da sociedade civil em projetos de formação cidadã e iniciativas de prevenção e a ampliação da presença do Estado em territórios com elevado índice de vulnerabilidade social e criminal. (seq. 1442)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Implantação)

[11] Publicada no DOU nº 198, de 14/10/2011, Seção 1, pág. 13-14.
[12] Publicada no DOU nº 205, de 25/10/2011, Seção 1, pág. 48-49.

- 8855 – **Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública**. Destina-se a apoiar a implementação de processos de modernização da gestão policial, a adequação da infraestrutura física das unidades de segurança pública, a aquisição de equipamentos para as unidades de segurança pública, assim como a estruturação das ouvidorias e corregedorias de polícia, instalação de laboratórios contra lavagem de dinheiro e desenvolvimento de projetos para controle de rodovias. (Seq. 1443)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento)

- 8858 – **Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública**. Tem por objetivo promover a valorização dos profissionais e operadores de segurança pública para atuação qualificada do Estado nos territórios deflagrados. (Seq. 1443)
(Dica de Geratriz: Justiça e Segurança Pública/Capacitação e Valorização do Profissional de Segurança/Capacitação/Valorização)

- 14LG – **Implementação de Solução Integrada dos Sistemas de Inteligência, de Gestão da Informação e de Telecomunicações para Grandes Eventos**. Tem por finalidade principal dotar as forças de segurança pública dos meios adequados relacionados à tecnologia da informação, que compreende a implantação de 11 centros regionais e 12 centros móveis nas cidades-sedes da COPA 2014 (incorpora, teoricamente, as ações 14LH – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública para Grandes Eventos, 14LI – Ações Preventivas Associadas à Segurança Pública para Grandes Eventos, 14LJ – Fortalecimento das Instituições de Defesa Civil e de Corpos de Bombeiros para Grandes Eventos.) Essa ação, participante da LOA-2012, não faz parte do PLOA-2013 enviado pelo Poder Executivo, fato que suscita dúvidas quanto à probabilidade de execução, especialmente considerando que o Executivo criou ação correlata no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (14VN – Apoio à Realização de Grandes Eventos – Seq. 2981 – no MPOG).
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento)

b) 30.107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal; 30.108 – Departamento de Polícia Federal; e 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

- 20IC – **Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON**. As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1469/1485/1537)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

De acordo com a Portaria nº 41-Senasp, de 2011, serão cobertas despesas com bens e serviços destinados à implantação, funcionamento, reaparelhamento e fortalecimento das seguintes unidades funcionais:

Inteligência de Segurança Pública

- Instalação de Núcleos Integrados de Inteligência de Segurança Pública.

Política Nacional Uniforme

- Reaparelhamento de centros integrados e/ou unidades das Polícias Militares, Civis, e da Perícia; e
- Fortalecimento da segurança pública nas vias hídricas.

Integração Sistêmica e Cooperação

- Instalação do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira ou Câmara Temática e Fronteira no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual.

Não serão cobertas as despesas com os bens e serviços a seguir enumerados:

I - fuzis (de qualquer tipo);
II - carabinas de calibres diversos do .40, .30 e 5.56;
III - pistolas de calibre diverso do .40;
IV - metralhadoras de calibre diverso do .40, ou deste, com rajada contínua/total;
V - viaturas descaracterizadas tanto para a Polícia Militar como para a Polícia Civil, salvo para integrar os Núcleos Integrados de Inteligência de Fronteira;
VI - sistemas de interceptação de sinais, telemática ou congêneres, bem como sistemas de análise de vínculos;
VII - sistemas ou equipamentos de comunicação analógica ou digital;
VIII - aeronaves de asa fixa ou rotativa;
IX - aquisição de fardamentos, calçados e assessórios;
X - equipamentos de caráter investigativo para as Polícias Militares e ostensivo para as Polícias Civis;
XI - construção e reformas de imóveis;
XII - aluguel de infraestrutura para execução do projeto;
XIII - aquisição de materiais de escritório em geral e medicamentos;
XV - presentes e/ou souvenires, medalhas e prêmios;
XVI - alimentação de qualquer natureza;
XVII - celebrações e confraternizações;
XVIII - pagamento ou complementação de salário de funcionários ou servidores públicos;
XIX - vale transporte;
XX - bolsa de estudo;
XXI - pagamento de estágio;
XXII - brevês;
XXIII - pagamento de taxa administrativa;
XXIV - baile de formaturas;
XXV - remuneração de coordenação e monitoria em ações formativas;
XXVI - aquisição de material para manutenção de viaturas e equipamentos, como: pneus e outros materiais para veículos, gasolina, óleo lubrificante etc.;
XXVII - custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente, incluindo taxa de administração, gerência, luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros;
XXVIII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.
XXIX - transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

XXX - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
XXXI - obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
XXXII - despesas para realização de capacitação e treinamento;
XXXIII - embarcações construídas em alumínio liga naval, com comprimentos acima de 22 pés.
XXXIV - outras despesas não autorizadas pela legislação bem como aquelas inapropriadas ou inviáveis para emprego na faixa de fronteira.

As ações da Enafron devem ser executadas exclusivamente na circunscrição dos órgãos de segurança pública, nos municípios mais vulneráveis descritos abaixo, respeitando as diretrizes elencadas na Estratégia Nacional:

ACRE: Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Sena Madureira, Plácido de Castro.
AMAPÁ: Laranjal do Jari, Oiapoque.
AMAZONAS: Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Japurá, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Iça, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga.
MATO GROSSO: Cáceres, Comodoro, Porto Espiridião, Vila Bela da Santíssima Trindade.
MATO GROSSO DO SUL: Corumbá, Dourados, Ponta Porã.
RONDÔNIA: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Cabixi, Costa Marques, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Pimenteiras do Oeste, Ponta do Abunã (Distrito de Porto Velho), São Francisco do Guaporé.
RORAIMA: Bonfim, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, Uiramutã.
PARÁ: Alenquer, Almeirim, Óbidos, Oriximiná.
PARANÁ: Barracão, Capanema, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Missal, Santa Helena, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste.
RIO GRANDE DO SUL: Bagé, Itaqui, Jaguarão, Rio Grande, Santa Rosa, Sant'Ana do Livramento, São Borja, São Luiz Gonzaga, Três Passos, Uruguaina.
SANTA CATARINA: Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, São Miguel d'Oeste, São Lourenço do Oeste, Xanxerê.

a) 30.107 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal:

- **2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais**. Tem por finalidade, entre outras, a composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, transporte inter-hospitalar, estudos e investigação sobre álcool e outras drogas, a execução de policiamento ostensivo e de operações específicas de fiscalização do transporte de pessoas e bens, controle de trânsito em situações excepcionais, coleta de informações na malha rodoviária e mobilização dos meios necessários às atividades policiais. (Seq. 1470)

- **200G – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal.** (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Construção)

- 20IC – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as

destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1469)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

b) 30.108 – Departamento de Polícia Federal

- 20UE – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal. Tem por fim a construção, reforma e ampliação de unidades da Polícia Federal, a formação e aperfeiçoamento de policiais federais e demais servidores administrativos e a manutenção e atualização de equipamentos.
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Reforma/Modernização)

- 20IC – **Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron**. As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1485)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

c) 30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN:

- 20UG – **Reintegração Social, Alternativas Penais e Controle Social**. Pretende implantar ações que permitam a diminuir a reiteração criminosa, ampliar o acesso aos direitos fundamentais dos envolvidos no ilícito penal, fomentar e fortalecer as corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade, promover a efetivação das alternativas penais, fomentar a harmônica integração social da pessoa presa e internada, fomentar ações que assegurem os direitos da mulher no Sistema Penal, induzir o envolvimento da sociedade na execução penal.
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

- 20UH – Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário. Busca apoiar e fomentar ações que promovam a melhoria dos sistemas prisionais estaduais, o fortalecimento da gestão penitenciária, a otimização da aplicação dos recursos destinados ao sistema prisional brasileiro, a redução do déficit carcerário nas Unidades Federativas e o fomento de ações que assegurem os direitos da mulher no Sistema Penal.
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Reaparelhamento/ Modernização)

d) 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

- 20IC – **Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON**. As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1537)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Implantação)

- 20ID – Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública. Nesta ação, pode-se destinar recursos desde à construção e reforma de instalações de segurança pública dos órgãos e instituições pertencentes aos estados, DF e municípios, até à aquisição de equipamentos/produtos de tecnologia de informação e comunicação, contratação de serviços de tecnologia e comunicação ou equipamentos voltados a instituições especializadas em apoio a mulher, ao idoso, a criança e ao adolescente e ao segmento LGBT, visando o fortalecimento da política interdisciplinar de combate à violência e impunidade, assim como para outros fins específicos, tais como a aquisição de veículos, embarcações, aeronaves, armamentos e munições letais e não letais, equipamentos de proteção à vida, a serem destinados às unidades de segurança pública vinculados aos estados, DF ou municípios. É importante observar, porém, que nas aquisições de armamentos e de determinados equipamentos e itens de segurança há restrições e condicionalidades, de modo que, antes da apresentação de emenda, é conveniente contatar a Senasp/MJ a fim de obter orientações. (Seq. 1538)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

- 8124 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade. Ação voltada para a estruturação e implementação de Policiamento Comunitário. (Seq. 1541)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Comunitária/Apoio a Projetos)

e) 30.912 – Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD:

- 20R9 – **Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas**. Visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social. Finalidade: disseminar informações à sociedade brasileira sobre o uso de drogas, a partir de ações educativas, da elaboração de materiais e de campanhas de caráter informativo e educativo, bem como promover o acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social, como forma de prevenção ao consumo abusivo de droga. As modalidades de aplicação possíveis são: 90 – Aplicação Direta, e 30 – Transferência a Estados e ao DF.
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- 20IE – Política Pública Sobre Drogas. Tem por fim, entre outros, apoiar a estruturação de projetos e serviços para o atendimento de usuários de drogas e seus familiares, em articulação com o SUS e o SUAS.
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

2) AÇÃO VOLTADA A ATENDER O "PROGRAMA REFORMA DO JUDICIÁRIO"

30.101 - Ministério da Justiça:

- 8974 – Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça. Descrição: Desenvolvimento de projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores. Desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Apoio à instalação de ambientes específicos à tomada de Depoimento Especial de crianças e adolescentes no Judiciário. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça a áreas de vulnerabilidade social. Implementação e fortalecimento de equipamentos públicos voltados à efetivação da Lei Maria da Penha. Apoio à instituição de núcleos de execução penal nas Defensorias Públicas para a promoção da assistência jurídica integral aos presos, presas e seus familiares. Implantação de núcleos de Justiça Restaurativa. Implementação de núcleos especializados nas Defensorias Públicas para atendimento à população em situação de rua. Instituição e fortalecimento de Juizados do Torcedor, com foco nas 12 cidades-sede da Copa do Mundo Fifa de 2014. Implem. de núcleos de Justiça Comunitária. Realização de cursos de capacitação em mediação para operadores do Direito. Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar a formulação, implem., monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do sistema de Justiça. Finalidade: Desenvolver projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, bem como ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Nas emendas destinadas a apoio a serviços realizados cuja competência esteja afeta a entidades pertencentes aos estados, sugere-se indicar apenas a localidade e o estado correspondente, deixando a indicação do objeto a qual a mesma se destina para ser definida na parte referente à JUSTIFICAÇÃO. Devendo-se observar, todavia, a restrição contida na LDO 2013, art. 18, VI, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que veda a destinação de recursos em ações que não sejam de competência da União. Conforme o caso, pode-se classificar a despesa com a modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta ou 30 – Transferência a Estados, deixando-se para a fase da elaboração do convênio, o preenchimento dos detalhes, à luz dos requisitos do Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores.

A Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça recomenda que os projetos a serem apresentados estejam alinhados, conforme consta no descritor da ação orçamentária, a uma das seguintes ações de democratização do acesso à Justiça: Justiça Comunitária, Efetivação da Lei Maria da Penha, Assistência Jurídica aos Presos, Presas e seus Familiares, Depoimento Especial, Núcleos especializados de atendimento à População em Situação de Rua, Casas de Direitos, Justiça Restaurativa, Juizados do Torcedor e Capacitação em Mediação para Operadores do Direito.
(Seq. 1440)
(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Assistência Judiciária/Apoio a Projetos)

A Secretaria também informa que não serão cobertas as despesas com os bens e serviços a seguir enumerados, nem as que se destinem a atender despesas consideradas típicas a Estados e Municípios, conforme reza a LDO-2013, art. 18, VI[13]:

I. construção e reforma de imóveis;
II. aluguel de imóveis;
III. aquisição de material de limpeza e material de consumo, tais como papel, caneta, *tonner*, etc.;
IV. diárias e passagens;
V. alimentação e *cofee break*;
VI. celebrações e confraternizações;
VII. aquisição de material para manutenção de veículos, como pneu, combustível, óleo lubrificante, etc.;
VIII. custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente;
IX. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
X. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
XI. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
XII. obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
XIII. outras despesas não autorizadas pela legislação.

MINISTÉRIO DA DEFESA

(ÁREA DE GOVERNO: DEFESA NACIONAL)

No Órgão Ministério da Defesa (52.000), os emendamentos, em geral, são direcionados a atender dois propósitos distintos:

a) acréscimos voltados a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta; e

b) inclusão de dotações direcionadas à vertente desenvolvimentista do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2012. Tais emendas buscam aportar recursos novos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Para tanto, sugere-se compulsar a orientação emanada pela legislação que ampara o Programa Calha Norte, abaixo indicada, mormente no que se refere aos objetivos estratégicos e as áreas de atuação do PCN, assinalados pela Portaria Ministerial nº 3.097, de 11.10.2011. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação

[13] Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à própria Secretaria de Reforma do Judiciário/MJ, por meio do telefone (61)3429.9118 ou e-mail Eduardo.dias@mj.gov.br.

Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor e os parâmetros constantes na referida portaria e do cadastro de ações prevista na LDO para 2013, à qual descreve quais áreas de atuação pode-se consignar os créditos orçamentários.

Assim, no que tange às emendas destinadas a programações já existentes do Projeto de Lei, a título de exemplo, a seguir, algumas programações típicas sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52.101)
- **20X6** – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte (Seq. 3087);
- 2452 – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte (Seq. 3089);
- 6557 – Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar – Soldado Cidadão (Seq. 3091);
- **8425** - Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon (Seq. 3092).
- 20IG – Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Esporte (Seq. 3083);
- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (Dica de geratriz: Defesa Nacional/Calha Norte/Desenvolvimento de)

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52.111)
- 2048 – Manutenção/Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 3111)
- 20S9 – Adequação e Construção de Instalações Militares da Aeronáutica (Seq. 3113);
- 2868 – Combustíveis e Lubrificantes de Aviação (Seq. 3122);
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica (Seq. 3130);
- 123B – Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC –X) (Seq. 3125);

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52.121)
- 20PY – Adequação e Construção de Organizações Militares do Exército (Seq. 3147);
- 20XG – Aquisição e Modernização de Meios do Exército (Seq. 3150);
- 20XK – Logística Militar Terrestre (Seq. 3153);
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica (Seq. 3170)
- **14T5** – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON (Seq. 3166).

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52.131)
- 20XP – Aquisição e Modernização de Meios da Marinha (Seq. 3193);
- 20SE – Adequação e Construção de Organizações Militares da Marinha (Seq. 3190);
- 20XN – Aprestamento da Marinha (Seq. 3191);
- 14T7 – Tecnologia Nuclear da Marinha (Seq. 3200);
- 123G – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares (Seq. 3196);

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52.133)
- 2345 – Missão Antártica (Seq. 3217);
- **2518** – Apoio à Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul. (Seq. 3218)

No Fundo Aeronáutico (Unidade Orçamentária 52.911)

- 20XV – Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB (Seq. 3280).

PROGRAMA CALHA NORTE

Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN, não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2013, as ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista do PCN tem sido a denominada "Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte" (projeto classificado com o código 1211 na LOA 2012). Ocorre que os projetos de leis orçamentárias encaminhados pelo Executivo não têm trazido previsão de despesas nessa programação orçamentária. A iniciativa dos créditos tem recaído ao Legislativo, que, por meio das emendas parlamentares, destina recursos a esse fim.

As Ações do Programa Calha Norte, constantes no PLOA 2013, são compreendidas na Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em munícipios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, à valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Seu público-alvo, no que se refere à vertente desenvolvimentista, é, portanto, a população mais carente e isolada dos Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os Municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha do Marajó.

Atualmente, o Programa abrange 194 municípios, dos quais 95 estão localizados ao longo dos 10.938 Km de Faixa de Fronteira, o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa, situada em torno de 32% do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais inclui-se 46% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet (www.defesa.gov.br/index.php/area-de-atuacao).

Em relação ao projeto de lei orçamentária, o PCN apresenta as seguintes Ações:

- 20X6 – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte
- 2452 – Adeq. da Infr. dos Pelotões Esp. de Fronteira da Região do Calha Norte;
- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (ação incluída pelo Legislativo).

Como anteriormente exposto, o Poder Executivo não alocou dotações na Ação 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte, ou seja, não se ateve, quando da concepção do planejamento consubstanciado nos planos orçamentários (PPA e PLOA), a incorporar os meios à intervenção que caberia ao PCN desenvolver no tocante à vertente civil. Como consequência, sugere-se que o autor da emenda, a exemplo dos anos anteriores, ao escrever o título da emenda, apenas indique o título, "1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte no................ - ...., conforme consta da Geratriz. O pontilhado se refere ao município e estado a que se destinará a emenda.

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICAÇÃO, que deverão também indicar dados relacionados a obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com a Portaria Normativa nº 3.097/MD, de 2011, o valor da emenda parlamentar deverá ser limitado em até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para os Municípios com população superior a vinte e cinco mil habitantes. Para os demais, permanece o teto de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual se sugere não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificação, ao tempo que também será conveniente assinalar as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

No que tange às áreas de atuação da chamada vertente desenvolvimentista, elencada pela referida Portaria Normativa nº 3.097/MD, de 2011, entende-se, por força da restrição contida na LDO para 2012, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, art. 18, VI, como adequados apenas os seguintes objetos:

1) **ÁREA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE:**

- Iluminação de campo de futebol.
- Iluminação de praça pública.
- Rede elétrica e rural (de baixa tensão).

2) **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE**:

- Creche.
- Praça pública.
- Casa ou centro de convivência do idoso.
- Hospitais, centros de saúde, postos de saúde.
- Urbanização de áreas públicas - pavimentação com drenagem e/ou terraplanagem e/ou construção de calçadas com meio-fio e sarjetas.
- Pontes de pequeno porte.
- Centro comunitário.

3) **SANEAMENTO BÁSICO - IMPLANTAR OU AMPLIAR SISTEMA DE**:

- Abastecimento de água.
- Coleta e tratamento de esgoto.
- Preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água.
- Drenagem urbana.
- Aterro sanitário.

4) ÁREA DE ESPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol.
- Quadra poliesportiva.
- Estádio de futebol.
- Piscinas.
- Pistas de atletismo.

5) ÁREA ECONÔMICA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Galpão em alvenaria, mercados, feiras cobertas.
- Centro de beneficiamento.
- Armazéns de carga.

6) ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Centro de inclusão digital.
- Biblioteca, casa da cultura.
- Escola de música, escola de ensino, centros profissionalizantes.

7) ÁREA DE TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Pequenos aeroportos e/ou pistas de pouso.
- Portos e/ou terminais hidroviários.
- Terminais de passageiros, terminais de carga.

8) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIATURAS E ACESSÓRIOS - EXEMPLOS:

- Aquisição de viaturas utilitárias, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, equipamentos agrícolas e/ou acessórios, tais como:
- Caminhão basculante, caminhão com carroceria tipo carga seca.
- Carreta agrícola, grade aradora, motoniveladora.
- Ônibus escolar.
- Pá carregadeira, retroescavadeira.
- Tanque de resfriamento de leite.
- Trator agrícola de pneus, trator compactador, van.
- Veículo tipo microônibus, veículo utilitário tipo pick-up.
- Máquina de fabricação de tijolos e/ou bloquetes.

IV.8. *PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO*

Orientações Complementares para Elaboração de Emendas

Considerações Gerais

A Área Temática VIII – Poderes do Estado e Representação compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público da União, e, no âmbito do Poder Executivo, da programação da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores. No projeto de Lei para para 2013, foram transformadas em órgãos orçamentários as seguintes secretarias e unidades administrativas vinculadas à Presidência da República:

Código	Órgão
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
61000	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
62000	SECRETARIA DE AVIACAO CIVIL
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
64000	SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
65000	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
67000	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
68000	SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

A seguir, as ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, por órgão orçamentário e por tema.

ÓRGÃO 64.000 – Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Trata da articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Direitos Humanos

20ZN - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Criação ou manutenção de conselhos e órgãos de natureza colegiada ou executiva atuantes na temática dos direitos humanos; apoio a serviços de atendimento direto ao cidadão com os Centros de Referência em Direitos Humanos (atendendo a pessoas idosas, população LGBT, população de rua, vítimas de violência etc.); promoção de ações de educação em direitos humanos e de produção e disseminação de conhecimentos em direitos humanos; implementação de ações de promoção do Direito à Verdade e à Memória; promoção de intercâmbio de informações e cooperação técnica internacional em matéria de direitos humanos; promoção do

registro civil de nascimento e do fornecimento de documentação civil básica (como o RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, entre outros); combate à tortura e ao trabalho escravo; apoio à construção de política de drogas visando à redução de danos e a não criminalização do usuário; apoio a ações voltadas às pessoas com transtorno mental; promoção de ações de direitos humanos e segurança pública e fortalecimento do fórum nacional de ouvidores de polícia.

Apoiar projetos que, tendo por base o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, visem à promoção e defesa dos direitos humanos.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

20TO - PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
8456 - PESQUISAS SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE RESTOS MORTAIS DE DESAPARECIDOS EM RAZÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES POLÍTICAS
8799 - APOIO A CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS
8800 - APOIO A ÓRGÃOS COLEGIADOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE DIREITOS HUMANOS
8802 - APOIO A AÇÕES E SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA
8803 - PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-DOCUMENTAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS E PROMOÇÃO DO DIREITO À VERDADE E À MEMÓRIA
8814 - PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO EM DIREITOS HUMANOS

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Defesa do/de.

8819 - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Definição de diretrizes gerais, princípios e currículos para realização de cursos de capacitação sobre direitos humanos dos idosos e prevenção da violência, com o intuito de habilitar grupos de profissionais e lideranças sociais nessas temáticas; estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa (universidades, centros de pesquisa) para a realização de estudos e pesquisas que produzam informações e monitorem a situação dos direitos do idoso no Brasil.

Fomentar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os direitos da pessoa idosa de forma a oferecer subsídios para a construção de políticas públicas de atenção aos idosos e de defesa e proteção de seus direitos bem como informar a população sobre os direitos desse grupo populacional.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Idoso/Velhice/Centros; [M]: Defesa do/de.

8810 - Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Realização de encontros, seminários e eventos que discutam e disseminem a temática e a produção de publicações e materiais relacionados às questões de orientação sexual e identidade de gênero; apoio à instalação e funcionamento de centros de pesquisa em universidades para subsidiar a atuação da sociedade e dos governos na garantia dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; apoio a fóruns e conselhos de direitos estaduais e municipais que atuem na mobilização e controle social das políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos LGBT.

Apoiar a realização de estudos e pesquisas que objetivem consolidar e divulgar informações e conhecimentos sobre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e sobre as formas de prevenção de violações, promoção e defesa de seus direitos.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Combate à Homofobia.

Criança e Adolescente

14UF - Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes

Implementação de Núcleos de Atendimento Inicial Integrado e reordenamento de Conselhos Tutelares. Ampliar e reordenar a rede física do SINASE, conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos estabelecidos na Lei n.º 12.594/2012 e na Resolução Conanda n.º 119/2006. Atender a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional. Fortalecer o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Corresponde à ação 8794 – Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes, integrante da LOA 2012.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Criança/Adolescente/Centros; [M]: Apoio a Unidades de Internação.

210M - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Realização de ações de capacitação, publicidade, publicações, implementação de serviços de atendimento, apoio a fóruns de participação e conselhos de direitos, cooperação internacional e articulação intra e intergovernamental.

Financiar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo por base as diretrizes presentes na terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

20HN - APOIO À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CONSELHOS TUTELARES
20JJ - APOIO A SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS, AMEAÇADOS OU RESTRITOS
20SU - APOIO A ENTIDADES DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA
6247 - PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
8797 - APOIO AOS FÓRUNS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8820 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Criança/Adolescente/Centros; [M]: Defesa do/de

Pessoas com Deficiência

210N - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Apoio técnico e financeiro: à implantação e ao fortalecimento de serviços de atendimento ao cidadão que tratem da temática dos direitos da pessoa com deficiência e de conselhos estaduais e municipais de direitos das pessoas com deficiência; ao desenvolvimento e à divulgação de estudos e pesquisas sobre temas relativos a acessibilidade e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência; à realização de cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos (técnicos, agentes sociais, gestores públicos e profissionais responsáveis pela inclusão das pessoas com deficiência), bem como a elaboração, produção, e difusão de publicações sobre a temática.

Instigar a mobilização social, de universidades, de instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, gerando conhecimento e desenvolvendo ações articuladas, nas localidades em que forem implantados os serviços de atendimento ao cidadão, relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; estimular e qualificar a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

20SV - APOIO A SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6246 - PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8801 - APOIO À IMPLANTAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE CONSELHOS DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Deficientes/Centros; [M]: Defesa do/de; [P]: Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência.

ÓRGÃO 64.000 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Estabelece políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida, tentando estabelecer transversalidades nos diversos órgãos da administração pública, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, para o enfrentamento de desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes.

Políticas para as mulheres

210B - Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Assessoria técnica e financeira a estados e municípios em regime de contrapartida, por meio da criação, implementação e aperfeiçoamento de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência e adequação dos serviços não especializados. Realização de eventos para discussão da temática junto aos profissionais dos serviços e à sociedade em geral. Divulgação dos serviços e realização de campanhas.

Desenvolvimento de material educativo e de matriz pedagógica para qualificação dos profissionais e elaboração de diretrizes para o funcionamento adequado dos serviços da rede de enfrentamento a violência contra as mulheres.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

2C52 - AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
6245 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS MULHERES
6812 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
8833 - APOIO A INICIATIVAS DE FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO
8932 - APOIO A INICIATIVAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Prevenção/Repressão Violência.

8843 – Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres

Apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e da equidade de gênero e raça no mundo do trabalho, visando a modificação da divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do país.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

6245 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS MULHERES
8843 - INCENTIVO À AUTONOMIA ECONÔMICA E AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Apoio e Incentivo a/ao.

210A - Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres

Apoio técnico e/ou financeiro para a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos institucionais de políticas e de conselhos de direitos das mulheres, bem como para a realização de fóruns; seminários; oficinas; diálogos; workshops; cursos; concursos; prêmios; publicações; produções culturais; estudos; diagnósticos; análises; formação de profissionais e outros eventos para a promoção da igualdade e dos direitos das mulheres, em especial no que se refere aos eixos temáticos do PNPM.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

6245 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS MULHERES
8834 - APOIO A INICIATIVAS DE REFERÊNCIA NOS EIXOS TEMÁTICOS DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
8835 - INCORPORAÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
8838 - APOIO À CRIAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE ORGANISMOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
8844 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Promoção/Fomento do/da.

ÓRGÃO 67.000 – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Tem como objetivo promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra.

Igualdade Racial

6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais

Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação de agentes de apoio e da comunidade local a fim de promover o desenvolvimento sustentável das comunidades de quilombolas e de outras comunidades tradicionais a partir das especificidades de cada comunidade. Apoio a projetos de fortalecimento institucional envolvendo as organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais a fim de dotá-las de conhecimento e de instrumentos adequados para qualificar e otimizar sua interlocução junto às instâncias governamentais, facilitando o acesso aos espaços de gestão democrática.

Corresponde às seguintes ações constantes da LOA 2012:

6440 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS E OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
8589 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DE OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos.

210H - Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de formação e capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada; levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas; promoção de eventos relacionados à Promoção da Igualdade Racial; confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação de promoção de ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial.Promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas valorização da pluralidade etnicorracial e à inclusão sócio-econômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

802V - FOMENTO À EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E ÁUDIO-VISUAL SOBRE IGUALDADE RACIAL
8362 - APOIO A INICIATIVAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Promoção/Fomento do/da.

ÓRGÃO 68.000 - Secretaria Especial de Portos

Nos termos da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, compete a essa Secretaria "*assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos*

e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às companhias docas".

Portos Marítimos

É viável por meio dessa Secretaria, principalmente:

a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90);

b) aportar recursos para dragagem e adequação da navegabilidade, bastando identificar o porto marítimo de interesse (GND 3 ou 4; MA 90);

c) alocar dotações para implantação de sistemas diversos (carga, atendimento, apoio), bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Portos Marítimos; [T]: Part. Societária em Portos.

[A]: Transportes – Portos Marítimos; [T]: Porto Marítimo.

Obs.: Compete ao Ministério dos Transportes (Área Temática I) as ações relacionada à marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados aqueles outorgados às companhias docas, assegurada a participação na coordenação dos serviços portuários.

ÓRGÃO 62.000 - Secretaria de Aviação Civil

Tem como objetivo formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

Aeroportos

As emendas que visem destinar recursos para aeroportos ou aeródromos devem ser direcionadas segundo os seguintes parâmetros:

Verificar inicialmente se os aeroportos estão sob a concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (consultar, em relação aos administrados pela INFRAERO, o site http://www.infraero.gov.br/index.php/br/aeroportos.html).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela Infraero, vale lembrar que a Empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses investimentos podem ser financiados por cancelamentos propostos na programação da Infraero constante do Projeto de Lei ou por transferência da Secretaria de Aviação Civil, por meio do aumento de participação acionária da União no capital da Empresa.

No caso de emenda que objetive alocar recursos do Orçamento Fiscal para atender gasto da Infraero, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na

forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Participação em

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao Fundo Nacional de Aviação Civil. Os aeroportos deverão estar previstos nos planos aeroviários estaduais e deverão utilizar Modalidade de Aplicação 30 (execução via Governo do Estado), uma vez que serão executadas por meio de convênios celebrados entre a Secretaria de Aviação Civil/ANAC e as secretarias estaduais responsáveis pelas obras.

O Fundo Nacional de Aviação Civil possui as seguintes ações:

14UB – Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Reforma, construção e reaparelhamento de aeródromos e aeroportos, constantes nos planos aeroviários estaduais, bem como elaboração de projetos de engenharia, aquisição de equipamentos (veículos contraincêndio, detector de metais para inspeção de segurança e outros) para adequação da infraestrutura aeroportuária e suas facilidades. Desenvolver a infraestrutura aeroportuária de interesse regional ou estadual, visando atender à demanda do transporte aéreo com segurança e conforto.

Corresponde às seguintes ações da LOA 2012:

12CE - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL
5154 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE ESTADUAL.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Construção e Reforma

14UC - Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal

Realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como no desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio.

Desenvolver a aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC e do Sistema de Nacional de Viação – SNV, através de investimento na infraestrutura aeronáutica civil e aeroportuária de interesse federal.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Construção e Reforma

Poder Judiciário e Ministério Público da União

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede ... (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para diversas unidades da Justiça Federal e do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Aquisição de Edifício-Sede para Implantação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 4; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

Ministério das Relações Exteriores

- Construção de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 4; MA 90)
- Aquisição de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 5; MA 90)
- Aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (GND 3; MA 90)

IV.9. *AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA E AQUICULTURA*

OBSERVAÇÕES GERAIS:

As orientações a seguir são apenas para referência ao processo de elaboração de emendas no Sistema de Emendas.

1. O subtítulo da emenda poderá conter, além do nome da localidade de sua execução, uma e apenas uma das alternativas listadas na linha "Observações" da Tabela a seguir. Algumas alternativas vêm acompanhadas da indicação do Grupo de Natureza de Despesa (GND-3: Outras despesas correntes, como despesas de custeio, ou GND-4: Despesas de Capital, principalmente investimentos como obras e equipamentos).

2. Na Tabela abaixo, as ações que foram incorporadas no novo plano de classificação orçamentária da SOF/MPO estão indicadas no item "AÇÕES INCORPORADAS".

3. O subtítulo só poderá conter a indicação de uma localidade ou de uma entidade privada sem fins lucrativos.

4. Sugere-se atenção especial ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (e suas alterações), que trata de normas sobre transferência voluntária de recursos da União por convênio ou contrato de repasse para entidade privada sem fins lucrativos (Modalidade de Aplicação 50), principalmente em relação ao seu art. 4º[14].

5. As emendas "eventualmente" apresentadas na Modalidade de Aplicação 50 deverão indicar despesas exclusivamente no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes, salvo se "emenda de acréscimo".

6. Os custos unitários utilizados nos quadros abaixo são indicativos e correspondem, salvo indicação específica, ao custo médio aproximado do produto da ação proposta no Projeto.

7. A "descrição" da ação corresponde ao texto do Cadastro das Ações incluído nas Informações Complementares relacionadas no Projeto de Lei nº 24, de 2012/CN – PLOA 2013.

---

[14] Decreto 6.170, de 2007:

"Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Portal dos Convênios.

*§ 2º O Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no **caput** nas seguintes situações:*

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio ou contrato de repasse pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas."

INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÓRGÃO	22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

<table>
<tr><th>UO</th><th>22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</th></tr>
<tr><td>TIPO DE REALIZACÃO</td><td>Setor Agropecuário</td></tr>
<tr><td>MODALIDADE DE INTERVENCÃO</td><td>Fomento a(o)</td></tr>
<tr><td>PROGRAMA</td><td>2014- Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização</td></tr>
<tr><td>AÇÃO</td><td>20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário</td></tr>
<tr><td>PRODUTO
Unid. Medida</td><td>Projeto/ Iniciativa Apoiada (o)</td></tr>
<tr><td>CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)</td><td>8.528,00</td></tr>
<tr><td>OBSERVAÇÕES</td><td>DESCRIÇÃO:
Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins em agricultura irrigada, estudos de infraestrutura e logística da produção - INFRALOG, promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias, apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas, apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias, fomento à indicação geográfica de produtos agropecuários - IG, fomento à inovação no agronegócio, fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação, apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.
AÇÕES INCORPORADAS:
➢ Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada.
➢ Estudos de Infraestrutura e Logística da Produção – INFRALOG.
➢ Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Cadeias Produtivas Agrícolas.
➢ Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Pecuárias.
➢ Fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários - IG
➢ Fomento à Inovação no Agronegócio
➢ Fomento à Conservação e ao Uso Sustentável de Recursos Genéticos para Agricultura e Alimentação
➢ Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo.
➢ Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário. Ou as seguintes alternativas com custo médio aproximado de R$ 100.000,00:
o Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4);
o Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais (R$ 360 mil em média). (GND4);
o Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria (GND4);
o Manutenção e conservação de estradas vicinais (GND3);
o Adequação ou readequação de estradas vicinais (GND4);
o Construção de matadouro municipal (GND4);
o Construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários (GND4);
o Construção de casa do produtor rural (GND4);
o Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários (GND4);
o Construção de feira livre para produtos agropecuários (GND4);
o Construção de barracão para atividades de divulgação inovações para</td></tr>
</table>

	pequenos produtores rurais (GND4); o Construção de centro de treinamento (GND4); o Construção de centros comunitários para atividades agrícolas (GND4); o Construção ou reforma de parque de exposição agropecuária (GND4); o Construção de central de comercialização de produtos agrícolas (GND4); o Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias (GND3 E/0U GND4); o Apoio à realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, seminários, palestras, oficinas, fóruns, convenções, cursos técnicos, entre outros) (GND3); o Correção de solos, Calagem (GND3); o Elaboração de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3); o Implementação ou execução de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3 E/0U GND4).

UO	**22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
TIPO DE REALIZACÃO	Defesa Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	**2028** - Defesa Agropecuária
AÇÃO	**20ZW** - Promoção da Defesa Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Atividade Realizada - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	200,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Funcionamento dos laboratórios nacionais agropecuários, controle da doença Vassoura-de-Bruxa, erradicação da Mosca da Carambola, prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais, erradicação da Febre Aftosa, apoio à reestruturação e implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), coordenação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), estruturação do Centro de Inteligência e Formação em Defesa Agropecuária, controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, promoção da educação sanitária em defesa agropecuária, prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais, com a finalidade de promover a sanidade na produção agropecuária e a qualidade de alimentos e bebidas. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Controle da Doença Vassoura-de-Bruxa ➢ Erradicação da Mosca da Carambola ➢ Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas dos Vegetais ➢ Erradicação da Febre Aftosa ➢ Estruturação do Centro de Inteligência e Formação em Defesa Agropecuária ➢ Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal e Animal ➢ Promoção da Educação Sanitária em Defesa Agropecuária ➢ Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais

UO	**22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
TIPO DE REALIZACÃO	Agricultura Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Apoio a/o
PROGRAMA	**2014 -** Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	**8593** - Apoio ao desenvolvimento de agricultura de baixa emissão de carbono- ABC
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado
CUSTO UNITÁRIO	512,00

(R$ 1)	
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Promoção da atividade agropecuária, de forma integrada, competitiva e sustentável, mediante o estímulo à difusão e a adoção de práticas conservacionistas de uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, com vistas a garantir a produção de alimentos, fibras, agroenergia, para atender as demandas da sociedade brasileira e dos mercados internacionais, com a consequente melhoria da qualidade de vida do produtor rural, conforme preconizado no Plano Setorial de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, e apoio ao desenvolvimento da atividade de floresta plantada e heveicultura, para fins econômicos, com vistas a atender a grande demanda do setor por madeira e borracha natural, considerando seus benefícios sociais econômicos e ambientais. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Apoio ao Desenvolvimento de Florestas Plantadas e Heveicultura. ➢ Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono

UO	**22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
TIPO DE REALIZACÃO	Monitoramento meteorológico
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Ampliação do/da/de
PROGRAMA	**2014 -** Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	**147S -** Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico
PRODUTO Unid. Medida	Rede implantada (% de execução física)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	1.214.287,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Ampliação da capacidade de coleta de dados de observação meteorológica com a duplicação da rede de observação automática existente, o incremento de 75% da rede de boias oceânicas para a observação marinha, a modernização da rede de observação de altitude e a ampliação da rede de radares em operação no Brasil. O INMET fará a aquisição dos equipamentos e serviços relacionados. Sua finalidade é fortalecer a Vigilância Meteorológica Nacional e a capacidade de Previsão de Tempo e Clima.

UO	**22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
TIPO DE REALIZACÃO	Agroenergia
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	**2014 -** Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	**20ZS -** Desenvolvimento da Agroenergia
PRODUTO Unid. Medida	Cadeia produtiva desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	600.555,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Organização e capacitação dos agentes das cadeias produtivas agroenergéticas para o desenvolvimento sustentável, estudo das potencialidades das matérias-primas agroenergéticas, difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética, cooperação internacional para a difusão da agroenergia e desenvolvimento da potencialidade agroenergética das regiões produtoras de cacau, objetivando capacitar equipes de assistência técnica e de extensão rural, apoiar a organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas; promover melhor aproveitamento das potencialidades regionais para a produção agroenergética; promover difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética; incentivar cooperação técnica internacional; implementar estudos e ações de melhoria e otimização do agronegócio do

	dendê. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Organização e Capacitação dos Agentes das Cadeias Produtivas Agroenergéticas para o Desenvolvimento Sustentável ➢ Estudo das Potencialidades das Matérias-Primas Agroenergéticas ➢ Difusão de Tecnologias para o Desenvolvimento da Produção Agroenergética ➢ Cooperação Internacional para a Difusão da Agroenergia ➢ Desenvolvimento da Potencialidade Agroenergética das Regiões Produtoras de Cacau

UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZACÃO	Instituições de Pesquisa
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Apoio a
PROGRAMA	**2042** - Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	**116Z** - Apoio à Ampliação, à Revitalização e à Modernização da Infraestrutura Física das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS
PRODUTO Unid. Medida	Entidade Apoiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	588.235,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Conjugação de esforços com as Unidades da Federação com vistas à ampliação, à revitalização e à modernização de instalações físicas e de equipamentos das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS de forma a obter a infraestrutura física adequada e os equipamentos necessários ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZACÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Transferência de
PROGRAMA	**2042 -** Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	**8924 -** Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Tecnologia Transferida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	2.188.013,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Disponibilização de conhecimentos e de tecnologias gerados pela pesquisa agropecuária, facultando o seu acesso pelos atores das cadeias de produção em todos os seus segmentos, por meio de planejamento, coordenação, integração, articulação, orientação, avaliação de processos e ações de transferência de tecnologias necessárias para a sustentabilidade da agropecuária, buscando aprimorar o relacionamento da Embrapa com públicos de interesse e com a sociedade.

UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZACÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	**2042 -** Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	**20Y6 -** Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária
PRODUTO	Pesquisa desenvolvida (unidade)

Unid. Medida	
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	495.824,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

UO	22211 – CONAB
TIPO DE REALIZACÃO	Abastecimento Móvel
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Serviços de
PROGRAMA	**2069 -** Segurança alimentar e nutricional
AÇÃO	**20TB -** Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial – Na Amazônia Legal
PRODUTO Unid. Medida	Unidade instalada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	5.087.500,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Implantação do Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial para o atendimento da população ribeirinha da Amazônia Legal, envolvendo a aquisição de quatro embarcações, a adaptação e equipamento de armazéns frigoríficos, bem como a manutenção e funcionamento das embarcações e das unidades armazenadoras de apoio ao Serviço Móvel, de forma a disponibilizar aos demais Órgãos estrutura operacional para aquisição de transporte de produtos da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e a entrega nos pontos estabelecidos, promovendo o abastecimento social das populações ribeirinhas da Amazônia Legal, contribuindo para a erradicação da pobreza extrema, no eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria-PBSM.

UO	22211 – CONAB
TIPO DE REALIZACÃO	Abastecimento agroalimentar
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	**2014 -** Agropecuária sustentável, abastecimento e comercialização.
AÇÃO	**20Y7 -** Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar
PRODUTO Unid. Medida	Cadeia de abastecimento organizada ou mantida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	560,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Realização das atividades de modernização das Unidades Armazenadoras, levantamento de dados para atender o Sistema Nacional de Cadastro das Unidades Armazenadoras, captação de informações para divulgação de safra de grãos, estudo das perdas na pós-colheita, no armazenamento e transporte de grãos e divulgação de informações da agropecuária do abastecimento agroalimentar. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns ➢ Geração e Difusão de Informações da Agropecuária e do Abastecimento Agroalimentar

ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÓRGÃO	49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZACÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	**2012** - Agricultura Familiar
AÇÃO	**210O -** Assistência técnica e extensão rural para Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	1.353,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural às famílias assentadas, incluindo mulheres agricultoras, comunidades indígenas e quilombolas, além da formação e capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Apoio à Estruturação das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural ➢ Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas ➢ Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos ➢ Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos ➢ Brasil Sem Miséria - Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural ➢ Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural ➢ Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica Especializada para Mulheres Rurais ➢ Assistência Técnica Especializada para Mulheres Rurais ➢ Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas ➢ Territórios da Cidadania - Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas ➢ Territórios da Cidadania - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos ➢ Territórios da Cidadania - Assistência Técnica Especializada para Mulheres Rurais ➢ Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZACÃO	Desenvolvimento Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Apoio/a/ao/aos
PROGRAMA	**2029 -** Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária
AÇÃO	**210X -** Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Território apoiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	941.212,00
OBSERVAÇÕES	**Descrição:**

	Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, sócio-cultural-educacional e político-institucional, e de redes sociais de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural brasileiro. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Combate à Pobreza no Semiárido do Nordeste ➢ Apoio à Elaboração e Gestão Social dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS ➢ Capacitação de Agentes de Desenvolvimento ➢ Fomento à Estruturação e Consolidação de Redes Sócio-Produtivas da Agricultura Familiar no Âmbito dos Territórios Rurais ➢ Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais ➢ Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras ➢ Fortalecimento e Valorização de Iniciativas Territoriais de Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade ➢ Territórios da Cidadania - Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais ➢ Territórios da Cidadania - Fomento à Estruturação e Consolidação de Redes Sócio-Produtivas da Agricultura Familiar no Âmbito dos Territórios Rurais ➢ Territórios da Cidadania - Apoio à Elaboração e Gestão Social dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS ➢ Territórios da Cidadania - Capacitação de Agentes de Desenvolvimento

UO	**49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**
TIPO DE REALIZACÃO	Estradas vicinais
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Recuperação/restauração
PROGRAMA	**2029 -** Desenvolvimento Regional, territorial sustentável e economia solidária
AÇÃO	**12NR -** Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes
PRODUTO Unid. Medida	Município atendido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	306.122,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Criação de incentivo e de fomento à produção agropecuária dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da manutenção e recuperação de estradas vicinais, na forma de apoio às prefeituras municipais, com população inferior a 50 mil habitantes, na aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e credenciados nos órgãos próprios, proporcionando meios para abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais na zona rural.

UO	**49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**
TIPO DE REALIZACÃO	Unidades produtivas
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Estruturação
PROGRAMA	**2066 -** Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	**210Q -** Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO	11.352,00

(R$ 1)	
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Realização de ações de implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura; suporte aos executores do Programa Nacional de Crédito Fundiário e à Rede de Apoio; qualificação do público envolvido; acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, analisando seus resultados em termos de eficácia, eficiência e efetividade com vistas à criação de subsídios para a tomada de decisão e aperfeiçoamento do Programa e a proporcionar às associações beneficiárias as condições necessárias à estruturação de suas unidades produtivas. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Estruturação de Unidades Produtivas e Investimentos Comunitários - Combate à Pobreza Rural ➢ Capacitação de Executores e Beneficiários do Crédito Fundiário ➢ Consolidação de Unidades Produtivas Financiadas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZACÃO	Campo
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Assistência social
PROGRAMA	**2066 -** Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	**210R -** Assistência Social e Pacificação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	65,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Promoção de atendimento social, técnico e jurídico às famílias acampadas de trabalhadores rurais, perante, inclusive, a situações de mediação de conflitos sociais no campo, por meio da articulação de diferentes esferas governamentais e não-governamentais, capacitação e aperfeiçoamento de mediadores de conflitos, dentre outras medidas, a fim de combater e prevenir a violência no campo e a tensão social. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas ➢ Prevenção de Tensão Social e Violência no Campo ➢ Capacitação de Mediadores de Conflitos Sociais

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZACÃO	Agricultura familiar
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	**2012 -** Agricultura Familiar
AÇÃO	**210V -** Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	141,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Promoção de ações e projetos, dentre eles de qualificação, desenvolvimento de tecnologias, aquisição e distribuição de insumos produtivos, participação em negociações internacionais, articulações institucionais, apoio a organização econômica e produtiva, fornecimento de documentação às trabalhadoras rurais, e demais orientações, muitas vezes com a preocupação de desenvolvimento e manutenção de bases ecológicas, visando à agregação de valores, acesso aos mercados públicos e privados, à melhoria dos sistemas de produção e

	da renda dos produtores e, de modo geral, à melhoria das condições de vida das famílias rurais. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Fomento à Inserção dos Agricultores Familiares na Produção de Base Ecológica e Orgânica ➢ Fomento à Participação da Agricultura Familiar nas Cadeias de Energias Renováveis ➢ Brasil Sem Miséria - Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar ➢ Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar ➢ Brasil Sem Miséria - Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar ➢ Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar ➢ Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável em Áreas de Produção de Tabaco ➢ Fomento à Produção de Tecnologias e de Conhecimentos Apropriados para a Agricultura Familiar ➢ Apoio a Projetos de Inovação Tecnológica da Agricultura Familiar no Semiárido ➢ Fomento às Práticas de Conservação, Uso e Manejo da Agrobiodiversidade, Valorização e Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade Desenvolvidas por Agricultores Familiares, Povos e Comunidades Tradicionais

UO	**49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**
TIPO DE REALIZACÃO	Cidadania de mulheres rurais
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Apoio a Organização
PROGRAMA	**2012 -** Agricultura familiar
AÇÃO	**210W -** Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Mulher atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	342,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Promoção e ampliação da articulação institucional junto aos órgãos nacionais responsáveis pela emissão de documentos civis e trabalhistas, a fim de garantir o acesso das trabalhadoras rurais. Promoção de ações de qualificação das trabalhadoras rurais, estímulo à formalização de suas organizações e desenvolver as habilidades, capacidades e autonomia para a atuação das mulheres rurais no processo produtivo e a viabilização de apoio a gestão as organizações econômicas de mulheres. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais ➢ Documentação da Trabalhadora Rural ➢ Apoio ao Planejamento e à Gestão Social com Perspectiva de Gênero no Desenvolvimento Territorial Rural ➢ Brasil Sem Miséria - Documentação da Trabalhadora Rural ➢ Territórios da Cidadania - Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais ➢ Territórios da Cidadania - Documentação da Trabalhadora Rural ➢ Territórios da Cidadania - Apoio ao Planejamento e à Gestão Social com Perspectiva de Gênero no Desenvolvimento Territorial Rural

UO	**49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**
TIPO DE REALIZACÃO	Comunidades tradicionais
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Apoio ao desenvolvimento
PROGRAMA	**2034 -** Enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial
AÇÃO	**210Y -** Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais

PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	2.341,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Criação de condições para a prestação de assistência técnica e capacitação dos integrantes de comunidades quilombolas rurais e de povos e comunidades tradicionais; incentivo ao fortalecimento das organizações comunitárias e à comercialização da produção dessas comunidades; apoio a gestão ambiental e territorial das terras das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais visando à manutenção da disponibilidade dos recursos naturais necessários a sua reprodução cultural e segurança alimentar e nutricional; e ampliação do acesso e da participação nos espaços de gestão pública, inclusive nos colegiados territoriais. Criação de condições para o desenvolvimento sustentável de comunidades indígenas por intermédio de eventos, atividades e metodologias específicas, que valorizem os elementos culturais. Prover as comunidades quilombolas rurais e os povos e comunidades tradicionais de meios para o seu desenvolvimento sustentável, preservando as essências de suas características socioculturais; e potencializar o acesso e a participação nos espaços de gestão das políticas públicas. Prover as comunidades indígenas de meios para o seu desenvolvimento sustentável, fortalecendo seus hábitos e tradições, o uso de seu território e o acesso a políticas públicas. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas ➢ Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais ➢ Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Indígenas

UO	**49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**
TIPO DE REALIZACÃO	Agricultura familiar
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Aquisição de alimentos
PROGRAMA	**2069 -** Segurança Alimentar e Nutricional
AÇÃO	**2B81 -** Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	4.877,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares e assentados da reforma agrária, reconhecidos como tal pelo Pronaf, assim como cobertura das despesas incorridas na execução dessa aquisição, tais como: aluguel de armazéns, classificação de produtos, controle de qualidade de gêneros alimentícios, seguro, braçagem e transporte; nas operações de venda, movimentação de estoques, processamento industrial e empacotamento de produtos. Custeio de leilões dos produtos, taxas de corretagem e comissão de bolsas de mercadorias e cereais, acompanhamento de preços e outras atividades que sejam necessárias para ofertar produtos adquiridos da agricultura familiar ao mercado, com vistas a apoiar as políticas voltadas à agricultura familiar no País. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Brasil Sem Miséria - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA ➢ Brasil Sem Miséria - Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar - PAA ➢ Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA ➢ Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar - PAA

UO	**49201 – INCRA**
TIPO DE	Assentamentos Rurais

REALIZACÃO	
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	**2066 -** Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	**211A -** Desenvolvimento de Assentamentos Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Família atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	2.596,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária ➢ Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol ➢ Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento ➢ Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais ➢ Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento ➢ Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento

UO	49201 – INCRA
TIPO DE REALIZACÃO	Reforma agrária
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Assistência técnica
PROGRAMA	**2012 -** Agricultura Familiar
AÇÃO	**210S -** Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	896,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural às famílias assentadas além de formação e capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Incra. ➢ Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária ➢ Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária ➢ Territórios da Cidadania - Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária

UO	49201 – INCRA
TIPO DE REALIZACÃO	Educação no campo
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	**2066 -** Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	**210T -** Promoção da Educação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Pessoa capacitada (unidade)

CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	2.142,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização até a formação profissional, inclusive com a oferta de cursos de nível médio e de nível superior de graduação ou pós-graduação, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as universidades, nas áreas de Reforma Agrária, além da articulação de apoio à melhoria da infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e disseminadores com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Educação de Jovens e Adultos no Campo ➢ Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social ➢ Capacit. e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária

ÁREA DE GOVERNO	AQUICULTURA E PESCA

ÓRGÃO	58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

UO	**58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura**
TIPO DE REALIZACÃO	Infraestrutura Aquícola e Pesqueira
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	**2052** - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	**20Y1** - Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Unidade de Cadeia Produtiva Disponibilizada/Mantida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	728.530,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Implantação de infraestruturas de produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, para promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Adequação de Acessos Aquaviários ➢ Estruturação e Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola ➢ Implantação de Infraestrutura Pesqueira e Aquícola ➢ Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira ➢ Implantação de Infraestrutura Pesqueira e Aquícola Territórios da Cidadania ➢ Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira - Territórios da Cidadania

UO	**58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura**
TIPO DE REALIZACÃO	Produção Pesqueira e Aquícola
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Fomento a (o)
PROGRAMA	**2052** - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	**20Y0** - Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa de Fomento Implementada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	3.723,00

OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Fomento à produção de organismos aquáticos, com implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas, realização de pesquisas e assistência técnica, modernização de infraestruturas produtivas, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional. Apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, por meio de atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado. Apoio a ações voltadas à autogestão dos empreendimentos, visando garantir a autonomia de pescadores e aquicultores e à realização de cursos, fóruns, oficinas, seminários e outras atividades de capacitação e qualificação. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura ➢ Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola ➢ Estudo para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura ➢ Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos ➢ Estudos e Projetos para Implantação da Aquicultura em Águas Públicas ➢ Unidades de Ensino em Pesca e Aquicultura ➢ Projetos Demonstrativos na Atividade da Pesca ➢ Promoção de Produtos Aquícolas e Pesqueiros Nacionais nos Mercados Nacional e Internacional ➢ Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Pesqueiro e Aquícola ➢ Apoio à Renovação da Frota Artesanal ➢ Capacitação de Profissionais em Pesca e Aquicultura ➢ Certificação de Produtos Pesqueiros ➢ Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola - Territórios da Cidadania

UO	**58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura**
TIPO DE REALIZACÃO	Aquicultura e Pesca
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Fiscalização e Monitoramento
PROGRAMA	**2052** - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	**20Y2** - Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa realizada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	5.315.495,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Fiscalização, monitoramento e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação para a orientação e gestão das atividades pesqueiras e aquícolas com vistas à promoção da exploração sustentável dos recursos pesqueiros. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca ➢ Monitoramento da Atividade Aquícola e Pesqueira Nacional ➢ Desenvolvimento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão da Aquicultura e Pesca

UO	**58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura**
TIPO DE REALIZACÃO	Terminal Pesqueiro
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Implantação/Instalação/Ampliação
PROGRAMA	**2052** - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	**14TI** - Implantação de Terminais Pesqueiros
PRODUTO Unid. Medida	Terminal Pesqueiro Implantado - Unidade

CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	2.524.943,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Implantação, recuperação, ampliação, custeio, manutenção e promoção das cadeias produtivas da pesca e aquicultura nacionais a partir da consolidação de uma rede ordenada e integrada de Terminais Pesqueiros Públicos (TPP) para a disponibilização de serviços de recepção, movimentação, armazenagem, beneficiamento, comercialização e escoamento de pescados e de mercadorias relacionadas, de modo a propiciar o aumento da qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento e a comercialização de produtos, aumentando a oferta de pescado às populações nas áreas de abrangência destas unidades e reduzindo dos custos. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Implantação de Terminais Pesqueiros ➢ Implantação do Terminal Pesqueiro do Rio de Janeiro/RJ ➢ Implantação do Terminal Pesqueiro de Belém/PA

UO	**58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura**
TIPO DE REALIZACÃO	Sanidade e Qualidade
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	**2028** - Defesa Agropecuária
AÇÃO	**20XZ** - Promoção da Sanidade e da Qualidade Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa realizada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	5.350.000,00
OBSERVAÇÕES	**DESCRIÇÃO:** Controle da qualidade e da sanidade dos produtos pesqueiros e aquícolas para garantia da conformidade e da segurança alimentar, mediante a estruturação física, aquisição de equipamentos e de insumos e preparação de recursos humanos da rede oficial de laboratórios para desenvolvimento e validação de técnicas para o diagnóstico de enfermidades de animais aquáticos e para análises de resíduos e contaminantes em recursos pesqueiros e aquícolas. **AÇÕES INCORPORADAS:** ➢ Adequação da Rede Oficial de Laboratórios para Diagnóstico de Enfermidades e Análises de Resíduos e Contaminantes em Recursos Pesqueiros ➢ Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais Aquáticos ➢ Controle da Qualidade na Garantia da Conformidade e Segurança dos Produtos da Aquicultura

INCLUSÃO DE EMENDAS SEM PREVISÃO NA GERATRIZ

ÓRGÃO	**99999 - ATÍPICO**
UO	**99999 - ATÍPICA**
TIPO DE REALIZACÃO	A definir
MODALIDADE DE INTERVENCÃO	A definir
PROGRAMA	A definir
AÇÃO	9999 – ATÍPICA
PRODUTO Unid. Medida	A definir
CUSTO UNITÁRIO (R$ 1)	A definir

OBSERVAÇÕES	**ATENÇÃO:** Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão em ação que, eventualmente, não conste da Geratriz. Cumpre alertar que a criação de ações novas deve atender aos requisitos da legislação em vigor. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, a FUNCIONAL e a PROGRAMÁTICA em que a ação melhor se adapta para execução da emenda.

IV.10. *TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

A Área Temática *Trabalho, Previdência e Assistência* Social é composta pela programação dos órgãos Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério da Previdência Social - MPS.

A aplicação dos recursos pode ocorrer diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário. Além disso, os recursos também podem ser aplicados indiretamente, por meio de transferências a outras esferas de governo e a entidades privadas, situação na qual se inserem a maior parte das emendas apresentadas no âmbito desta Área Temática. A seguir, trataremos dessa última modalidade de transferências.

1 - TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO

Poderão ser destinados recursos para órgãos ou instituições públicas para despesas correntes/custeio (GND 3) ou para despesas de capital/investimentos (GND 4). Entende-se por órgãos ou instituições públicas aqueles que fazem parte da estrutura administrativa do Estado, Distrito Federal ou Município.

2 - TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Os artigos 51 a 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO 2013 (Lei nº 12.708/2012), nos casos e com as restrições que especificam, autorizam a transferência de recursos para o setor privado a título de subvenções sociais, contribuições correntes e de capital e auxílios. Na área de previdência social, usualmente não há destinação de recursos para entidades privadas, em razão das atribuições desempenhadas pelo MPS. Vejamos então o tratamento dado pela LDO às áreas de assistência social e trabalho:

2.1 Subvenções Sociais e Contribuições Correntes (GND 3)

Subvenções Sociais na área de Assistência Social:

Poderão ser destinados recursos à título de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos para custeio, a título de subvenções sociais (GND 3). Para isso as entidades privadas deverão: **a)** prestar atendimento direto ao público; **b)** ter certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, ou apresentar pedido de renovação da certificação ou, alternativamente, ser selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão concedente para execução de ações nas áreas especificadas no art. 51, II, da LDO 2013; **c)** estar em funcionamento regular há pelo menos 3 anos, bem como cumprir demais exigências inscritas no art. 55 da LDO 2013.

Contribuições Correntes na área de Trabalho:

Poderão ser destinados recursos à título de contribuições correntes a entidades privadas sem fins lucrativos para custeio, a título de contribuições correntes (GND 3). Para tanto, a entidade deverá atender a uma das seguintes condições: **a)** estar autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; **b)** estar nominalmente identificada na Lei Orçamentária de 2013; ou **c)** ser selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, bem como cumprir demais exigências inscritas no art. 55 da LDO 2013.

2.2 Auxílios (GND 4) na área de Assistência Social e Trabalho

No caso de investimentos, a LDO 2013 permite a destinação de recursos orçamentários a título de auxílios para as entidades privadas sem fins lucrativos que preencham os requisitos listados nos incisos I a X do art. 54. Antes da elaboração da emenda, o autor deverá verificar se a entidade se enquadra em algum desses requisitos. Para facilitar a elaboração de eventuais emendas, transcrevemos abaixo os incisos do art. 54 que comportam a destinação de recursos para investimentos nas áreas de *Assistência Social* e/ou *Trabalho*:

> *"Art. 54. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:*
>
> *...*
>
> *VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 51 desta Lei e cujas ações se destinem a:*
>
> *a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou*
>
> *b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;*
>
> *VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;*
>
> *VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;*
>
> *...*
>
> *X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.*
>
> *..."*

Importante:

De acordo com o que dispõe o art. 55, inciso I, da LDO 2013, a aplicação de recursos de capital (GND 4) em entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ser efetivada nos casos de:

- ✓ Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- ✓ Aquisição de material permanente;

Ressalte-se, porém, que para a efetivação da transferência também devem ser observadas as exigências previstas nos demais incisos do art. 55 da LDO 2013 e nas normas que regulam a realização de convênios (Decreto nº 6.170, de 2007, e Portaria Interministerial nº 127, de 2008, dentre outras).

3 - GRUPO NATUREZA DE DESPESA (GND)

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.;

b) Pagamento de serviços de terceiros,

c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas;

d) Reforma*:* quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 –Investimento:

a) Obras de adequação física (nas condições autorizadas pelo art. 54 e 55, I da LDO 2012);

b) Aquisição e instalação de equipamento e material permanente. (obs: a Lei 4.320/64 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos.)

GND 5 –Inversões Financeiras:

a) Aquisição de imóveis;
b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

4 - EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – ÁREA DE GOVERNO *ASSISTÊNCIA SOCIAL:*

Modalidade de Aplicação no Fundo Nacional de Assistência Social

Em função da legislação regulamentadora da Lei Orgânica da Assistência Social, os convênios no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social não são firmados diretamente com entidades, mas somente com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, que poderão realizar parceria com essas para a execução dos convênios. Assim, mesmo que a emenda tenha como beneficiária uma entidade privada, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF) ou 40 (Transferências a Municípios).

Restrições à Aplicação de Recursos

De acordo com o MDS, não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte etc.) na aquisição de órteses e próteses, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados.

Programações mais emendadas nos anos anteriores

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária *Produto*	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Atenção à familia/criança/adolesc/idoso/ pessoa c/defic.	PSB:apoio CRAS/Centro: Convivência-Juventude-Crianç.-Adolesc	2037-Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica *- Produto: Unidade atendida (unidade)* -	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender do projeto
	PSE: Apoio CREAS/Abrigo/ILPI / República/Casa Lar/Centro Dia	2037-Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial *- Produto: Unidade atendida (unidade)* -	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender do projeto
Restaurantes e Cozinhas Populares	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	8929 - Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos *- Produto: Sistema apoiado (unidade)* -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R$ 1.200.000,00
Hortas/Lavouras/ Criação de	Apoio a/o/os	2069-Segurança	8458 - Apoio a Agricultura Urbana	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R$ 1.000,00

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária *Produto*	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Pequenos Animais		Alimentar e Nutricional	*- Produto: Família beneficiada (unidade) -*			
Cisternas	Construção de/da/do	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	11V1 – Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural *- Produto: Estrutura implantada (unidade) -*	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R$ 2.000,00
Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	Aquisição de	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar *- Produto: Alimento Adquirido (tonelada)*	55101-MDS Adm. Direta	3	R$ 4.700,00

Ação: 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Proteção Social Básica: modalidade destinada à prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

O que pode ser apoiado: desenvolvimento de ações socioeducativas a serem executadas em equipamentos públicos ou entidades socioassistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para:

- Convívio para crianças até 06 anos;
- Convívio para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Convívio para jovens de 15 a 17 anos;
- Convívio para jovens de 18 a 29 anos;
- Convívio para Idosos;
- Atenção a famílias, desde que implementada por meio do Programa de Ação Integral à Família (PAIF), no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias, a superação de situações de fragilidade social, o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida, e a preservação dos vínculos familiares.

Público: população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Proteção Social Especial: modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e violações de direitos, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos programas e serviços da Proteção Social Especial, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física das unidades prestadoras, material para viabilizar condições de atendimento adequadas, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. Pode ainda apoiar projetos que promovam a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza.

Público: Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, mulheres e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos.

O que pode ser apoiado:

- Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
- Centro dia;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- Serviço de Acolhimento Institucional em suas diversas modalidades:
  - Abrigo institucional;
  - Casa lar;
  - Casa de passagem;
  - Residências inclusivas (para jovens e adultos com deficiência)
- República;
- Programa de Família Acolhedora
- Serviços socioassistenciais para pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 106, de 2009).

Ação: 8929 – Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos

Finalidade: Apoiar a implantação e qualificação de equipamentos e serviços públicos de apoio a produção, abastecimento e consumo de alimentos com o objetivo de promover a alimentação adequada e saudável, auxiliar no desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, na comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, no fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária, bem como no combate ao desperdício de alimentos. Estruturar o Sistema Local de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando uma gestão solidária e intersetorial, de forma a ampliar e diversificar os serviços públicos de SAN e a assistência alimentar e nutricional aos beneficiários, promovendo ainda, a inclusão social e produtiva dos beneficiários, por meio de atividades educativas na área de alimentos. Os

Equipamentos Públicos devem contribuir com a integração e articulação dos diversos setores envolvidos na produção, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos. São direcionados às áreas urbanas e rurais, preferencialmente, para atendimento a comunidades e bairros periféricos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, buscando ampliar o atendimento de pessoas inscritas no CadÚnico.

Descrição: Apoio às despesas: a) de capital, compreendendo, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações (construção, reforma, ampliação e conclusão), bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos; e b) de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços dos sistemas locais de SAN, bem como a organização de atividades de capacitação e qualificação profissional na área de segurança alimentar e nutricional para gestores/funcionários e beneficiários.

Ação: 8458 - Apoio à Agricultura Urbana

Finalidade: Essa ação, na linha de produção, visa ocupar espaços urbanos e periurbanos ociosos, mal aproveitados e degradados, para produção de horticultura, ervas medicinais e aromáticas, frutíferas e criação de pequenos animais, com técnicas agroecológicas que melhoram o meio ambiente. Nas unidades de beneficiamento e processamento familiar agroalimentar busca-se agregar valor aos produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros, aquícolas, extrativistas, florestais e artesanais. Na linha de comercialização, essa ação financia feiras livres e mercados populares para comercialização de produtos da agropecuária, agroindústria e artesanato dos agricultores familiares, assentados e acampados da reforma agrária.

O que pode ser apoiado

- Na linha de produção: hortas e lavouras comunitárias, canteiros de ervas medicinais, sementes crioulas, criação de pequenos animais.
- Na linha de beneficiamento: padarias comunitárias, casas de farinha e de doces, processamento e desidratação de frutas.
- Na linha de comercialização: equipamentos para funcionamento de feiras livres e mercados populares.

11V1 – Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural

Finalidade: Ampliar o acesso adequado à água potável para as populações rurais socialmente vulneráveis a partir do armazenamento de água em cisternas ou outra tecnologia social apropriada.

Descrição: Ampliação do acesso à água potável para consumo humano por meio da construção de cisternas de placas, tecnologias sociais apropriadas e demais alternativas tecnológicas que permitam o armazenamento de água, envolvendo a parceria com organizações da sociedade civil, Estados, Consórcios Públicos, Municípios e outros. As despesas de capital devem ser direcionadas para a construção das cisternas (aquisição dos materiais e pagamento de mão de obra para construção do equipamento). As despesas correntes devem ser direcionadas para a mobilização social (ou seja, a seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto), capacitação das famílias que serão beneficiadas e pedreiros, material didático a ser distribuído aos beneficiáriose assistência técnica do projeto.

2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar

Finalidade: Promover o acesso à alimentação, com prioridade para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, e fortalecer agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, promovendo a inclusão econômica e social no campo.

Descrição: Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como por suas organizações, por meio das modalidades instituídas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

5 - EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – ÁREA DE GOVERNO *TRABALHO*

Para o exercício fiscal de 2013, o Poder Executivo alterou de forma significativa a classificação de algumas ações orçamentárias do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais foram agregadas num único código contábil. Com o intuito de facilitar a comparabilidade com os dados vigentes na LOA 2012, foi elaborado o quadro abaixo, que discrimina as programações mais emendadas nos anos anteriores e sua correspondente classificação no PLOA 2013.

LOA 2012	***PLOA 2013***						
Ação Orçamentária	**Tipo de Realização**	**Modalidade de Intervenção**	**UO**	**Programa**	**Ação Orçamentária** *Produto*	**GND que pode ser utilizado**	**Custo Unitário Médio**
4725 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores em Base Setorial (PlanSeQs)	Qualificação Social e Profissional	Apoio a/o/os	38901 FAT	2071 - Trabalho, Emprego e Renda	20Z1 -Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - *Produto: trabalhador qualificado (unidade)*	3	R$ 691,00
4728 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores em Base Territorial (PLANTEQS)							
20JV - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores por Meio do Provimento do Passaporte Qualificação							
20JU - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores por Meio da Qualificação a Distância							
20JW - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais (Brasil Sem Miséria)							

LOA 2012	*PLOA 2013*						
Ação Orçamentária	**Tipo de Realização**	**Modalidade de Intervenção**	**UO**	**Programa**	**Ação Orçamentária** *Produto*	**GND que pode ser utilizado**	**Custo Unitário Médio**
4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas	Unidades de Serviço	Apoio a/o/os	38901 FAT	2127 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - *Produto: Unidade Apoiada (unidade)*	3 e/ou 4	R$ 4.000.000,00
2A85 - Formação de Formadores(as), Educadores (as) e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária. 20JK - Fomento a Certificação de Processos, Produtos e Serviços da Economia Solidária. 4737 - Fomento e Assessoramento Técnico a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária. 4739 - Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários. 4827 - Desenvolvimento e Disseminação de Conhecimentos e Tecnologias Sociais Apropriadas à Economia Solidária. 4850 Fomento a Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários 8056 Fomento às Finanças Solidárias	Empreendim entos Econômicos Solidários	Apoio a/o/os	38101 MTE Adm. Direta	2029 Desenvolvim. Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	20YT -Fomento e Fortalecimento de Empreendimento Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação - *Produto: Empreendimento Apoiado (unidade)*	3 e/ou 4	R$ 11.760,00
2A84 Manutenção e Ampliação do Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES. 8078 Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento	Política Nacional de Economia Solidária	Apoio a/o/os	38101 MTE Adm. Direta	2029 Desenvolv. Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	20ZL -Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária - *Pessoa Beneficiada (unidade)*	3 e/ou 4	R$ 256,00

LOA 2012	PLOA 2013						
Ação Orçamentária	**Tipo de Realização**	**Modalidade de Intervenção**	**UO**	**Programa**	**Ação Orçamentária** *Produto*	**GND que pode ser utilizado**	**Custo Unitário Médio**
Solidário							
8138 Implantação de Espaços Multifuncionais de Economia Solidária.							
8420 Estímulo à Institucionalização de Políticas Públicas de Economia Solidária							
2A95 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem	Qualificação Social e Profissional	Apoio ao Jovem	38101 MTE Adm. Direta	2044- Autonomia e Emancipação da Juventude	2A95 -Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - *Jovem Beneficiado (unidade)*	3	R$ 3.381,00

Ação: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Descrição: Disponibilização de qualificação social e profissional em base setorial, territorial, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, por meio do fornecimento de Passaporte Qualificação, bem como na modalidade à distância, em articulação com a intermediação de mão-de-obra, geração de emprego e renda e elevação de escolaridade, tendo como princípios mecanismos de concertação e diálogo social.

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Descrição: Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Gerências Regionais do Trabalho e Agências de Atendimento, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, readequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral.

Ação: 20YT - Fomento e Fortalecimento de Empreendimento Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação

Descrição: Ações integradas de apoio e fomento aos Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação da Economia Solidária com as seguintes características e finalidades: a) acesso a conhecimentos por meio da formação sistemática e a qualificação social e profissional de trabalhadores dos empreendimentos, de agentes de desenvolvimento, de multiplicadores, de formadores e de gestores públicos; b) acesso a tecnologias sociais e aos investimentos em

infraestrutura necessários para viabilizar e melhorar a produção, armazenagem e distribuição dos serviços e produtos; c) incubação e assessoria técnica, incluindo o suporte para formalização, o desenvolvimento de modelos e planos estratégicos de gestão, a elaboração de planos de negócios e de viabilidade das iniciativas econômicas; d) organização da comercialização por meio de bases de serviço de apoio, espaços fixos de comercialização solidária, ampliação das compras governamentais e certificação de processos, produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários de acordo com os fundamentos e diretrizes do sistema nacional de comércio justo e solidário; e e) acesso ao crédito e fomento às finanças solidárias para financiamento de capital de giro e investimentos aos empreendimentos econômicos solidários e para a promoção do desenvolvimento local, utilizando a rede e equipamentos das instituições financeiras públicas, das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários de desenvolvimento,dos fundos rotativos e de outras organizações de microcrédito solidário de base territorial. Os projetos de ações integradas devem ser elaborados de forma participativa e devem incorporar as dimensões socioambiental, cultural e territorial do desenvolvimento, fortalecendo práticas autogestionárias sustentáveis de produção, a cooperação econômica e a colaboração solidária em cadeias produtivas ou arranjos econômicos locais.

2A95 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo.

Descrição: disponibilização de cursos de qualificação social e profissional aos jovens, mediante parcerias com governos e sociedade civil, por meio das seguintes linhas: *Consórcio Social da Juventude* – via parcerias com entidades da sociedade civil com experiência junto aos jovens em situação de maior vulnerabilidade social (jovens em conflito com a lei ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, com deficiência, jovens mães, afrodescendentes, indígenas, dentre outros); *Juventude Cidadã* – por meio de parcerias com estados e municípios, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional aos jovens participantes por meio de ações de qualificação socioprofissional para inserção na atividade produtiva.

6 - EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DA RPEVIDÊNCIA SOCIAL – ÁREA DE GOVERNO *PREVIDÊNCIA:*

Programação mais emendada nos anos anteriores:

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária *Produto*	UO	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Unidades de Serviço	Implantação/ Instalação/ Ampliação	2061 - Previdência Social	116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS- *Produto: Unidade instalada (unidade)*	33201 - INSS	4 e/ou 5	R$ 1.900.000,00

116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS

Descrição: Construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição de imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para utilização pela área administrativa.

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas
Orçamento da União para 2013

Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)
Relator-Geral: Senador ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – COFF/CD
Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF